



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1076

Quinta-feira - 13 de Setembro de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce .....	1
Antônio Carlos .....	13
Biguaçu .....	14
Braço do Trombudo .....	19
Caçador .....	19
Camboriú .....	26
Campo Alegre .....	26
Campos Novos .....	33
Capinzal .....	34
Catanduvas .....	34
Chapadão do Lageado .....	35
Concórdia .....	35
Cordilheira Alta .....	49
Corupá .....	49
Curitibanos .....	49
Forquilha .....	59
Fraiburgo .....	60
Garopaba .....	60
Gaspar .....	61
Guaramirim .....	64
Imbituba .....	64
Iomerê .....	71
Irineópolis .....	80
Joaçaba .....	83
Lebon Regis .....	89
Lindóia do Sul .....	89
Luzerna .....	90
Massaranduba .....	90
Morro da Fumaça .....	91
Navegantes .....	94
Novo Horizonte .....	94
Palhoça .....	97
Passo de Torres .....	117
Paulo Lopes .....	117
Porto Belo .....	117
Porto União .....	117
Rio do Sul .....	117
Salto Veloso .....	118
São Bento do Sul .....	119
São Lourenço do Oeste .....	124
São Pedro de Alcântara .....	127
Schroeder .....	129
Timbó .....	130
Tunápolis .....	136
Turvo .....	137
Vargeão .....	138
Videira .....	138

### Associações

EGEM .....	140
FECAM .....	140

### Consórcios

CIGA .....	141
------------	-----

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Instrução Normativa N° 001/2012

Título: Instrução Normativa n° 001/2012

**Ementa:** De acordo com Instrução Normativa n° TC-14/2012, recomenda-se procedimentos e estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

**Autoria:** Coordenadoria do Controle Interno

**Mandato:** RESOLVE

**Texto:** Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64; Lei Federal 8.666/93 e Resolução TC 16/94, alterada pela IN TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Coordenadoria de Controle Interno recomenda a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa da prestação de contas referente concessão de recursos para a realização de despesas no regime de adiantamento, da concessão de diárias, da concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º.** O responsável pela gestão de dinheiro público deve demonstrar que os recursos foram aplicados em conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes e nas finalidades a que se destinavam, por meio da respectiva prestação de contas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.58 da Constituição do Estado.

**§ 1º.** A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Responsável:

a) a autoridade administrativa titular da competência para a concessão dos recursos e do correspondente dever de exigir a prestação de contas;

b) a pessoa física beneficiária de recursos públicos e o representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido recurso público sujeito à prestação de contas;

c) a pessoa jurídica de direito privado que tenha recebido recurso público sujeito à prestação de contas;

d) os demais agentes públicos envolvidos no processo de concessão e na fiscalização da aplicação dos recursos concedidos.

II - Recursos Concedidos:

a) os adiantamentos a agentes públicos visando atender necessidades da Administração mediante a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme definido em lei;

b) os valores transferidos a agentes públicos a título de diárias;

c) as transferências de recursos, a qualquer título, entre entes da federação, excetuadas as transferências compulsórias para cumprimento de disposições constitucionais ou legais;

d) as transferências de recursos a pessoas físicas ou jurídicas a título de subvenções, auxílios ou contribuições.

§ 3º. Os responsáveis indicados no inciso I, bem como outros que tenham ocorrido para o dano, respondem solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a qualquer título.

§ 4º. A pessoa física ou as entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de ações de interesse público fica, sujeitas às disposições da Lei (federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentando os procedimentos de acesso às informações no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas correspondente.

Art.2º. A organização da prestação de contas de recursos concedidos compreende as fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art.3º. Na concessão de recursos públicos a título de adiantamento, diárias, subvenções e contribuições, e na organização das respectivas prestações de contas, a autoridade administrativa deve observar as formalidades previstas nesta Instrução Normativa para a verificação, pelo Tribunal de Contas, do cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

## CAPÍTULO II

### DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 4º A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre

capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.

Art.5º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;

II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III - fundamentação legal;

IV - indicação da dotação orçamentária;

V - assinatura do responsável.

Art.6º Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Art.7º O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Art.8º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - a responsável por dois adiantamentos;

II - o servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - a responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

c) tenha dado causa ou perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art.9º As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

#### Seção I

Da movimentação dos recursos concedidos a título de adiantamento

Art. 10 Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamento ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.

## Seção II

Dos documentos comprobatórios da despesa realizada pelo regime de adiantamento

Art.11 Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

- I) a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
- II) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- III) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementado as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 12 Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único: O recibo conterà, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art.13 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 14 Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 15 Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento

firmado pelo responsável.

## CAPÍTULO III

### DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art.16 A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Art.17 A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterà, no mínimo:

- I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
- II - justificativa do deslocamento;
- III - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria do ente.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 18. Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente ou de cada Poder, conforme o caso, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.

Parágrafo único. Os valores das diárias para viagens ao exterior fixados em moeda estrangeira devem ser convertidos e pagos em moeda nacional.

## Seção única

Dos documentos comprobatórios de despesas com diária

Art. 19. O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I) do deslocamento:

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II) da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

- a) nota fiscal de hospedagem;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III) do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;
- b) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
- c) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;
- d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
- e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CONCESSÃO DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Art.20. A concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições será aprovada pela autoridade administrativa competente com base em parecer fundamentado do órgão concedente que demonstre:

I - a conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei (federal) nº 4.320/64;

Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

II - a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;

V - o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

VI - a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VII - a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

Art. 21. Para cada projeto será constituído processo específico ao qual serão acrescentadas as respectivas prestações de contas.

§ 1º O processo administrativo de concessão deve ser instruído com os documentos no Anexo I.

§ 2º O plano de trabalho apresentado pelo proponente deve conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo II.

§ 3º Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar também do processo os documentos discriminados no Anexo III.

§ 4º Quando o objeto envolver a contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual.

Art. 22. As subvenções destinadas a entidades de assistência social serão repassadas exclusivamente àquelas que detenham certificação emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. Os repasses deverão ser realizados por unidade gestora com atribuições legais afetas à área social.

Art.23 O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado seu cadastro junto ao órgão concedente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade.

Art. 24. O repasse de recursos de que trata este Capítulo deve ser feito depois de formalizado o respectivo termo de ajuste, cuja eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do concedente.

§ 1º O termo de ajuste deve conter, no mínimo, o conteúdo indicado no Anexo IV.

§ 2º É dever do órgão repassador dos recursos acompanhar a execução do objeto do convênio conforme plano de trabalho.

Art. 25. A concessão de subvenção social deve ser restrita às entidades sem fins lucrativos dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, nos termos da Lei (federal) nº 4.320/64 e conforme dispuser a legislação do ente, que comprovem regular exercício de suas atividades no Estado de Santa Catarina, bem como a compatibilidade entre as finalidades estatutárias e o objeto do repasse.

Art. 26. Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I - para instalação, organização ou fundação de instituições;

II - à pessoa física ou jurídica que:

- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação

de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

#### Seção I

Da movimentação dos recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições

Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único: A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 28. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Art. 29. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único: Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

#### Seção II

Dos documentos comprobatórios da despesa realizada com recursos de subvenções, auxílios e contribuições

Art.30. Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

- I) a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
- II) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- III) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 31. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 32. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único . O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art.33. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§ 1º Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, o concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária(INSS) e do Fundo do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 2º Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

Art. 34. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:

I - memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;

II - cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;

III - exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;

IV - cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicado as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;

V - cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 35. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 36. Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 37. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

#### CAPÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS

Art. 38. Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenção, auxílio e contribuição serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas seqüencialmente

numeradas em ordem cronológica.

#### Seção I

##### Da prestação de contas de adiantamento

Art. 39. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 40. A prestação de contas de recursos concedido a título de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo V.

#### Seção II

##### Da prestação de contas de diária

Art. 41. O beneficiário prestará contas das diárias recebidas em formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação: nome, matrícula, cargo, emprego ou função do agente;

II - deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;

V - número de diárias e o montante creditado.

Art. 42. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com os documentos discriminados no anexo VI ,

#### Seção III

##### Da prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições

Art. 43. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

§ 1º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

§ 2º Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do proponente, quando for o caso.

§ 3º Cada prestação de contas receberá pronunciamento do órgão concedente, na forma do Capítulo VII desta Instrução Normativa.

§ 4º A prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições deve conter os documentos discriminados no Anexo VII.

§ 5º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, deve, ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

§ 6º As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

§ 7º A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

§ 8º No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

§ 9º Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

§ 10. Quando o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos documentos discriminados no Anexo VIII.

§ 11. Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

§ 12. Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados, ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

Art. 44. As prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições devem ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo estabelecido na lei nº 1.812/2009 de 08/10/2009 e Decreto nº 142/2009 - de 27/10/2009.

Art. 45. Constatada ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único: Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na Forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 46. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período

de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

## CAPÍTULO VII

### DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCEDEnte E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O parecer de que trata o artigo anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I - a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III - o cumprimento do plano de trabalho;

IV - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V - a execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII - eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o artigo anterior versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o § 2º deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Art. 48. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art.47;

b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento

pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º As prestações de contas de adiantamento, diárias, subvenções, auxílios e contribuições consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

§ 3º As prestações de contas de adiantamentos, subvenções, auxílios e contribuições consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas (R\$ 25.000,00) para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 49. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II - valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;

III - descaracterização do débito;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

§ 3º O disposto no inciso II deste artigo não exige a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

## CAPÍTULO VIII

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Seção I

#### Dos ajustes entre entes da Administração Pública

Art. 50. Na celebração de convênio ou instrumento congênere entre entes da administração pública visando à execução de programas e ações de interesse recíproco, deve-se observar a legislação nacional, as normas legais e regulamentares próprias dos participantes e o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 51. A celebração do convênio ou instrumento congênere será precedida de análise e parecer da assessoria jurídica do concedente.

Art. 52. O termo de convênio ou instrumento congênere terá o conteúdo mínimo previsto no Anexo IX, sem prejuízo do disposto na legislação própria dos participantes.

Art. 53. A eficácia do convênio ou instrumento congênere e de

seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial de cada um dos partícipes.

Art. 54. Para cada convênio ou instrumento congênere será constituído processo específico, ao qual serão apensados os processos de prestação de contas parciais, se for o caso, e o processo de prestação de contas final.

Art. 55. Compete aos órgãos repassadores de recursos, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação própria do concedente e no termo de ajuste:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio ou instrumento congênere, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto conforme o plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;

II - suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

III - manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

#### Seção II

##### Dos Documentos de Despesa

Art. 56. Os documentos fiscais, para fins de comprovação da despesa do convênio ou instrumento congênere deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter referência ao termo de ajuste e ao seu número, bem como declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§ 2º Aplicam-se às transferências de que trata este Capítulo, no que couber, as normas dos arts. 30 a 37 desta Instrução Normativa.

#### Seção III

##### Da Prestação de Contas

Art. 57. A prestação de contas, observada a legislação própria do concedente, deve conter, no mínimo, os documentos e informações constantes do Anexo X.

Parágrafo único. A prestação de contas será constituída com cópias dos documentos de despesas, ficando os originais em poder do convenente.

Art. 58. O convenente deverá apresentar as prestações de contas nos prazos estabelecidos na legislação própria do concedente ou no termo de ajuste.

Art. 59. Constatada a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa deverá adotar providências visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento próprio do ente concedente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

#### Seção IV

Da análise das prestações de contas pelo concedente

Art. 60. Aplicam-se às prestações de contas de convênio ou instrumento congênere celebrados entre entes públicos, as disposições constantes dos arts. 47 a 49 desta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO IX

##### DA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL

Art. 61. As unidades jurisdicionadas da Administração Municipal e Estadual remeterão ao Tribunal em meio eletrônico:

I - informações sobre os recursos concedidos e sobre as prestações de contas;

II - as conclusões das análises das prestações de contas, anexando arquivo eletrônico do parecer técnico do órgão concedente referido no art. 47 e do parecer do órgão de controle interno mencionado no art. 48 desta Instrução Normativa.

§ 1º As informações serão remetidas da seguinte forma:

a) no caso do inciso I, na primeira remessa de informações do Sistema e-sfinge posterior ao prazo em que deveriam ter sido apresentadas as contas;

b) no caso do inciso II, com a primeira remessa do Sistema e-sfinge depois de transcorridos 120 (cento e vinte dias) do prazo em que forem apresentadas as contas.

§ 2º As Unidades Gestoras da Administração Estadual podem disponibilizar as informações de que trata o caput por meio do sistema SIGEF, desde que disponível ao Tribunal de Contas acesso irrestrito para consultas.

§ 3º As informações relativas à prestação de contas de cada parcela repassada serão vinculadas ao processo de concessão e ao empenho que originou o repasse.

§ 4º No caso de apresentação da prestação de contas após o prazo estabelecido, mas antes de instaurada a tomada de contas especial, o prazo previsto no inciso II para encaminhamento das informações ao Tribunal, conta-se da data em que deveriam ter sido apresentadas as contas.

Art. 62. Os processos de prestação de contas de que trata esta Instrução Normativa poderão, a critério do tribunal, ser remetidos por meio informatizado.

Art. 63. O conteúdo dos anexos desta Instrução Normativa poderá ser alterado por ato do presidente do Tribunal de Contas.

Art. 64. As normas relativas ao Capítulo IV devem ser observadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da Instrução Normativa TC 14/2012 de 13/06/2012.

Art. 65. Ficam revogados os arts. 28 a 54, 62 e 70 a 72 da Resolução nº TC-16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 66.. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 31 de agosto de 2012.  
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI**  
Coordenadora do Controle Interno

#### ANEXO I

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 21, § 1º)**

- I Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
- II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- V Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- VI Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VII Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VIII Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- IX Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- X Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- XI Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
- XII Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- XIII Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- XIV Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF;
- XV Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico [HTTP://www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br), quando o concedente for o Estado;
- XVI Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
- XVII Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XVIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

#### ANEXO II

**INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER INSERIDAS NO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE RECEBEDORA DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 21, § 2º)**

- I Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
- II Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- III Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
- IV Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso;
- V Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços

- a serem adquiridos ou contratados;
- VI Cronograma físico de execução;
- VII Cronograma financeiro de desembolso;
- VIII Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

#### ANEXO III

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS (Art. 21, § 3º)**

- I Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
- II Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
- III Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;
- IV Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo.
- V Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado.

#### ANEXO IV

**CONTEÚDO MÍNIMO DO TERMO DE AJUSTE (Art. 24, § 1º)**

- I Objeto e finalidade do repasse;
- II Obrigações das partes;
- III Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso;
- IV Valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;
- V Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente;
- VI Obrigação do beneficiário de manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;
- VII Prerrogativa do concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- VIII Obrigação do beneficiário de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- IX Compromisso do beneficiário de movimentar os recursos na conta bancária específica;
- X Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
- XI Obrigação do beneficiário de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida;
- XII Orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;
- XIII Hipóteses de rescisão;
- XIV Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver;
- XV Vigência do ajuste, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;

XVI Obrigatoriedade de devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos; e  
XVII Indicação do foro competente para dirimir conflitos decorrentes de sua execução.

#### ANEXO V

##### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (Art. 40)

I Documentos de requisição;  
II Balancete de prestação de contas;  
III Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;  
IV Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;  
V Documentos comprobatórios das despesas;  
VI Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;  
VII Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.  
VIII Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

#### ANEXO VI

##### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA (Art. 42)

I Comprovantes do deslocamento:  
a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial;  
b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;  
c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.  
II Comprovantes da estada no local de destino:  
a) nota fiscal de hospedagem;  
b) nota fiscal de alimentação;  
c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;  
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.  
III Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:  
a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;  
b) ofício de apresentação com o cliente da autoridade competente, quando se tratar inspeção, auditoria e similares;  
c) declaração de agente público quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;  
d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;  
e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

#### ANEXO VII

##### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 43, § 4º)

I Processo de concessão dos recursos;  
II Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;  
III Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;  
IV Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;  
V Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento,

relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VII Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

VIII Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

IX Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

XI Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.1

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

#### ANEXO VIII

##### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA (Art. 43, § 10)

I Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

II Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

III Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

IV Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

#### ANEXO IX

##### CONTEÚDO MÍNIMO DOS TERMOS DE AJUSTES FIRMADOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 52)

I Objeto e finalidade;

II Obrigações dos partícipes e dos intervenientes, se houver;

III Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros;

IV Valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis;

V Classificação da despesa e o número do empenho;

VI Informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que autorize as despesas;

VII Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente;

VIII Prerrogativa do concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IX Obrigação do convenente de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;  
X Compromisso de o convenente de movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;  
XI Proibição do convenente repassar os recursos recebidos para outros órgãos ou entidades congêneres ou não, salvo expressa autorização na legislação própria do concedente;  
XII Sujeição da aquisição de bens e serviços à legislação sobre licitações e contratos públicos;  
XIII Obrigação do convenente prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, se houver;  
XIV Hipóteses de rescisão;  
XV Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver.<sup>1</sup>  
1 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos do convênio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

#### ANEXO X

#### DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AJUSTES FIRMADOS ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 57)

I Processo de concessão;  
II Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;  
III Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;  
IV Contratos, se houver;  
V Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;  
VI Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;  
VII Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras;  
VIII Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade.  
IX Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;  
X Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;  
XI Relação dos serviços prestados, se houver;  
XII Relação dos treinados ou capacitados, se houver;  
XIII Relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;  
XIV Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;  
XV Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se for o caso;  
XVI Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;  
XVII Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio; e  
XVIII Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

**Resumo da Execução Orçamentaria 4º Bimestre 2012**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE**

Exercício de 2012

4º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2012	Bimestre Jul/Ago/2012	Total até Ago/2012
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTARIA	1.024.800,00	2.248.004,25	185.875,40	2.433.879,65
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	95.426,97	32.768,66	128.195,63
RECEITA PATRIMONIAL	66.500,00	122.292,03	36.399,74	158.691,77
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.183.660,00	7.420.769,30	2.794.367,21	10.215.136,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	64.261,38	4.143,20	68.404,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	178.072,40	0,00	178.072,40
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	42.800,00	0,00	42.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	398.330,59	307.774,24	706.104,83
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>15.725.960,00</b>	<b>10.569.956,92</b>	<b>3.361.328,45</b>	<b>13.931.285,37</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	563.800,00	310.416,76	81.132,33	391.549,09
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.172.465,00	1.329.096,08	408.415,06	1.737.511,14
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	621.650,00	679.967,07	82.820,94	762.788,01
DEPARTAMENTO DE ENSINO	5.245.980,00	2.704.059,58	1.513.558,53	4.217.618,11
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.725.400,00	1.942.102,90	420.638,37	2.362.741,27
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.589.515,00	924.691,73	481.431,41	1.406.123,14
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	29.000,00	186,00	0,00	186,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	199.350,00	119.314,43	68.398,19	187.712,62
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	281.600,00	255.271,79	47.526,84	302.798,63
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇ	119.500,00	18.813,50	25.000,00	43.813,50
DEPARTAMENTO DE TURISMO	38.100,00	25.886,04	1.913,64	27.799,68
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	331.390,00	426.646,46	49.347,02	475.993,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	12.967.750,00	8.736.452,34	3.180.182,33	11.916.634,67
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>12.967.750,00</b>	<b>8.736.452,34</b>	<b>3.180.182,33</b>	<b>11.916.634,67</b>

AGUA DOCE , 11/09/2012

\_\_\_\_\_  
NELCI F. TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
JOSELI A. S. M. R. TRENTO  
Contador CRC 022069/0-8

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Portaria Nº 432/2012.

PORTARIA Nº 432/2012.  
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor VANDERLEI MIGUEL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 12 de setembro de 2012 referente ao período aquisitivo de fevereiro/2007 a fevereiro/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de setembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 12 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

### Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 115/2012

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº. 115/2012; Origem: Tomada de Preços nº. 012/2012 - Processo Licitatório nº. 077/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA Construção Pesada Ltda; Objeto: aditar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de serviços de Teraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho - Antônio Carlos/SC, Estaca 0pp até 11 17m, numa extensão de 237 metros; Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias - 13/09/2012 a 11/12/2012.

Antônio Carlos, 12 de Setembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Termo Aditivo.

Antônio Carlos, 12 de Setembro de 2012.

Atenciosamente:  
RUDINEI GOEDERT  
Coordenador de Administração e Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL

### Lei Legislativa

LEI LEGISLATIVA Nº 166/2012

Denomina "RUA JOSÉ EDMUNDO PETRI" e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ EDMUNDO PETRI, o logradouro com início no lado ímpar da Rua Antônio Klein, com 6,00 (seis) metros de largura e 188,00 (cento e oitenta e oito) metros de extensão, na Localidade de Rachadel, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 11 de setembro de 2012.

VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER  
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no dia 13 de setembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Lei Legislativa

LEI LEGISLATIVA Nº 165/2012

Denomina "RUA ANTÔNIO KLEIN" e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTÔNIO KLEIN, o logradouro com início no lado ímpar da Rua Pedro Jerônimo Guesser, após o viveiro de mudas de Marcos Klein, tendo a Via 6,00 (seis) metros de largura e 420,00 (quatrocentos e vinte) metros de extensão, na Localidade de Rachadel, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 11 de setembro de 2012.

VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER  
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 13 de setembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Decreto

DECRETO Nº 196/2012 DE: 06 DE SETEMBRO DE 2012.  
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 108.122,08 (cento e oito mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.81.000058 e 0.2.37.000198, conforme dotações abaixo relacionadas:

0901. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

0901.06.182.0006.2047 Funcionamento e manutenção do FUN-  
REBOM 1.250,08

3.3.90.00/0.2.81.000058 Outras Despesas Correntes 1.250,08

2301. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

2301.08.244.0006.2053 Funcionamento e manutenção do FMAS  
106.872,00

3.3.90.00/0.2.37.000198 Outras Despesas Correntes 106.872,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de setembro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

### Portaria Nº 2296 de 10 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2296 de 10 de setembro de 2012  
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GISELE DALVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

e jornada de 40 horas semanais, no período de 07/09/2012 a 08/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/09/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação  
REGINA EVALDT  
Secretária Municipal de Administração

### Portaria Nº 2297 de 10 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2297 de 10 de setembro de 2012  
Admitir o (a) Servidor (a) ROSENETE NEIS CORREIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSENETE NEIS CORREIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/09/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 06/09/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação  
REGINA EVALDT  
Secretária Municipal de Administração

### Portaria Nº 2298 de 10 de Setembro de 2012

PORTARIA nº 2298 de 10 de setembro de 2012  
Concede Demissão o (a) Servidor (a) Diego Callai Schuh, ocupante do cargo temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Diego Callai Schuh, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por Delegação  
REGINA EVALDT  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2301 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2301 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) PAOULA RIBEIRO GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAOULA RIBEIRO GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 21/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2302 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2302 de 10 de setembro de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERI TEREZINHA DE CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MERI TEREZINHA DE CARVALHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 15/08/2012 a 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2303 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2303 de 10 de setembro de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSMARA PEREIRA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JOSMARA PEREIRA COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/08/2012 a 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2304 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2304 de 10 de setembro de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IARA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse IARA TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/08/2012 a 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2305 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2305 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 17/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2306 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2306 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) JACIARA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACIARA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2012 a 16/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 22/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2307 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2307 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) IARA TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IARA TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/09/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2308 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2308 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) MARCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GUESSER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL (SI), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GUESSER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL (SI), com regência de classe jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 29/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2309 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2309 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) JANE APARECIDA SILVA VELASCO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL (SI), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANE APARECIDA SILVA VELASCO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL (SI), com regência de classe jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 29/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2310 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2310 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) ENY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ENY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 29/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2311 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2311 de 10 de setembro de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FATIMA APARECIDA SCHMITZ MARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FATIMA APARECIDA SCHMITZ MARIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/09/2012 a 27/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2312 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2312 de 10 de setembro de 2012

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NILA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse NILA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro

de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 12/09/2012 a 16/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 12/09/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2313 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2313 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) BRUNA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2012 a 03/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 20/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2314 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2314 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) VERA LUCIA LOPES KAIR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES KAIR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2012 a 12/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 13/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2315 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2315 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) JUSSARA MACHADO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUSSARA MACHADO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/08/2012 a 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 17/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2316 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2316 de 10 de setembro de 2012

Admitir o (a) Servidor (a) DORISETE FERMINA DA SILVA VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DORISETE FERMINA DA SILVA VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com regência de classe e jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2012 a 08/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 20/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2317 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2317 de 10 de setembro de 2012

Concede Demissão o (a) Servidor (a) Deisy Ternes Garcia, ocupante do cargo temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Deisy Ternes Garcia, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por Delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 2318 de 10 de Setembro de 2012**

PORTARIA nº 2318 de 10 de setembro de 2012

Designar o (a) Servidor (a) ANA LUCIA VILA DE OLIVEIRA ARAUJO, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ANA LUCIA VILA DE OLIVEIRA ARAUJO, para ocupar 05 (cinco) aulas excedentes de PROFESSOR III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2012 a 21/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2012.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

Por delegação

REGINA EVALDT

Secretária Municipal de Administração

**Aviso de Revogação do Processo Licitatório PP 186/2012-PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PP186/2012-PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 186/2012-PMB que tem por objeto "Contratação de um profissional para exercer a função de orientador no projeto de inclusão social digital que está sendo implantado na Casa do Povo", devido à falta de interessados em participar do referido certame.

Biguaçu, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Contratos**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 12/2011, ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA

SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CEP (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL), EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM, EBM RUTH REIS E EBM PROFº DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE 262/2010 - PMB. O presente contrato vigorará até o dia 30 de Agosto de 2013. O valor do presente contrato é de R\$665,00.

Biguaçu, 11 de setembro de 2012.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

**Aditivo 4 do Contrato Nº 10.240/2011 TP Nº 126/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço tipo empreitada global para reforma e ampliação das novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, em anexo.

Aditivo 4 do Contrato nº 10.240/2011 TP Nº 126/2011 - FMS

Fornecedor: Sinal Construções Ltda.

Vigência: de 29/09/2012 a 27/11/2012  
**LEANDRO ADRIANO DE BARROS**  
 Secretário Municipal de Saúde.

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

**Decreto Nº 057/2012**

DECRETO Nº 057/2012.

Declara de Utilidade Pública a área de terra com 601,69 M2 (seiscentos e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado na Estrada Geral Serril - Furnas, BRT 050, Município de Braço do Trombudo, e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

**DECRETA:**

Art. 1º - Declara de utilidade pública uma área de terra com 601,69 M2 (seiscentos e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado na Estrada Geral Serril - Furnas, BRT 050, Município de Braço do Trombudo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Trombudo Central, sob a matrícula nº 7.313.

Parágrafo Único: Sobre o referido imóvel encontra-se edificado a unidade sanitária de saúde Serril, sendo necessária a declaração de utilidade pública para os fins de desmembramento e permuta de imóvel, nos termos da lei ordinária nº 0705/2011, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de setembro de 2012.  
**VILBERTO MULLER SCHOVINDER**  
 Prefeito Municipal

## Caçador

### PREFEITURA

**Portaria Nº 21.979**

PORTARIA Nº 21.979, de 30 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 71, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal NELSON KAKUO ONUKI, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUC, a partir de 31 de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de agosto de 2012.

**CARLOS VILMAR RIBEIRO**  
 Secretário Da Administração.

**NEWTON MARÇAL SANTOS**  
 Presidente IPPUC.

**Aviso Licitação PR 70-2012 Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE Gabinete do Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: Pregão Presencial nº 70/2012

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO 52º JASC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 27/09/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 27/09/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Caçador, 11 de setembro de 2012.

**IMAR ROCHA**  
 Prefeito Municipal

## Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Ata Nº37

### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### ATA Nº 37

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências físicas da sala de reuniões dos Conselhos Municipais o Conselho Municipal de Interesse e Habitação para reunião Ordinária. Estando presentes Marinês Colaço, Eliane França, Elizete Farias, Eunice Ueda, Luiz Carlos Teles de Lima, Silvio Antoni Ziperes, Valdomiro Cristovão, Sergio Eloy Bisotto, Juliana Garbozza, Eliane Bruckmann e Vanderleia de Cassia Fernandes Campos. A presidente Sra. Marines da as boas vindas a todos e inicia a reunião e passa a palavra a Assistente Social Sra. Elizete que apresenta o Sr. Celso Curioni, Cury Consultoria o qual irá executar o Trabalho Técnico Social do Residencial Meu Lar. Em tempo registramos as presenças: Thiago Borga, Walmir Rigo e Sabrina Zaffari Farias. O Sr. Curioni explana como será desenvolvido os trabalhos do Residencial Meu Lar. A Sra. Elizete fala da Lei nº 2.705 que dispõe da Isenção de Taxas Municipais Beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida. A Diretora de Habitação Sra. Eliane fala que os moradores que saíram do Residencial Meu Lar continuam registrados no Cadim e não receberá mais benefícios habitacionais a nível Federal. Elizete explica aos conselheiros que as pessoas foram orientadas antes de assinar os Contratos, mas mesmo assim houve desistência; O Governo Federal também tem obrigação de fiscalizar. Registramos a presença da Conselheira Luciana Debarba Cerezza. Elizete fala ainda que houve uma reunião no início do mês de agosto com a Caixa Econômica Federal e Fortt Empreendimentos, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Senhora Marines Colaço e Departamento de Habitação para a viabilização de um empreendimento para uma construção vertical - apartamentos na Vila Kurtz para famílias com renda familiar zero a três salários. A recusa das famílias em residir em apartamentos, à empresa optou pela mudança de faixa de renda, a partir de três salários. Sendo que o cadastramento e vendas diretamente com a Fortt Empreendimentos. Celso Curioni coloca que esta desenvolvendo os trabalhos no Residencial Meu Lar todos os sábados à tarde e convida os Conselheiros a participar destas reuniões. Elizete explica a Lei nº 2.705 de vinte sete de abril de dois mil e dez. Com a palavra Sra. Eliane que fala da PNHR - aprovação e desclassificação dos inscritos pelos conselheiros dos dossiês para a COHAB/SC. Desclassificados: Nair de Souza Ozório como motivo - tem um imóvel urbano; Adenir Alves de Souza como motivo INCRA sem atualização; Thiago Anderson Lazari motivo desistência; Jurema Catarina Cavalet por motivo da averiguação dos engenheiros, conforme reunião do CMHIS esta não está apta para este programa, imóvel em bom estado de conservação; são critérios de avaliação: \* Agricultores Familiares; \* Famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel em virtude de situações de emergência ou calamidade pública declarada nos termos da legislação federal vigente; \* Renda Familiar Bruta de R\$ 15.000,00 comprovados pela apresentação da Declaração ao Pronaf (DAP) e /ou comprovante de proventos do INSS - se aposentado de caráter permanente como trabalhador Rural; \* Famílias com pessoas com deficiência; \* Famílias residentes em áreas de risco de desastres socioambientais ou insalubres, entre outros. Em votação novos dossiês. Fica aprovado: \* Adelar Lipka dossiê que será encaminhado para a COHAB/SC em Florianópolis para análise; \* Sr. Adolfo Stefan o Conselho decide aprovar o dossiê que será encaminhado para a COHAB/SC; \* Edivan Sussin o Conselho decide aprovar o dossiê que será encaminhado para a COHAB/SC; \* Daniel Pontes o Conselho decide aprovar o dossiê que será encaminhado para a COHAB/SC. Com relação ao Dossie do Sr. Odair Lipka o conselho decide pela desclassificação do mesmo. Eunice informa que noventa por cento dos dossiês enviados já estão na parte de engenharia da COHAB/SC. Eliane informa que foram encaminhados vinte e um dossiês para a COHAB/SC,

no aguardo da aprovação dos mesmos; fala também do relatório PNHR. Fala ainda do Edital de Credenciamento de Empresas para o PAC2. Faz informes gerais. Nada, digo informou a substituição do Conselheiro Sr. Clayton Luiz Zanella pela Eunice Ueda. Nada mais havendo a tratar eu Vanderléia de Cassia Fernandes Campos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

#### Adendo a ATA Nº 37

ADENDO a ata numero trinta e sete da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, realizada no dia trinta de agosto de dois mil e doze, na sala de reuniões dos conselhos municipais. Após a leitura contactou-se uma falha na redação do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, no que se refere aos critérios de avaliação dos inscritos. Por essa razão, redige-se esse, ADENDO à referida ata para constar todos os critérios, sendo eles: Agricultores familiares; Famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel em virtude de situações de emergência ou calamidade pública declarada nos termos de legislação federal vigente; Famílias residentes em áreas de risco de desastres socioambientais ou insalubres; Famílias com pessoas com deficiência; Renda Familiar Bruta de R\$ 15.000,00 comprovados pela apresentação da Declaração ao PRONAF (DAP) e /ou comprovante do INSS - se aposentado de caráter permanente como trabalhador Rural; Includos junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO e o número de Inscrição Social NIS; Possuir capacidade civil, maior idade ou, se menor, emancipado com 16 anos completos; Ser brasileiro Nato e/ou naturalizado; Regularidade do CPF perante a Receita Federal; Não há restrições quanto ao limite máximo de idade; Dispor de área inferior a 4 módulos fiscais; Herdeiros (até o terceiro grau de parentesco), privilegiar estes solteiros e/ou casados para permanecerem na área rural para dar continuidade ramo agrícola da família; Restrições quando: Ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de outro imóvel residencial urbano ou rural; Ser beneficiário de programa de regularização fundiária/assentamentos, geridos pelo INCRA; Registro no CADIN; Detentor de financiamento imobiliário ativo no País; Ter recebido subvenções ou subsídio de finalidade habitacional provenientes dos recursos orçamentários da União ou de Fundos (FGTS, FDS, FAR) com finalidade análoga ao deste programa. Eu Vanderléia de Cássia Fernandes Campos, secretária executiva dos conselhos, lavrei o presente adendo, que também será assinada por todos os conselheiros.

Caçador, 05 de setembro de 2.012.

### Edital de Contribuição de Melhoria Número 38/2012

#### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 38/2012

#### CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 13.171/2011, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua DOMINGOS GIOVANI PEGORARO, no bairro São Cristóvão, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.

As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua DOMINGOS GIOVANI PEGORARO, no bairro São Cristóvão, partindo da Rua Milton César Pegoraro até chegar ao seu término, com área total de pavimentação igual a 8.363,68 m2 e somatório das testadas igual a 1.392,00 metros lineares.

#### CARACTERIZAÇÃO DA RUA:

Nome: DOMINGOS GIOVANI PEGORARO

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
Somatório de testadas: 1.392,00 metros lineares  
Área de pavimentação: 8.363,68 m<sup>2</sup>

#### MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:

Serviços de regularização da pista

Transporte de materiais

Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.

Serviços de Sinalização

#### DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária, a ser apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

#### ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS	UN	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL À VISTA R\$
Locação com aparelho topográfico	M	696,00	0,47	327,12
Regularização e compactação subleito	M2	8.363,68	1,49	12.461,88
Escavação mecânica em material de 1ª categoria	M3	178,60	1,95	348,27
Tubos Concreto 0,30cm	M	530,20	20,24	10.727,20
Tubos Concreto 0,40cm	M	260,00	31,62	8.221,20
Tubos Concreto 0,80cm	M	9,00	99,80	898,20
Reaterro de valas com brita 2	M3	108,47	44,00	4.772,50
Bocas de Lobo	UN.	22,00	785,46	17.280,12
Camada de Brita 2 para forro (nivelada e compactada)	M³	301,09	44,00	13.248,07
Camada de Macadame Seco (nivelada e compactada)	M³	1.204,37	44,00	52.992,28
Camada Base de Brita Graduada (nivelada e compactada)	M³	802,91	44,00	35.328,18
Imprimação com CM- 30	Ton.	11,08	2.090,00	23.157,62
Pintura de Ligação com RM 1C	Ton.	6,88	1.210,00	8.330,83
Camada Asfáltica com CAUQ.	Ton.	1.045,46	133,77	139.853,59
Meio Fio de Concreto Simples (moldado in loco)	MI.	1.392,00	33,64	46.832,45
Sinalização Horizontal	M2	278,40	19,51	5.432,42
Sinalização Vertical	UN.	15,00	151,16	2.267,34
Custo com equipamentos e maquinas	Vb.	1,00	114.743,78	114.743,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>497.223,05</b>

PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA (INCENTIVO)	248.611,53
<b>TOTAL</b>	<b>248.611,53</b>

#### DIMENSIONAMENTO:

Forro= 3,00cm;

Macadame seco= 12,00cm;

Base de brita graduada = 8,00cm; e

Capa (Camada de CAUQ) = 5,00cm.

#### VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

$$\text{CMI} = \text{VO} \times \text{AI} / \text{SAT}$$

#### SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria

VO = Custo Total da Obra

AI= Testada em metros lineares do imóvel

SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.

CUSTO METRO QUADRADO = R\$ 29,73 / m<sup>2</sup>.

CUSTO METRO LINEAR = R\$ 178,60 /ml (sem a mão-de-obra) 1.

#### OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2º, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 70% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 70% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente da prefeitura:

BANCO	SICOOB/SC - AGÊNCIA 3038
-------	--------------------------

1 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R\$ 248.611,53) pela somatória das testadas dos imóveis beneficiados pela pavimentação, (1.392,00).

NOME DA CONTA	CAUÇÃO PAV. RUA DOMINGOS GIOVANI PEGORARO
Nº DA CONTA	21.606-2

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:

Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1º e 4º do artigo 69 da lei 54/83;

Início das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3º do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

#### RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILI- ÁRIA	TESTADA DO IMÓVEL	VALOR (R\$)
Ademir Xavier	001.03.0127.0222.001	15,00	2.679,00
Adilson Osório	001.03.0126.0247.001	14,00	2.500,40
Aldacir Orsolin	001.03.0127.0039.001	15,00	2.679,00
Alfredo da Silva	001.03.0164.0214.001	15,00	2.679,00
Alfredo Pessoa de Abreu	001.03.0165.0112.001	14,00	2.500,40
André Fernando Alves Correia	001.03.0165.0014.001	14,00	2.500,40
Antonio Marcos Rodrigues	001.03.0164.0126.001	14,50	2.589,70
Aparecida de F. Backschat A. Pereira	001.03.0126.0303.001	14,00	2.500,40
Arlei Xavier e Aline Magueroski	001.03.0125.0257.001	14,00	2.500,40
Assis da Silva	001.03.0122.0453.001	14,00	2.500,40
Beatriz Knecht Palhano	001.03.0166.0172.001	14,00	2.500,40
Carlos Alberto Ferreira da Luz	001.03.0122.0263.001	14,00	2.500,40
Carlos André Leite	001.03.0127.0250.001	14,50	2.589,70
Cidney de Oliveira	001.03.0166.0056.001	14,00	2.500,40
Cleier Lanzarini	001.03.0125.0201.001	14,00	2.500,40
Dair Bilous	001.03.0164.0098.001	14,50	2.589,70
Darcy Fogaça	001.03.0166.0070.001	14,00	2.500,40
Dilfo Alberto Ribeiro	001.03.0125.0187.001	14,00	2.500,40
Diva de Mello Rosa	001.03.0127.0376.001	14,50	2.589,70
Eloir do Carmo Correia Antunes	001.03.0122.0416.001	14,00	2.500,40
Eracides Rissardi	001.03.0127.0236.001	14,50	2.589,70
Ervino Knecht	001.03.0166.0126.001	14,00	2.500,40
Evandro Rodrigues	001.03.0122.0388.001	14,00	2.500,40
Genir Chaves de Moraes	001.03.0122.0374.001	14,00	2.500,40
Getúlio da Silva	001.03.0164.0140.001	14,50	2.589,70

Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.	001.03.0164.0014.001	15,00	2.679,00
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.	001.03.0164.0028.001	14,50	2.589,70
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.	001.03.0164.0042.001	14,50	2.589,70
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.	001.03.0164.0056.001	14,50	2.589,70
Iria Janete Klambunde Monteiro	001.03.0127.0278.001	14,50	2.589,70
Ivan Xavier da Rosa	001.03.0125.0271.001	14,00	2.500,40
Ivanir Antonio Picoloto	001.03.0125.0322.001	14,00	2.500,40
Ivone de Oliveira Mattos	001.03.0165.0028.001	14,00	2.500,40
Jair Trindade de Góis	001.03.0165.0056.001	14,00	2.500,40
Jandir Gonçalves de Melo	001.03.0126.0275.001	14,00	2.500,40
João Pedro de Oliveira	001.03.0122.0332.001	14,00	2.500,40
Jocel dos Santos	001.03.0127.0320.001	14,50	2.589,70
Jocelmo Antonio Deon	001.03.0122.0346.001	14,00	2.500,40
José Adenir da Rocha	001.03.0166.0028.001	14,00	2.500,40
José Carlos Pereira Silva	001.03.0122.0304.001	14,00	2.500,40
José Carlos Scotti	001.03.0127.0264.001	14,50	2.589,70
Lindarci Carvalho da Silva	001.03.0126.0289.001	14,00	2.500,40
Luiz Antonio Santana Paganelli	001.03.0127.0306.001	14,50	2.589,70
Luiz Antonio Santana Paganelli	001.03.0127.0292.001	14,50	2.589,70
Luiz Antonio Santana Paganelli	001.03.0126.0317.001	14,00	2.500,40
Luiz Antonio Santana Paganelli	001.03.0126.0354.001	14,00	2.500,40
Márcia e Giovana Rodrigues	001.03.0164.0168.001	14,50	2.589,70
Mário Antonio Angeli	001.03.0165.0070.001	14,00	2.500,40
Miguel Berezanski	001.03.0164.0154.001	14,50	2.589,70
Miguel Kubowski	001.03.0166.0098.001	14,00	2.500,40
Município de Caçador (área verde)		177,00	31.612,20
Nelci Aparecida do Amaral	001.03.0126.0219.001	14,00	2.500,40
Nelson Seidel	001.03.0122.0360.001	14,00	2.500,40
Neri Barbosa	001.03.0164.0084.001	14,50	2.589,70
Neuza Maria Zavinlinski Kunzel	001.03.0122.0402.001	14,00	2.500,40
Nicanor de Mattos	001.03.0126.0205.001	14,00	2.500,40
Nilson Mendes Prado	001.03.0122.0290.001	14,00	2.500,40
Odelir Ângelo Castanha	001.03.0125.0285.001	14,00	2.500,40
Odelir Osório	001.03.0122.0318.001	14,00	2.500,40

Osni Antunes	001.03.0125.0229.001	14,00	2.500,40
Osni Kaziemerczak	001.03.0127.0348.001	14,50	2.589,70
Paulo César da Silva	001.03.0126.0261.001	14,00	2.500,40
Reinaldo de Oliveira	001.03.0127.0334.001	14,50	2.589,70
Rua Abdalla J Thomé		14,00	2.500,40
Rua Abdalla J Thomé		14,00	2.500,40
Rua Milton César Pegoraro		10,00	1.782,00
Rua Otávio Gonçalves Cordeiro		14,00	2.500,40
Rua Otávio Gonçalves Cordeiro		14,00	2.500,40
Rua Silvério C dos Santos		14,00	2.500,40
Rua Silvério C dos Santos		14,00	2.500,40
Salete de Castilho Couto	001.03.0166.0112.001	14,00	2.500,40
Salomão Teles do Nascimento	001.03.0165.0172.001	14,00	2.500,40
Samuel de Andrade Pares	001.03.0165.0042.001	14,00	2.500,40
Saul Carmo Damo	001.03.0125.0173.001	14,00	2.500,40
Solange Aparecida Tomaz	001.03.0165.0098.001	14,00	2.500,40
Solange Aparecida Tomaz	001.03.0165.0084.001	14,00	2.500,40
Tadeu de Souza	001.03.0166.0084.001	14,00	2.500,40
Talita Almeida	001.03.0122.0276.001	14,00	2.500,40
Tayara Alana Catapan	001.03.0164.0112.001	14,50	2.589,70
Valdeni da Fonseca	001.03.0164.0070.001	14,50	2.589,70
Valdir Xavier	001.03.0125.0243.001	14,00	2.500,40
Valério Fávero	001.03.0126.0233.001	14,00	2.500,40
Vanderlei Vorel	001.03.0127.0362.001	14,50	2.589,70
Vanderléia Aparecida Craco	001.03.0165.0126.001	14,00	2.500,40
Vardulina Maria de Mello	001.03.0166.0014.001	14,00	2.500,40
Verônica Klabunde Xavier	001.03.0166.0042.001	14,00	2.500,40
Wagner Gesse Zampieri	001.03.0125.0215.001	14,00	2.500,40
TOTAL		1.392,00	248.607,2

Caçador (SC), Julho de 2012.  
SECRETARIA DA FAZENDA

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados Rua DOMINGOS GIOVANI PEGORARO, no bairro dos Municípios, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução nº 38/2012, publicado no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, e relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento da obra:

PROPRIETÁRIOS	Nº CPF	ASSINATURA
Ademir Xavier		
Adilson Osório		
Aldacir Orsolin		
Alfredo da Silva		
Alfredo Pessoa de Abreu		
André Fernando Alves Correia		
Antonio Marcos Rodrigues		
Aparecida de F. Backschat A. Pereira		
Arlei Xavier e Aline Magueroski		
Assis da Silva		
Beatriz Knecht Palhano		
Carlos Alberto Ferreira da Luz		
Carlos André Leite		
Cidney de Oliveira		
Cleier Lanzarini		
Dair Bilous		
Darcy Fogaça		
Dilfo Alberto Ribeiro		
Diva de Mello Rosa		
Eloir do Carmo Correia Antunes		
Eracides Rissardi		
Ervino Knecht		
Evandro Rodrigues		
Genir Chaves de Moraes		
Getúlio da Silva		
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.		
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.		
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.		
Induspel Ind. e Com. Madeiras Ltda.		
Iria Janete Klabunde Monteiro		
Ivan Xavier da Rosa		
Ivanir Antonio Picoloto		
Ivone de Oliveira Mattos		
Jair Trindade de Góis		
Jandir Gonçalves de Melo		
João Pedro de Oliveira		
Jocel dos Santos		
Jocelmo Antonio Deon		
José Adenir da Rocha		
José Carlos Pereira Silva		
José Carlos Scotti		
Lindarci Carvalho da Silva		
Luiz Antonio Santana Paganelli		
Márcia e Giovana Rodrigues		
Mário Antonio Angeli		
Miguel Berezanski		
Miguel Kubowski		
Município de Caçador (área verde)		
Nelci Aparecida do Amaral		
Nelson Seidel		
Neri Barbosa		
Neuza Maria Zvilinski Kunzel		
Nicanor de Mattos		
Nilson Mendes Prado		
Odelir Ângelo Castanha		

Odelir Osório		
Osni Antunes		
Osni Kaziemerczak		
Paulo César da Silva		
Reinaldo de Oliveira		
Rua Abdalla J Thomé		
Rua Abdalla J Thomé		
Rua Milton César Pegoraro		
Rua Otávio Gonçalves Cordeiro		
Rua Otávio Gonçalves Cordeiro		
Rua Silvério C dos Santos		
Rua Silvério C dos Santos		
Salete de Castilho Couto		
Salomão Teles do Nascimento		
Samuel de Andrade Pares		
Saul Carmo Damo		
Solange Aparecida Tomaz		
Solange Aparecida Tomaz		
Tadeu de Souza		
Talita Almeida		
Tayara Alana Catapan		
Valdeni da Fonseca		
Valdir Xavier		
Valério Fávero		
Vanderlei Vorel		
Vanderléia Aparecida Craco		
Vardulina Maria de Mello		
Verônica Klabunde Xavier		
Wagner Gesse Zampieri		
TOTAL		

### Edital de Contribuição de Melhoria Número 39/2012 EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 39/2012

#### CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado) protocolado sob o nº 4.741/2011, de proprietários de imóveis lindeiros à Rua PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA, no bairro Reunidas, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.

As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA, no bairro Reunidas, partindo da Rua Herculano Coelho de Souza até chegar ao seu término, com área total de pavimentação igual a 1.315,49 m<sup>2</sup> e somatório das testadas igual a 332,73 metros lineares.

#### CARACTERIZAÇÃO DA RUA:

Nome: PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA  
Bairro: REUNIDAS  
Somatório de testadas: 332,73 metros lineares  
Área de pavimentação: 1.315,49 m<sup>2</sup>

#### MEMORIAL DESCRITIVO

As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:  
Serviços de regularização da pista  
Transporte de materiais

Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.

Serviços de Sinalização

#### DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária, a ser apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.  
ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A determinação do custo da obra do presente Edital refere-se à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima, e de acordo com os custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS	UN	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL À VISTA R\$
Locação com aparelho topográfico	M	166,37	0,47	78,19
Regularização e compactação subleito	M2	1.315,49	1,49	1.960,08
Camada de Brita 2 para forro (nivelada e compactada)	M <sup>3</sup>	47,36	43,00	2.036,38
Sub-base em Macadame Seco (nivelada e compactada)	M3	189,43	47,00	8.903,24
Camada Base de Brita Graduada (nivelada e compactada)	M <sup>3</sup>	126,29	43,00	5.430,34
Imprimação com CM- 30	Ton.	1,74	2.090,00	3.642,37
Pintura de Ligação com RM 1C	Ton.	1,08	1.210,00	1.310,32
Camada Asfáltica com CAUQ.	Ton.	164,44	133,77	21.997,02
Meio Fio de Concreto Simples (moldado in loco)	MI.	332,73	33,64	11.194,00
Sinalização Horizontal	M2	66,55	19,51	1.298,51
Sinalização Vertical	UN.	2,00	151,34	302,68
Custo com equipamentos e maquinas	Vb.	1,00	17.445,94	17.445,94
<b>SUBTOTAL</b>				<b>75.599,07</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA (INCENTIVO)</b>				<b>37.799,53</b>
<b>TOTAL</b>				<b>37.799,53</b>

#### DIMENSIONAMENTO:

Forro= 3,00cm;

Macadame seco= 12,00cm;

Base de brita graduada = 8,00cm; e

Capa (Camada de CAUQ) = 5,00cm.

#### VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

$CMI = VO \times AI / SAT$

SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria

VO = Custo Total da Obra

AI = Testada em metros lineares do imóvel

SAT = Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.

CUSTO METRO QUADRADO = R\$ 28,73 / m<sup>2</sup>.

CUSTO METRO LINEAR = R\$ 113,60 /ml (sem a mão-de-obra) 2.

#### OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 70% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 70% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente da prefeitura:

BANCO	SICOOB/SC - AGÊNCIA 3038
NOME DA CONTA	CAUÇÃO PAV. RUA PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA
Nº DA CONTA	21.605-4

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:

Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;

Início das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores 2 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R\$ 37.799,53) pela somatória das testadas dos imóveis beneficiados pela pavimentação, (332,73).

caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

#### RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA DO IMÓVEL	VALOR (R\$)
Anderson Persergona e Outra	001.002.0045.0338.001	15,00	1.704,00
Enemir Corozzola	001.002.0045.0383.001	15,00	1.704,00
João Batista Ribeiro Bendelin	001.002.0045.0398.001	15,00	1.704,00
João Batista Ribeiro Bendelin	001.002.0045.0416.001	18,00	2.044,80
Luiz Eugênio Rossa Beltrami	001.002.0045.0613.001	69,00	7.838,40
Luiz Eugênio Rossa Beltrami	001.002.0045.1115.001	98,73	11.215,73
Mário Hikaru Yoshida	001.002.0045.0519.001	42,00	4.771,20
Paola Simonini Pereira	001.002.0045.0368.001	15,00	1.704,00
Rita Adriane de Souza	001.002.0045.0353.001	15,00	1.704,00
União Catarinense de Educação	001.002.0045.0308.001	15,00	1.704,00
União Catarinense de Educação	001.002.0045.0323.001	15,00	1.704,00
TOTAL		332,73	37.798,13

Caçador (SC), Julho de 2012.  
SECRETARIA DA FAZENDA

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO DE CAUÇÃO

Os proprietários de imóveis localizados PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA, no bairro Reunidas, requerentes da modalidade de pavimentação descrita no inciso II do artigo 70 da lei 54/83, abaixo assinados, declaram expressamente, para fins do parágrafo primeiro do art. 71 da referida lei 54/83 e demais normas que regulam a matéria, que CONCORDAM com os termos do Edital de Caução nº 39/2012, publicado no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, e relacionam os valores a serem depositados individualmente, que na sua totalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento da obra:

PROPRIETÁRIOS	Nº CPF	ASSINATURA
Anderson Persergona e Outra		
Enemir Corozzola		
João Batista Ribeiro Bendelin		
João Batista Ribeiro Bendelin		
Luiz Eugênio Rossa Beltrami		
Luiz Eugênio Rossa Beltrami		
Mário Hikaru Yoshida		
Paola Simonini Pereira		
Rita Adriane de Souza		
União Catarinense de Educação		
União Catarinense de Educação		

## Camboriú

### PREFEITURA

#### PR 27/12 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 12 de Setembro de 2012.

MILTON ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

#### PR 28/12 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (SERINGA) PARA O PROGRAMA DE DIABETES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 12 de Setembro de 2012.

MILTON ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Lei Nº 3.876 de 12 de Setembro de 2012

LEI Nº 3.876 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012  
REDEFINE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Esta Lei redefine a Zona Urbana do Município de Campo Alegre/SC, para fins tributários, conforme o disposto no § 1º do Artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art.2º) Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Municipal n.º 37/06, a Zona Urbana do Município de Campo Alegre será descontinua e formada pelos 11 (onze) perímetros urbanos seguintes, todos constantes do Anexo Único, parte integrante desta LEI:

- I - Perímetro Urbano Central;
- II - Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos;
- III - Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo;
- IV - Perímetro Urbano de Campestre;
- V - Perímetro Urbano de São Miguel;
- VI - Perímetro Urbano do Parque Industrial I;
- VII - Perímetro Urbano do Faxinal;
- VIII - Perímetro Urbano da Zona de Turismo;
- IX - Perímetro Urbano de Rio Represo;
- X - Perímetro Urbano do Salto do Engenho;
- XI - Perímetro Urbano de Rio Represo Autódromo;

Art.3º) A área urbanizável do Município passa a ser definida no Anexo único da presente LEI.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.722 de 05 de julho de 2011, incluindo-se seus anexos.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 12 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

#### ANEXO ÚNICO

##### I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO CENTRAL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central de Campo Alegre.

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano Central da Cidade de Campo Alegre tem início na confluência das Ruas Cél. Veríssimo de Souza Freitas e Cél. Bueno Franco, determinado Opp; deste ponto segue em linha reta na direção Sudoeste, medindo 163,30 metros

até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 116,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue em linha reta na direção Noroeste, medindo 712,00 metros até encontrar o ponto 03, localizado na margem do Ribeirão Farias no cruzamento deste com a RM-060 que leva ao Rio Vermelho; deste ponto segue em linha reta na direção Norte, medindo 851,00 metros até encontrar o ponto 04, localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301 nas Terras de propriedade do Frigorífico Ahrens & Cia. Ltda; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 857,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre ao Município de São Bento do Sul sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até o ponto 05, localizado na altura do cruzamento da Rodovia SC-301 com a Antiga Estrada Dona Francisca; deste ponto segue na direção Norte, medindo 300,00 metros até encontrar o ponto 06, localizado sobre o eixo da Rodovia SC-301, deste ponto segue na direção Oeste, medindo 186,00 metros sobre o eixo da mesma até encontrar o ponto 07, deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 251,00 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 165,00 metros até encontrar o ponto 09; deste segue na direção Sudeste, medindo 217,00 metros até encontrar o ponto 10, localizado a 300,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.451,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre □ Joinville, sempre mantendo uma distancia de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 11, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia Municipal RM-080 Campo Alegre □ Avenquinha; deste ponto segue na direção Noroeste, medindo 365,00 metros por uma linha paralela à Rodovia Municipal RM-080 Campo Alegre □ Avenquinha, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Nordeste, cruzando a Rodovia Municipal, medindo 400,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 842,00 metros por uma linha paralela a estrada em direção ao Trevo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 14, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 600,00 metros do eixo da Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Leste, medindo 1.172,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre □ Joinville, sempre mantendo uma distância de 600,00 metros do eixo a mesma até encontrar o ponto 15 localizado no vértice desta linha com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre □ ao Distrito de Bateias de Baixo; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 1.023,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 sentido Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, sempre mantendo uma distancia de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete 94º à direita, medindo 180,00 metros até encontrar o ponto 17, localizado sobre a linha que delimita a faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha no sentido Norte Centro de Campo Alegre ao Distrito de Bateias de Baixo, por uma extensão de 2.150,00 metros, até encontrar o ponto 18, localizado na divisa das propriedades da Srª. Regina Colin Lenaza e Sr. Linzmeyer; deste ponto segue na direção Noroeste sobre a mesma divisa, medindo 513,00 metros até encontrar o ponto 19, localizado na margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue a jusante do referido Rio, medindo 457,00 metros até a ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto, deste ponto segue ainda pela jusante do Rio até encontrar o ponto 20, localizado a 250,00 metros da ponte sobre a estrada que leva a localidade do Salto e a 356,00 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427, medidas estas efetuadas sobre o leito do Rio São Miguel; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 237,00 metros até o ponto 21, distante 200,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na mesma direção, medindo 277,00 metros até encontrar o ponto 22 distante 100,00 metros do eixo da referida estrada; deste ponto segue ainda na mesma direção, medindo 700,00 metros por uma linha paralela a

Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 23; deste ponto deflete 89º à direita, cruzando a estrada, medindo 200,00 metros até encontrar o ponto 24; deste ponto deflete novamente 89º à direita, seguindo por uma linha paralela a Rodovia SC-427, sempre mantendo uma distância de 100,00 metros do eixo da mesma, até encontrar o ponto 25; deste ponto segue na direção Sudeste por uma linha reta, medindo 535,00 metros, cruzando a Rua Vitória Régia até encontrar o ponto 26; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 743,00 metros por uma linha paralela à Rua Vitória Régia, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, cruzando a Rodovia Municipal RM-500 e a Rodovia Municipal RM-580, até encontrar o ponto 27; deste ponto segue por uma linha paralela à Rodovia Municipal 333, sempre mantendo uma distancia de 100,00 metros do eixo da mesma, medindo 208,00 metros até encontrar o ponto 28, localizado na margem direita do Rio São Miguel, a 64,80 metros da ponte sobre a Rodovia SC-427; deste segue a montante do rio, por uma extensão de 408,60 metros até encontrar o ponto 29; deste segue na por uma linha reta na direção Sudoeste, medindo 281,00 metros, cruzando a Rede de Alta Tensão, até encontrar o ponto 30, localizado sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha, sempre paralela a rodovia Estadual, na direção Sul, (Sentido Lageado □ Centro), por uma extensão de 306,20 metros até encontrar o ponto 31; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 572,00 metros até encontrar o ponto 32, localizado na margem esquerda do Rio São Miguel; deste ponto segue em direção a nascente do Rio São Miguel por uma extensão de 1.055,45 metros sempre pela margem esquerda até encontrar o ponto 33, também localizado na margem esquerda do Rio; deste deflete a direita na direção Oeste, medindo 488,71 metros até encontrar o ponto 34, localizado a 339,12 metros do eixo da Rodovia Estadual SC-427 (ligação Lageado - Centro) até encontrar o ponto 35; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, Sentido Lageado - Centro, por uma extensão de 291,71 metros até encontrar o ponto 36; deste ponto deflete à direita, seguindo na direção Oeste, medindo 453,48 metros até encontrar o ponto 37, localizado a 20,00 metros do eixo da Rodovia Estadual SC-427 sob a linha da Faixa de domínio até encontrar o ponto 37; deste ponto segue na direção Sul, por 102,94 metros sempre pela linha da Faixa de domínio até encontrar o ponto 38; deste ponto deflete a esquerda e segue na direção Leste medindo 233,11 metros até encontrar o ponto 38; deste deflete a direita sentido sul, medindo 49,965 metros até encontrar o ponto 39; deste deflete a esquerda, seguindo na direção Leste, medindo 6,00 metros até encontrar o ponto 40; deste ponto segue na direção Sul, medindo 115,00 metros até encontrar o ponto 41; deste ponto segue na direção Oeste, medindo 336,39 até encontrar o ponto 42, localizado novamente sobre a linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427; deste ponto segue por esta linha na direção Sul, sentido Lageado - Centro, por uma extensão de 775,00 metros até encontrar o ponto 43; deste ponto deflete à esquerda, seguindo na direção Sudeste, medindo 450,00 metros, cruzando a Rua das Nações até encontrar o ponto 44; deste ponto segue no sentido Sudoeste, por uma linha paralela a Rua das Nações, sempre mantendo uma distância de 50,00 metros do eixo a mesma, medindo 611,00 metros até encontrar o ponto 45, localizado na confluência da linha que esta a 50,00 metros do eixo da Rua das Nações, com a linha que esta a 100,00 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Leste, medindo 100,00 até encontrar ponto 46, que está localizado a 200,0 metros do eixo da Rodovia SC-427; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 258,50 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-427 no sentido Localidade de Lageado - Centro, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 47, localizado no vértice desta linha com a linha que dista 300,00 metros do eixo Rodovia SC-301; deste ponto segue na direção Nordeste, medindo 578,00 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre

ao Município de Joinville, sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 48, deste ponto deflete à direita, seguindo na direção Sudeste, cruzando a Rodovia, medindo 600,00 metros até encontrar o ponto 49, deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 752,40 metros por uma linha paralela à Rodovia SC-301 sentido Campo Alegre ao Município de Joinville sempre mantendo uma distância de 300,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 50, localizado na margem direita de um córrego sem denominação, a 113,00 metros da Ponte sobre a Estrada Dona Francisca e a 300,00 metros da Rodovia Estadual SC-301; deste ponto segue à jusante do referido córrego, cruzando a Estrada Dona Francisca, medindo 455,00 metros até encontrar o ponto 51, localizado na confluência da margem deste com a linha que dista 200,00 metros do eixo da Estrada Dona Francisca; deste ponto segue no sentido Leste, medindo 1045,00 metros por uma linha paralela a Estrada Dona Francisca, prosseguindo por uma linha paralela a Av. Dr. Getúlio Vargas, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo das mesmas até encontrar o ponto 52, localizado no vértice da linha que dista 200,00 metros do eixo da Av. Dr. Getúlio Vargas com a linha que dista 200,00 metros da projeção da Rua Oldemar Duvoisin; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 554,00 metros por uma linha paralela ao prolongamento da referida Rua, sempre mantendo uma distância de 200,00 metros do eixo da mesma até encontrar o ponto 55, localizado na interseção desta linha com o Rio do Turvo; deste ponto segue na direção Sudoeste, medindo 668,00 metros até encontrar o ponto 0pp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano do Município de Campo Alegre.

## II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE FRAGOSOS:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos.  
Município: Campo Alegre  
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Fragosos tem origem no ponto situado na Rua Generoso Fragoso a 300 metros do cruzamento com a Rua Max Rudnick no sentido a localidade de Avenquinha (a). Deste ponto o traçado em linha reta até um ponto situado no término da Rua Max Rudnick com o início da Rodovia Municipal RM-360, a 480 metros do mesmo cruzamento (b). Deste mesmo ponto o traçado segue mesma inclinação de 90 graus com relação a rua em linha reta até um ponto localizado a 1000 metros de distância (c), o traçado converge 90 graus em direção a Rua Raimundo Pereira de Lima por uma reta de 700 metros (d). Daí segue em sentido Oeste até um ponto (e), num riacho distante aproximadamente 200 metros da Rodovia SC-301; seguindo pelo riacho em sentido Sul, até sua nascente, no ponto (f), daí no sentido Nordeste, por uma linha seca e reta, numa distância aproximada de 200 metros, até um ponto (g) na estrada Boa Vista (RM 140), daí no sentido Sudeste, pelo eixo da Rodovias, numa distância aproximada de 700 metros no ponto (h), onde encontra a nascente num riacho, afluente do Rio da divisa; segue, no sentido Oeste, pelo leito do riacho até o ponto (i), onde encontra o Rio de divisa daí seguindo à jusante do Rio da divisa, no sentido Nordeste, até o ponto (j), distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301; daí, numa linha seca paralela, distante 500 metros do eixo da Rodovia SC-301, no sentido Norte, até o ponto (k), na Escola Municipal de Educação Básica de Corredeiras, deste último para um ponto na Rua Antônio Basílio Rocha à 450 metros do cruzamento com a Rodovia o ponto (l), desde ponto segue no sentido Norte até o Rio Negro o ponto (m), e de lá segue pela margem deste até um ponto localizado a 100 metros a Leste da Rua Generoso Fragoso o ponto (n), deste ponto segue no sentido Sul paralelamente a Rua Generoso Fragoso, distando 100 metros dela até um ponto distante 1.150 metros o ponto (o), deste ponto o traçado converge à Nordeste, seguindo 600 metros até um ponto

que dista 240 metros do ponto inicial deste poligonal o ponto (p) e deste último ponto o traçado une-se ao ponto inicial, fechado a poligonal.

## III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo.  
Município: Campo Alegre  
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Bateias de Baixo tem início no ponto (P-01) situado a 166,00 metros do ponto (P-00) localizado na intercessão das rodovias: Rodovia SC-427 com a Rodovia Municipal RM 410, seguindo com direção Oeste com uma linha de 100,00 metros do eixo da Rodovia SC-427, até o ponto (P-02), seguindo distante do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski numa extensão de 100,00 metros, paralelamente, pelo lado esquerdo no sentido Nordeste, até o ponto (P-03) localizado no eixo da Rua Emilia Yong. Seguindo com a mesma medida por 270,00 metros até o ponto (P-04) localizado as margens do Rio Estiva seguindo em direção Norte, em uma linha de 282,00 metros, com ângulo de 130° no sentido Sul, até o ponto (P-05). Seguindo no sentido Leste, até encontrar a ponte sob a Rua Alexandre Telma no ponto (P-06). Seguindo no sentido Sul, por um córrego até encontrar-se com um riacho situado no ponto (P-07) a 40,00 metros da Rua José Wollner. Seguindo na direção Sudeste com uma linha de 43,00 metros pela margem esquerda até o ponto (P-08). Seguindo na direção leste em uma linha paralela distante 150,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski. Seguindo em direção Nordeste, com uma linha de 224,00 metros até o ponto (P-09). Convergindo à esquerda num ângulo de 29° em uma linha de 424,00 metros Norte até o ponto (P-10), seguindo em direção Norte paralelo por 100,00 metros com o eixo da Rua João Pius Schindler até encontrar o Rio Estiva o ponto (P-11), segue margens do referido rio sentido Nordeste por 110,00 metros o ponto (P-12), de onde parte sentido Sudeste paralelo por 100,00 metros com a Rua João Pius Schindler em uma distância de 122,00 metros o ponto (P-13) converge em 92° ao Nordeste, até encontrar o Rio Bateias o ponto (P-14), seguindo no sentido Sudeste pela margem do Rio Bateias até a ponte situada sob a Rua Alice Lemos o ponto (P-15). Seguindo pelas margens do referido Rio distante 84,00 metros da ponte sob a Rua Alice Lemos até o ponto (P-16) convergindo à direita num ângulo de 85° em uma linha paralela distante 100,00 metros do eixo da Rua Jacob Kmiecick até o ponto (P-17) seguindo no sentido Sudeste, com 100,00 metros do eixo da Rua João Pius Schindler, numa linha de 70,00 metros de extensão o ponto (P-18); prosseguindo a partir deste ponto, com a mesma metragem do eixo da Rua José Endler, numa linha de 314,58 metros de extensão até o ponto (P-18A); deste deflete 117° 30' 49" sentido norte por 250,48 metros até o ponto (P-18B); deste deflete sentido Leste por uma linha costeando o antigo leito do Rio Bateias por 177,21 metros até o ponto (P-18C); deste deflete 53°30'0" sentido Sul por 55,35 metros até o ponto (P-18D); deste deflete 25°49'24" sentido Sudeste por 179,60 metros até o ponto (P-18E); deste deflete 64°41'9" sentido Oeste por uma linha de 45,07 metros até o ponto (P-18F); ); deste deflete sentido Oeste por uma linha paralela a 100,00 metros do eixo da Rua Jose Endler por 126,95 metros (P-19); convergindo para a esquerda com 154° no sentido Leste, numa linha de 254,00 metros de extensão até o ponto (P-20), convergindo à esquerda com 115° no sentido Nordeste numa linha de 133,00 metros de extensão até o ponto (P-21), seguindo para Sudeste num ângulo de 81°, numa linha de 500,00 metros de extensão até o ponto (P-22), fazendo ângulo à direita com 74°, no sentido Oeste, numa linha de 244,00 metros de extensão até o ponto (P-23) seguindo Oeste até o ponto (P-24), seguindo à esquerda no sentido Sul num ângulo de 75° em uma linha com 233,00 metros de extensão até o ponto (P-25),

convergindo a direita no sentido Oeste, com 218,00 metros até o ponto (P-26) localizado na margem do Rio Água Verde. Seguindo pela margem do Rio Água Verde no sentido Sul, com 85,00 metros de extensão até o ponto (P-27) seguindo na direção Oeste num ângulo de  $111^\circ$ , numa linha com 505,00 metros de extensão até o ponto (P-28), convergindo à direita num ângulo de  $84^\circ$  no sentido Norte com uma linha de 466,00 metros de extensão seguindo paralelamente por 50,00 metros do eixo da Rua Júlia Pazda, até o ponto (P-29), convergindo à esquerda num ângulo de  $126^\circ$  no sentido Noroeste com uma linha de 396,00 metros de extensão até o ponto a 100,00 metros do eixo da Rua Professor Rufino Blazkowski, no ponto (P-30) deste ponto converge à esquerda com ângulo de  $99^\circ$  no sentido Sudeste, paralelo à Rua Professor Rufino Blazkowski, com 100,00 metros do eixo da referida Rua, até o ponto (P-31) convergindo à direita, num ângulo de  $90^\circ$  no sentido Oeste numa linha de 100,00 metros de extensão até o (P-01) ponto inicial, fechando a poligonal do Perímetro Urbano.

#### IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO CAMPESTRE:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Campestre.

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o perímetro urbano do Setor Campestre, tem início no ponto 0pp, localizado na intersecção da linha que delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301 com a margem direita da Rua Otto Zschoerper; deste ponto segue na direção Oeste, sobre a referida linha, medindo 263,00 metros, no sentido Campo Alegre ao Município de São Bento do Sul, até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Sul, medindo 1.407,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto com ângulo de  $90^\circ$ , segue na direção Leste, medindo 436,17 metros até encontrar o ponto 03; deste com ângulo de  $90^\circ 05''$  segue na direção Norte, medindo 1.509,47 metros, até encontrar o ponto 04, localizado sobre a linha que Delimita a Faixa de Domínio da Rodovia SC-301; deste segue sobre a referida linha na direção Oeste, medindo 200,49 metros, cruzando a Rua Otto Zschoerper até encontrar o ponto de partida 0pp, fechando assim a poligonal.

#### V - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel.

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano de São Miguel tem início na Estrada Dona Francisca no ponto da divisa da propriedade de Empreendimentos Turísticos Caminho dos Príncipes Ltda, a) seguindo até a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto localizado a 300 metros dela; b) deste ponto segue paralelamente a Rodovia SC-301, a 300 metros dela, no sentido Joinville até um ponto que está a 200 metros da Rodovia Municipal RM-020; c) deste ponto segue paralelamente a referida Rodovia até um ponto a 300 metros; d) deste ponto converge  $84^\circ$  em direção Oeste onde segue por 165 metros; e) converge  $90^\circ$  em direção Nordeste segue 165,20 metros em linha reta; f) converge  $263^\circ$  sentido Noroeste, segue por 99,32 metros em linha reta encontrando-se com o Rio São Miguel; g) e de lá, segue pelo Rio São Miguel até um ponto que dista 200 metros do eixo da RM-020; g1) deste segue em linha paralela a 200 metros do eixo da referida Rodovia por 432,00 metros; g2) deste deflete  $71^\circ 42' 54''$  sentido Leste por 160,91 metros até encontra novamente o Rio São Miguel; g3) deste segue pelo Rio São Miguel sentido SC-301 por 6,12 metros; g4) deste deflete  $100^\circ 31' 5''$  sentido Oeste por 150,95 metros; g5) deste deflete  $90^\circ$  sentido Sul por 63,43 metros; g6) deste deflete  $130^\circ 27' 56''$  sentido Sudoeste por 37,86 metros g7) deste deflete

$127^\circ 24''$  por 14,89 metros; deste deflete por  $84^\circ 23' 9''$  sentido Sul por 18,02 metros g8) deste deflete  $92^\circ 37' 33''$  sentido Oeste por 9,68 metros; g9) deste deflete  $8549' 48''$  sentido Sul por 93,02 metros; g10) deste deflete  $81^\circ 50' 15''$  sentido Oeste por 55,53 metros; g11) deste deflete por  $18^\circ 12' 26''$  sentido Sudoeste por 59,45 metros até encontrar um ponto a 200 metros da RM-020; h) deste segue paralela ao eixo da mesma Rodovia até um ponto que dista 300 metros da Rodovia SC-301; i) deste ponto segue novamente paralelo à Rodovia SC-301, no sentido a Joinville, distando 300 metros dela até um ponto a 200 metros após o Posto da Polícia Rodoviária Estadual; j) de lá converge para a Rodovia SC-301, cruzando-a e indo até um ponto a 300 metros da mesma; l) de lá segue paralela a Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre até o encontrar com o Rio dos Bugres; m) deste segue sentido a nascente do Rio dos Bugres até encontrar com a Estrada Dona Francisca, conhecida também como Estrada dos Bugres; n) deste segue paralelamente pela Estrada Dona Francisca por 45,03 metros até o marco '04' (E=679406.854 m e N=7103216.958 m) cravado na beira de servidão de passagem; o) Daí segue confrontando com Servidão de passagem com o azimute de  $210^\circ 14' 16''$  e a distância de 23,85 metros até o marco '19' (E=679402.782 m e N=7103194.989 m) cravado na beira da Servidão de passagem; p) deste com deflexão de  $70^\circ 12' 16''$  sentido Leste por 18,69 metros; q) deste com deflexão de  $102^\circ 28' 30''$  sentido Sul por 99,37 metros; r) deste com deflexão de  $83^\circ 24' 54''$  sentido Oeste por 39,99 metros; s) deste com deflexão de  $97^\circ 18' 2''$  sentido Norte por 68,92 metros; t) deste com deflexão de  $137^\circ 15' 34''$  sentido Leste por 7,21 metros; u) deste com deflexão de  $98^\circ 27' 48''$  sentido Oeste por 128,64 metros; v) deste com deflexão de  $62^\circ 45' 32''$  sentido Norte por 45,85 metros até encontrar com a Estrada Dona Francisca; x) segue pela Estrada Dona Francisca até a um ponto localizado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; x1) deste segue, a 300 metros do eixo, paralela ao eixo da Rodovia SC-301 no sentido Campo Alegre por 933,19 metros; x2) deste deflete  $83^\circ 4' 16''$  sentido Sudoeste por 161,44 m; x3) deste deflete  $90^\circ 12' 52''$  sentido Sudeste por 86,22 m; x4) deste deflete  $89^\circ 34' 9''$  sentido Sudoeste por 1.355,30 m; x5) deste deflete  $83^\circ 26' 40''$  sentido Noroeste por 131,00 m; x6) deste segue defletindo sentido Sudoeste por sete linhas quebras de 16,30, 39,37, 48,31, 26,34, 39,80, 50,37, e 45,63 m; x7) deste deflete  $101^\circ 33' 4''$  sentido Noroeste por 137,06 m; x8) deste deflete  $97^\circ 31' 9''$  sentido Nordeste por 664,31 m; x9) deste deflete  $22^\circ 25' 56''$  ainda sentido Nordeste por 982,93 m até encontrar um ponto situado a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; x10) deste segue paralelamente ao eixo da SC-301 ainda sentido Nordeste por 519,70 m; x11) deste deflete  $126^\circ 39'$  sentido Sudeste e segue por 66,67 metros; x12) deste deflete  $70^\circ 46'$  sentido Sudoeste e segue por 149,09 m; x13) deste deflete  $65^\circ 14'$  sentido Norte e segue por 92,66 metros; x14) deste deflete  $137^\circ 14'$  sentido Sudoeste e segue por 27,45 metros; x15) deste deflete  $68^\circ 39'$  sentido Noroeste e segue por 106,78 metros; x16) deste deflete  $106^\circ 34'$  sentido Nordeste e segue por 59,99 metros; x17) deste deflete  $35^\circ 59'$  sentido Norte e segue por 19,49 metros até encontrar um ponto a 300 metros do eixo da Rodovia SC-301; z) e deste segue paralelamente ao eixo da Rodovia SC-301 até o ponto inicial da poligonal.

#### VI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO PARQUE INDUSTRIAL I:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Parque Industrial I.

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que o Perímetro Urbano do Parque Industrial I, tem sua amarração na Rodovia Estadual SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, por esta segue na direção este sentido Campo Alegre ao Município de São Bento do Sul, até a confluência com a Rua Francisco Bueno Franco, onde localiza-se o ponto 0pp; deste ponto segue na direção Sudeste, medindo 820,00 metros,

até encontrar o ponto 01; deste ponto, deflete à esquerda na direção Nordeste, medindo 182,00 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete novamente a esquerda na direção Noroeste, medindo 578,00 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete novamente à esquerda na direção Noroeste medindo 355,00 metros de até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete a esquerda na direção Sudoeste medindo 184,00 e 200,00 metros de frente para a Rodovia SC-301, cruzando a Rua Francisco Bueno Franco até encontrar o ponto de partida Opp, fechando assim a poligonal. A Área situada na Rodovia SC-301, Campestre, Município de Campo Alegre/ SC, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W HS, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM. Inicia-se em P0 (E: 669562.47m e N: 7100421.81m); daí segue em linha reta por azimute 64°20'02" e distância 115.38m, fazendo frente para a Rodovia SC-301, até o ponto P1 (E: 669666.46m e N: 7100471.78m); daí segue em linha reta por azimute 342°42'34" e distância 29.92m, confrontando com Normóveis Ind. Com. e Participações Ltda. (Matrícula 18.806), até o ponto P2 (E: 669657.57m e N: 7100500.34 m); daí segue em linha reta por azimute 4°40'11" e distância 31.28m, confrontando com Normóveis Ind. Com. e Participações Ltda. (Matrícula 18.806), até o ponto P3 (E: 669660.11m e N: 7100531.52m); daí segue em linha reta por azimute 237°56'22" e distância 25.91m, confrontando com Airton Varella, Osmarina David de Lima Varella, Alvanir Alvino Brüski e Marlete Postai Brüski (Matrícula 10.352), até o ponto P4 (E: 669638.15m e N: 7100517.76m); daí segue em linha reta por azimute 232°09'22" e distância 32.93m, confrontando com Airton Varella, Osmarina David de Lima Varella, Alvanir Alvino Brüski e Marlete Postai Brüski (Matrícula 10.352), até o ponto P5 (E: 669612.14m e N: 7100497.56m); daí segue em linha reta por azimute 216°28'38" e distância 63.24m, confrontando com Airton Varella, Osmarina David de Lima Varella, Alvanir Alvino Brüski e Marlete Postai Brüski (Matrícula 10.352), até o ponto P6 (E: 669574.55m e N: 7100446.70m); daí segue em linha reta por azimute 205°53'02" e distância 27.67m, confrontando com Airton Varella, Osmarina David de Lima Varella, Alvanir Alvino Brüski e Marlete Postai Brüski (Matrícula 10.352), até atingir novamente o ponto P0, totalizando uma área de 4.266,79m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e sessenta e seis vírgula setenta e nove metros quadrados).

#### VII - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO FAXINAL:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal.  
Município: Campo Alegre  
Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Faxinal, tem sua amarração na Rodovia SC-301, no Trevo de acesso a Cidade de Campo Alegre, deste segue pela Rodovia RM-080, medindo aproximadamente de 3 Km até o entroncamento desta com a Rodovia Municipal RM-070, onde inicia-se a referida poligonal no marco Opp; deste segue pela margem esquerda da Rodovia Municipal RM-070, por 706,51 metros até encontrar o ponto 01; deste com ângulo de 119° 01" segue na direção Noroeste medindo 417,00 metros até encontrar o ponto 02; deste com ângulo de 155° 56" segue ainda na direção Noroeste medindo 61,80 metros até encontrar o ponto 03 localizado na margem direita do Rio da Geada; deste corta Rodovia RM-080, na direção Nordeste, seguindo à jusante do referido Rio, medindo 565,00 metros, até encontrar o ponto 04; deste com ângulo de 291° 53', segue no sentido Sudeste, medindo 153,80 metros, até encontrar o ponto 05; deste com ângulo de 99° 31", segue no sentido Nordeste pela margem esquerda da Estrada Mangueira Velha (RM 590), medindo 72,30 metros, até encontrar o ponto 06; deste com ângulo de 69° 34", segue no sentido Nordeste, pela margem da mesma Estrada, medindo 67,45 metros até encontrar o ponto 07; deste com ângulo de 52° 12" segue na direção Nordeste, ainda pela margem da referida Rodovia, medindo 52,70 metros até encontrar o ponto

08, localizado na margem esquerda de um riacho sem denominação, deste segue à montante do referido riacho, medindo 36,74 metros, até encontrar o ponto 09; localizado a margem esquerda da RM 590, deste segue pela margem da estrada Mangueira Velha (RM 590), por 215,94 metros até encontrar o ponto 10; deste com ângulo de 85°16'21" segue sentido Sudeste, por 6,00 metros até encontrar o ponto 11; deste com ângulo de 92°28'25" segue sentido Sudoeste por 31,52 metros até encontrar o ponto 12; deste com ângulo de 139°32'02" segue sentido Sul por 168,01 metros até encontrar o ponto 13; deste com ângulo de 93°30'49" segue sentido Oeste por 113,52 metros até encontrar o ponto 14; segue pelo referido riacho, medindo 1.897,59 metros, até encontrar o ponto 15; deste com ângulo de 298°06" segue pela margem esquerda da Rodovia Municipal RM-080 na direção Noroeste medindo 265,70 metros até encontrar o ponto de partida Opp, fechando assim a poligonal.

#### VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA ZONA DE TURISMO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Zona de Turismo.  
Município: Campo Alegre  
Estado: Santa Catarina.

a) Zona de Turismo do Rio Vermelho I - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Rio Vermelho I tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para RM 060 por 14 (quatorze) linhas quebradas, 53,95 metros, 30,91 metros, 29,22 metros, 42,63 metros, 21,00 metros, 26,60 metros, 60,18 metros, 36,67 metros, 62,49 metros, 79,87 metros, 100,31 metros, 102,48 metros, 97,41 metros e 30,90 metros; fundos com fundos com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Herma Schwarz Heinen por 4 (quatro) linha de 52,65 metros, 105,75 metros, 62,05 metros e 409,91 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a Rua, por 05 (cinco) linhas quebradas, com terras de propriedade do Sr. Paulo Bartsch por 68,41 metros, 106,73 metros, 143,65 metros e com terras de propriedade da Empresa HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A. por 110,55 metros, 216,81 metros e finalmente lado direito com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Sônia Hildegard de Oliveira Willy Vasconcelos por doze linhas quebradas de 47,20 metros, 38,70 metros, 17,08 metros, 23,95 metros, 106,85 metros, 48,19 metros, 46,18 metros, 113,19 metros, 107,77 metros, 100,00 metros, 88,71 metros, 20,78 metros e ainda pelo lado direito com terras de propriedade do Sr. Paulo Harry Schmalz por 102,10 metros e 152,20 metros, totalizando uma área de 550.441,54 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)".

b) Zona de Turismo do Rio Vermelho II - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo Rio Vermelho II tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para a RM 060 por 914,71m, fundos com a área de doação para Rodovia, por 431,22m, lado esquerdo de quem olha do lote para a Rodovia, com área de doação por 248,69m e, finalmente, lado direito com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Maraci Mariel Duarte, por 584,65m, totalizando uma área de 302.275,06m<sup>2</sup> (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e seis decímetros quadrados)".

c) Zona de Turismo do Salto do Engenho I - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Salto do Engenho I tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para com a RM-070 por seis (06) linhas quebras de 73,99 metros, 23,36 metros, 20,82 metros, 58,22 metros, 89,01 metros, 61,38 metros, fundos com Rio da Geada por 762,47 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a Rodovia com terras de propriedade do Sr. Adolar Kumd por 1.011,53 metros e finalmente lado direito com terras de propriedade do Sr. Ernestino Vidal de Souza por 667,68 metros".

d) Zona de Turismo do Salto do Engenho II - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Salto do Engenho II tem as seguintes características e confrontações: com frente para a RM 070, por 81,33 metros, aos fundos confronta com a RM 510, por 141,73 metros, lado direito (de quem olha da Rodovia para o Lote) por 659,95 metros, lado esquerdo por 630,00 metros, totalizando uma área com 69.958,90 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito metros e noventa décimetros quadrados)".

e) Zona de Turismo do Villages Bela Vista - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Villages Bela Vista tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para terras de propriedade Sr. Ivo Romeu Pauli, por 201,10 metros, fundos novamente com terras de propriedade do Sr. Humberto Reiser por 202,25 metros, lado direito com terras de propriedade do Sr. Davi Paulo e Sr. Osni Gorniack, por três linhas quebradas de 159,94 metros, 207,60 metros e 90,00 metros, lado esquerdo com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Dilair Baum e Sr. Alvacir Hansen, por três linhas quebradas de 46,95 metros, 1612,42 metros e 249,10 metros, contendo a área de 92.498,82 m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros e oitenta e dois décimetros quadrados)".

f) Zona de Turismo do Lageado I - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo Lageado I tem as seguintes características e confrontações: distante 918 metros da intersecção da Rua das Pedras com a RM-530 e fazendo frente para a RM-530, por três linhas quebradas de 116,94, 47,28, 30,73 metros, fundos com Rio Saltinho por doze linhas quebradas de 34,86, 20,40, 16,00, 33,03, 32,65, 24,56, 65,60, 18,65, 55,24, 31,83, 12,97, 18,28 metros e do lado direito de quem da rua olha para o terreno por 5 linhas quebrada de 30,00, 68,96, 43,05, 60,75, 75,86 metros e finalmente do lado esquerdo por 296,56 metros, totalizando uma área de 42.157,80 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete vírgula oitenta décimetros quadrados).

g) Zona de Turismo do Lageado II - "A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo do Lageado II tem as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a RM-530, uma distância de 243,57 metros, aos fundos confronta com terras de propriedade do Sr. Deonir Telma por duas linhas quebradas de 226,29 metros e 122,19 metros, lado direito de quem olha da Rodovia para o lote confronta com terras de propriedade do Sr. Valdivio Bartsch; Syldonir Munhoz e Maria Isabel Vargas Munhoz por 230,34 metros, com Fernanda da Silva por uma linha sinuosa uma distancia de 253,66 metros e por duas linhas quebradas de 148,85 metros e 125,29 metros, e com terras de propriedade do Sr. Adolar Alfredo Fuckner e Sr<sup>a</sup>. Joanita Fuckner por 224,09 metros, lado esquerdo (de quem olha da rua para o lote) confronta com terras de propriedade do Sr. Roberto Holthausen Campos e Sr<sup>a</sup>. Fabiana Schmitz Holthausen por duas linhas quebradas de 171,22 metros e 16,11 metros e com terras de propriedade do Sr. Deonir Telma por 421,27 metros, totalizando uma área de 146.312,95 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze metros e noventa e cinco décimetros quadrados)".

h) Zona de Turismo de Avenquinha I - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona de Turismo de Avenquinha I tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para RM-080 por 342,90 metros, fundos com terras de propriedade do Sr. Odracir Antonio Cubas por 263,58 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a estrada com terras de propriedade do Sr. Odracir Antonio Cubas por 252,45 metros, com terras de propriedade do Sr. Adelinno Hruschka por duas linhas quebradas de 103,00 metros; 147,99 metros, e com terras de propriedade do Sr. Aníbal Biaobock por três linhas quebradas de 99,50 metros; 60,30 metros e 345,75 metros, finalmente lado direito com terras de propriedade da Empresa MH Administração e Participações LTDA, por três linhas quebradas de 464,70 metros, 152,47 metros e 139;00 metros, e

com terras de propriedade do Sr. Belizário Ampuero Vasquez por 291.30m; Totalizando uma área de 250.382,64m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e dois metros e sessenta e quatro décimetros quadrados), Contendo as seguintes reservas legais: reserva legal nº 02 com 991,07m<sup>2</sup>, reserva nº 03 com 2.876,92m<sup>2</sup> e a reserva legal nº 04 com 46.208,54m<sup>2</sup>".

i) Zona de Turismo do Faxinal II - A poligonal do Perímetro Urbano da Zona do Faxinal II tem as seguintes características e confrontações: Faz frente para Rodovia Municipal RM-080 por 175,95 metros, fundos com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Rosemir Drancka; Luiz Alberto Drancka e Simone Drancka Franz por 263,58 metros, lado esquerdo de quem olha do lote para a Rodovia com terras de |propriedade do Sr. Odracir Antonio Cubas por 476,86 metros, lado esquerdo com córrego do Leão por 53,72 metros, e com terras de propriedade do Sr. José Daniel Cubas e Sr. João Samuel Cubas por duas linhas quebradas de 302,86 metros; 195;03 metros, finalmente lado direito com terras de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Verônica Detroz e Sr<sup>a</sup>. Marli Detroz por 196,00 metros, Totalizando uma área de 57.242,31m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois metros e trinta e um décimetros quadrados)".

#### IX - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO RIO REPRESO

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo tem início no eixo da Rua Francisco Zoellner sobre a linha que delimita os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul, determinado Opp; por esta linha segue na direção Leste medindo 240,80 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto segue na direção Norte medindo 249,60 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto segue na direção Norte medindo 167,30 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto segue na direção Oeste medindo 71,80 metros até encontrar o ponto 04; deste ponto segue pela margem direita da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da via, na direção Norte medindo 244,40 metros até encontrar o ponto 05; deste ponto segue na direção Leste medindo 64,50 metros até encontrar o ponto 06; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 36,70 metros até encontrar o ponto 07; deste ponto segue na direção Sudeste medindo 37,30 metros até encontrar o ponto 08; deste ponto segue na direção Leste medindo 127,50 metros até encontrar o ponto 09; deste ponto segue na direção Norte medindo 136,40 metros até encontrar o ponto 10; deste ponto segue na direção Oeste medindo 278,10 metros cruzando a Rua Francisco Zoellner até encontrar o ponto 11, localizado na margem esquerda da referida Rua; deste ponto segue pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner na direção Sul, medindo 17,70 metros até encontrar o ponto 12; deste ponto segue na direção Oeste medindo 37,00 metros até encontrar o ponto 13; deste ponto segue na direção Sul pela margem esquerda da Rua Francisco Zoellner, a uma distância de 40,00 metros do eixo da referida Rua, medindo 658,80 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto segue na direção Oeste medindo 126,30 metros até encontrar o ponto 15; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 16,90 metros até encontrar o ponto 16; deste ponto segue na direção Noroeste medindo 39,50 metros até encontrar o ponto 17; deste ponto segue na direção Norte medindo 127,00 metros até encontrar o ponto 18; deste ponto segue na direção Oeste medindo 220,70 metros até encontrar o ponto 19; deste ponto segue na direção Sul medindo 115,00 metros até encontrar o ponto 20; deste ponto segue da direção Leste medindo 165,20 metros até encontrar o ponto 21; deste ponto segue na direção Sul medindo 112,00 metros até encontrar o ponto 22; deste ponto segue na direção Leste medindo 223,30m até encontrar o

ponto Opp, fechando assim a poligonal que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Rio Represo.

#### X - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO SALTO DO ENGENHO:

Poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho

Município: Campo Alegre

Estado: Santa Catarina.

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho tem início no ponto de encontro entre o Rio Turvo e RM-070 determinado Opp; a) deste segue sentido Leste margeando a Rodovia Municipal por sete linhas quebradas de 17,20 metros, 25,82 metros, 20,65 metros, 26,61 metros, 17,97 metros 46,06 metros e 43,66 metros e totalizando 197,97 metros; b) deste com deflexão de 79°29'46" sentido Sul por 161,90 metros; c) deste com deflexão sentido Oeste margeando o Rio Turvo por 43,00 metros, 48,60 metros, 62,10 metros, 62,38 metros, 22,21 metros, 37,80 metros, 20,05 metros até encontrar a RM-070; c) deste cruza para a margem esquerda do Rio Turvo; d) deste com deflexão de 90°54'28" sentido Sul, nascente do Rio Turvo e margeando o mesmo por 37,83 metros e 14,47 metros; e) deste com deflexão de 69°23'59" sentido Oeste por 30,67; e) deste com deflexão de 17°42'11" ainda sentido Oeste por 31,76 metros aonde encontra com a RM-070; f) deste segue margeando a RM-070 até encontrar o ponto Opp, fechando assim a poligonal, com área de 23.165,16 m<sup>2</sup>, que determina o Perímetro Urbano da Localidade do Salto do Engenho.

#### XI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO RIO REPRESO AUTODROMO:

A poligonal que delimita o Perímetro Urbano do Rio Represo Autódromo tem início a um ponto distante 129,00 metros da intersecção da Rodovia Municipal RM-360 com a RM-130, deste segue na direção Sul por 434,85 metros costeando a RM-130; deste deflete 96°32'24" na direção Oeste por 109,50 metros; deste deflete 78°52'48" na direção Norte por 922,80 metros margeando riacho sem nome; deste deflete 104°23'17" na direção Nordeste por 84,57 metros; deste deflete 100°9'11" sentido Sudeste por 113,00 metros em curva; deste deflete 20°37'41" sentido Sudoeste por 92,68 metros; deste deflete 92°47'18" sentido Leste por 17,17 metros; deste deflete 93°46'23" sentido Sul por 2,87 metros; deste deflete 36/35'55" sentido Sudeste por 183,17 metros em curva; deste deflete 28°4'28" sentido oeste por 64,65 metros; deste deflete 39°12'39" sentido sudoeste por 68,00 metros; deste deflete 54°43'21" sentido Sul por 40,28 metros; deste deflete 74°46'15" sentido até encontrar o ponto que deu início a esta poligonal.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 12 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

#### Portaria Nº 9.301 de 06 de Setembro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.301 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal

- Cargo Técnico em Nível Médio, Função Técnico Agrícola, JOÃO SAMUEL CUBAS, Matrícula Funcional nº 000384, Registro no Sistema sob o nº 5100, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência D para o Nível 5 Sub-Nível 53 Referência A no valor de R\$ 1.580,73 (um mil quinhentos e oitenta reais, setenta e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 03 de abril de 2010.

Parágrafo único: A Progressão Vertical de que trata o Caput deste artigo, concedida na folha de pagamento complementar do mês de setembro de 2012, pago o valor de R\$ 3.764,58 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 395,95 (trezentos e noventa e cinco reais, noventa e cinco centavos), referente a contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 791,90 (setecentos e noventa e um reais, noventa centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2010.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de setembro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Portaria Nº 9.304 de 06 de Setembro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.304 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional ao Servidor Público Municipal, Cargo Técnico em Nível Médio, Função Técnico Agrícola JOÃO SAMUEL CUBAS, Matrícula Funcional nº 000384, Registro no Sistema Sob nº 5100, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 5 Sub-Nível 53, Referência A para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência B no valor de R\$ 1.628,12 (um mil, setecentos e vinte e oito reais, doze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de abril de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à 03 de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.683 de 06 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 06 de setembro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 9.305 de 11 de Setembro de 2012**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 9.305 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema sob nº 954633, a partir do dia 11 de setembro de 2012 à 09 de novembro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC, 11 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/09/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

### **Portaria Nº 9.306 de 12 de Setembro de 2012**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 9.306 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora IDALETE UHLIG FUECKNER, Agente Operacional I, Matrícula Funcional nº 343, Registro no Sistema sob nº 352700, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de setembro de 2012 à 11 de novembro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC, 12 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

## **Campos Novos**

### **PREFEITURA**

### **Retificação Aviso de Licitação Pregão 36 \_12**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2012  
Registro de Preços nº 12/2012

Onde se lê: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13/07/2012 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática visando a implantação de salas de aula informatizadas nas unidades escolares do Município De Campos Novos, conforme descrição no anexo VIII.

Leia-se: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21/09/2012 às 16h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática visando a implantação de salas de aula informatizadas nas unidades escolares do Município De Campos Novos, conforme descrição no anexo VIII.

Campos Novos, 11 de setembro de 2012.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

## Capinzal

### PREFEITURA

#### FMSC - Processo Licitatório Nº 0027/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0014/2012

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0027/2012

Pregão Eletrônico Nº 0014/2012

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para uso do Setor de Odontologia da Secretaria da Saúde, nas atividades do ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.com.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 01/10/2012.

#### MENOR PREÇO UNITÁRIO

##### INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://cidadecompras.com.br>

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0 \_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 13 de setembro de 2012.

KATIA BAZZO

Pregoeira

#### Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0024/2012

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001/2012

CONTRATO SUPERIOR 0024/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo é o acréscimo de valores dos itens, visado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme planilha em anexados.

VALOR R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 10/09/2012 A 31/12/2012

#### Termo Aditivo 001/2012 - Contrato Superior 0104/2012

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001/2012

CONTRATO SUPERIOR 0104/2012

Processo Licitatório Nº 0036/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo no valor do contrato original de R\$ 2.985,62 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilhas e justificativa em anexo.

VALOR R\$: 2.985,62

VIGÊNCIA: 10/09/2012 A 31/12/2012

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0004/2012

Convite nº 0052/2011 (Processo Licitatório nº 0111/2011).

Objeto: Aquisição de gás e água mineral visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Administração, Saúde e Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC. Contratado (a): EDSON BERNARDI.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 6.5 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 (com alterações); e

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de maiores quantidades de água mineral sem gás 20 litros - item nº 6, para o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em face da necessidade da aquisição de maiores quantidades de água mineral sem gás 20 litros para suprir as necessidades visto o aumento da demanda de atendimento, aditiva-se o valor global do contrato, acrescendo a este a importância de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era de R\$ R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), após o acréscimo de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), passa a ser de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC para o ano de 2012, através da seguinte classificação:

001.2012.32.2005.33900000 Manutenção das Atividades da Secretaria

001.2012.39.2017.33900000 Manutenção do Ensino Fundamental

001.2012.54.2051.33900000 Manutenção dos Serviços Urbanos

004.2012.72.2077.33900000 Manutenção Assistência Social

005.2012.82.2091.33900000 Manutenção Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 12 de setembro de 2012.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

# Chapadão do Lageado

## CÂMARA MUNICIPAL

### Edital de Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Arlindo Stein, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2012 - 2º Quadrimestre bem como, torna público à toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 26/09/2012 (quarta-feira)  
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.  
HORÁRIO: 09:00 às 11:00 horas.

Chapadão do Lageado, 12 de setembro de 2012.  
ARLINDO STEIN  
Presidente

# Concórdia

## PREFEITURA

**Portaria Nº 23/2012, de 10 de Setembro de 2012**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 23/2012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989, conforme o disposto no art. 28, § único, c/c art. 30 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO JEAN D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento estável de Técnico Artístico I, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Cultura - FMC, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2012.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.  
SANDRA MARA ROMAN  
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 91/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2012- PMC

Objeto: Aquisição de conversor de torque para substituição e manutenção da retroescavadeira Fiat Allis FB 80.3, patrimônio PMC 122, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/09/2012.  
Abertura: dia 26/09/2012, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### Edital de Notificação Convênio - Pconcordiafmas/Igdsuas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/IGDSUAS, repasse no valor de R\$ 1.533,51 (Um mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS.

Concórdia SC, 11 de setembro de 2012.  
CRISTIANE WERLANG  
Gestora do FMAS

### Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 30/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a prestação de serviço de internação de pacientes em clínica especializada, em cumprimento de Determinações Judiciais, a favor da CENTRO DE REABILITAÇÃO TRINDADE DA CRUZ LTDA, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Concórdia, SC, 10 de setembro de 2012.  
GENAIR LOURDES BOGONI  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Balanco Financeiro - Período de Referência: Agosto /2012**

**FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
**Balanco Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	729,46	ORÇAMENTÁRIA	44.249,68
Receitas Orçamentárias	729,46	Despesas Correntes	41.800,97
Receitas Correntes	729,46	Pessoal e Encargos Sociais	24.093,27
Receitas Patrimoniais	729,46	Outras Despesas Correntes	17.707,70
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas de Capital	156,40
		Investimentos	156,40
		Despesas Intra-Orçamentárias	2.292,31
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.292,31
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.974,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.974,72
Depósitos	6.725,04	Depósitos	6.725,04
Depósitos em Diversas Origens	6.725,04	Depósitos em Diversas Origens	6.725,04
Obrigações em Circulação	44.249,68	Obrigações em Circulação	44.249,68
Obrigações a Pagar	44.249,68	Obrigações a Pagar	44.249,68
Fornecedores	17.648,59	Fornecedores	17.648,59
Pessoal a Pagar	24.324,07	Pessoal a Pagar	24.324,07
Encargos Sociais a Recolher	2.061,51	Encargos Sociais a Recolher	2.061,51
Obrigações Tributárias	215,51	Obrigações Tributárias	215,51
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.474,04	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	217.953,82
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	261.474,04	Bancos Conta Movimento	1.135,35
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	216.818,47
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>313.178,22</b>	<b>TOTAL</b>	<b>313.178,22</b>

Fonte: FUMDEMA

HILDA CAMINI  
 Contador  
 CRC/SC 029632/O-2

LEVI ELOI DOS SANTOS  
 DIRETOR / SUPERINTENDENTE

**FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA**  
**Balço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	302.793,12	ORÇAMENTÁRIA	294.581,50
Receitas Orçamentárias	302.793,12	Despesas Correntes	294.581,50
Receitas Correntes	184.189,78	Outras Despesas Correntes	294.581,50
Receitas de Contribuições	139.870,87	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Patrimoniais	3.426,38	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	384,12		
Outras Receitas Correntes	40.508,41		
Receita Intra-Orçamentária Correntes	118.603,34		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	296.926,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	296.926,46
Depósitos	2.344,96	Depósitos	2.344,96
Depósitos em Diversas Origens	2.344,96	Depósitos em Diversas Origens	2.344,96
Obrigações em Circulação	294.581,50	Obrigações em Circulação	294.581,50
Obrigações a Pagar	294.581,50	Obrigações a Pagar	294.581,50
Fornecedores	294.581,50	Fornecedores	294.581,50
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	726.569,28	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	734.780,90
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	4.069,28	Bancos Conta Movimento	3.280,90
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	722.500,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	731.500,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.326.288,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.326.288,86</b>

Fonte: Fundo Mun.de Assist. ao Servidor

Beatriz F. da Silva Rosa  
 Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT  
 Contador  
 CRC: 15097/O-2 /SC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	12.681,94	ORÇAMENTÁRIA	300.886,05
Receitas Orçamentárias	12.681,94	Despesas Correntes	293.408,66
Receitas Correntes	12.681,94	Pessoal e Encargos Sociais	71.820,97
Receitas Patrimoniais	847,95	Outras Despesas Correntes	221.587,69
Receitas de Serviços	11.825,92	Despesas de Capital	855,00
Outras Receitas Correntes	8,07	Investimentos	855,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	6.622,39
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	6.622,39
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	582.876,74	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	317.876,74
Realizável	22,00	Realizável	22,00
Créditos em Circulação	22,00	Créditos em Circulação	22,00
Depósitos	16.264,69	Depósitos	16.264,69
Consignações	7,25	Consignações	7,25
Depósitos em Diversas Origens	16.257,44	Depósitos em Diversas Origens	16.257,44
Obrigações em Circulação	301.590,05	Obrigações em Circulação	301.590,05
Obrigações a Pagar	301.590,05	Obrigações a Pagar	301.590,05
Fornecedores	222.523,10	Fornecedores	222.523,10
Pessoal a Pagar	73.305,91	Pessoal a Pagar	73.305,91
Encargos Sociais a Recolher	5.137,45	Encargos Sociais a Recolher	5.137,45
Obrigações Tributárias	623,59	Obrigações Tributárias	623,59
Interferências Ativas	265.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	265.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	443.468,91	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	420.264,80
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	432.595,52	Bancos Conta Movimento	401.211,73
Bancos Conta Vinculada	10.873,39	Bancos Conta Vinculada	19.053,07
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.039.027,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.039.027,59</b>

Fonte: Fundação Mun. de Esportes de Concordia

Gil Artífon  
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT  
Contador  
CRC: 15097/O-2 /SC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	2.130,24	ORÇAMENTÁRIA	116.233,75
Receitas Orçamentárias	2.130,24	Despesas Correntes	99.597,70
Receitas Correntes	2.130,24	Pessoal e Encargos Sociais	44.825,48
Receitas Patrimoniais	1.565,23	Outras Despesas Correntes	54.772,22
Receitas de Serviços	516,30	Despesas de Capital	11.471,80
Outras Receitas Correntes	48,71	Investimentos	11.471,80
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	5.164,25
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	5.164,25
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	144.139,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	129.139,72
Depósitos	12.729,97	Depósitos	12.729,97
Depósitos em Diversas Origens	12.729,97	Depósitos em Diversas Origens	12.729,97
Obrigações em Circulação	116.409,75	Obrigações em Circulação	116.409,75
Obrigações a Pagar	116.409,75	Obrigações a Pagar	116.409,75
Fornecedores	65.988,52	Fornecedores	65.988,52
Pessoal a Pagar	46.864,09	Pessoal a Pagar	46.864,09
Encargos Sociais a Recolher	3.183,39	Encargos Sociais a Recolher	3.183,39
Obrigações Tributárias	373,75	Obrigações Tributárias	373,75
Interferências Ativas	15.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	15.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	318.422,47	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	219.318,96
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	313.095,15	Bancos Conta Movimento	205.491,17
Bancos Conta Vinculada	5.327,32	Bancos Conta Vinculada	13.827,79
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>464.692,43</b>	<b>TOTAL</b>	<b>464.692,43</b>

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
 Contador  
 CRC/SC 028226/O-9

SANDRA MARA ROMAN  
 Ordenador de Despesa

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	58.212,51	ORÇAMENTÁRIA	124.903,44
Receitas Orçamentárias	58.212,51	Despesas Correntes	124.533,44
Receitas Correntes	58.212,51	Outras Despesas Correntes	124.533,44
Receitas Patrimoniais	560,56	Despesas de Capital	369,90
Transferências Correntes	57.651,95	Investimentos	369,90
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	187.351,41	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	127.351,41
Depósitos	1.600,57	Depósitos	1.600,57
Depósitos em Diversas Origens	1.600,57	Depósitos em Diversas Origens	1.600,57
Obrigações em Circulação	124.903,34	Obrigações em Circulação	125.750,84
Obrigações a Pagar	124.903,34	Obrigações a Pagar	125.750,84
Fornecedores	124.903,34	Fornecedores	124.903,34
Acréscimos Patrimoniais	847,50	Recursos Especiais a Liberar	847,50
Interferências Ativas	60.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	60.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	194.427,40	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	187.736,57
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	35.021,69	Bancos Conta Movimento	33.168,36
Bancos Conta Vinculada	159.405,71	Bancos Conta Vinculada	154.568,21
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>439.991,32</b>	<b>TOTAL</b>	<b>439.991,32</b>

Fonte: Fundo Mun. Assist. Social

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI  
 Contador  
 CRC: 024478/O-8/SC

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	8.437,31	ORÇAMENTÁRIA	2.747,46
Receitas Orçamentárias	8.437,31	Despesas Correntes	2.747,46
Receitas Correntes	8.437,31	Outras Despesas Correntes	2.747,46
Receitas Patrimoniais	211,49	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Agropecuárias	695,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	6.586,77		
Outras Receitas Correntes	944,05		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.864,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.864,78
Depósitos	117,32	Depósitos	117,32
Depósitos em Diversas Origens	117,32	Depósitos em Diversas Origens	117,32
Obrigações em Circulação	2.747,46	Obrigações em Circulação	2.747,46
Obrigações a Pagar	2.747,46	Obrigações a Pagar	2.747,46
Fornecedores	2.747,46	Fornecedores	2.747,46
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	68.423,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	74.113,77
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	68.423,92	Bancos Conta Movimento	5.802,28
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	68.311,49
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>79.726,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>79.726,01</b>

Fonte: Fundo MUUn de Desenv. Agropecuario

HILDA CAMINI  
 Contador  
 CRC/SC 029632/O-2

MARNIO ALBERTO CADORE  
 ordenador de despesas

**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	323,58	ORÇAMENTÁRIA	14.552,50
Receitas Orçamentárias	323,58	Despesas Correntes	14.302,50
Receitas Correntes	323,58	Outras Despesas Correntes	14.302,50
Receitas Patrimoniais	323,58	Despesas de Capital	250,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Investimentos	250,00
		Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.393,62	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.606,02
Depósitos	5,82	Depósitos	5,82
Depósitos em Diversas Origens	5,82	Depósitos em Diversas Origens	5,82
Obrigações em Circulação	14.552,50	Obrigações em Circulação	16.600,20
Obrigações a Pagar	14.552,50	Obrigações a Pagar	16.600,20
Fornecedores	14.552,50	Fornecedores	14.552,50
Acréscimos Patrimoniais	2.047,70	Recursos Especiais a Liberar	2.047,70
Interferências Ativas	8.787,60	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	8.787,60	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	73.143,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	67.701,68
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	73.143,00	Bancos Conta Movimento	67.701,68
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.860,20</b>	<b>TOTAL</b>	<b>98.860,20</b>

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

SOLANGE B. K. VICARI  
 Contador  
 CRC: 024478/O-8/SC



**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**Balço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	1.574,09	ORÇAMENTÁRIA	3.030,00
Receitas Orçamentárias	1.574,09	Despesas de Capital	3.030,00
Receitas Correntes	1.574,09	Investimentos	3.030,00
Receitas Patrimoniais	200,26	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	1.373,83	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.030,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.030,00
Obrigações em Circulação	3.030,00	Obrigações em Circulação	3.030,00
Obrigações a Pagar	3.030,00	Obrigações a Pagar	3.030,00
Fornecedores	3.030,00	Fornecedores	3.030,00
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	67.301,46	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	65.845,55
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	67.301,46	Bancos Conta Movimento	65.845,55
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.905,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>71.905,55</b>

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

ELIZA TEBALDIBORSATTI  
 Contador  
 CRC/SC 028226/O-9

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**  
**Balanço Financeiro**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	8.834.138,95	ORÇAMENTÁRIA	7.650.316,23
Receitas Orçamentárias	8.834.138,95	Despesas Correntes	5.460.338,69
Receitas Correntes	8.735.906,44	Pessoal e Encargos Sociais	2.977.499,99
Receita Tributária	1.527.086,25	Juros e Encargos da Dívida	6.025,97
Receitas de Contribuições	183.969,15	Outras Despesas Correntes	2.476.812,73
Receitas Patrimoniais	63.856,96	Despesas de Capital	1.676.015,38
Receitas de Serviços	76.350,80	Investimentos	1.471.496,31
Transferências Correntes	7.435.215,19	Amortização	204.519,07
Outras Receitas Correntes	461.732,18	Despesas Intra-Orçamentárias	513.962,16
(-)Deduções da Receita Corrente	1.012.304,09	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	513.962,16
Receitas de Capital	98.232,51	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens	37.991,09		
Transferências de Capital	61.639,99		
(-)Deduções da Receita de Capital	1.398,57		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.621.454,55	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.838.918,12
Realizável	10.341,49	Realizável	10.341,49
Créditos em Circulação	10.341,49	Créditos em Circulação	10.341,49
Depósitos	946.684,24	Depósitos	971.090,10
Consignações	55.017,57	Consignações	55.017,57
Depósitos em Diversas Origens	891.666,67	Depósitos em Diversas Origens	916.072,53
Obrigações em Circulação	7.663.198,32	Obrigações em Circulação	7.751.398,93
Obrigações a Pagar	7.663.198,32	Obrigações a Pagar	7.751.398,93
Fornecedores	4.042.978,80	Fornecedores	3.930.213,96
Pessoal a Pagar	3.321.721,38	Pessoal a Pagar	3.486.770,83
Encargos Sociais a Recolher	172.048,93	Encargos Sociais a Recolher	194.290,44
Obrigações Tributárias	101.170,92	Obrigações Tributárias	101.170,92
Recursos Especiais a Liberar	12.443,99	Recursos Especiais a Liberar	26.118,48
Precatórios de Pessoal a Pagar	12.834,30	Precatórios de Pessoal a Pagar	12.834,30
Acréscimos Patrimoniais	1.230,50	Interferências Passivas	2.106.087,60
Interferências Ativas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.106.087,60
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.003.477,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	13.969.836,60
Caixa	3.209,93	Caixa	8.045,45
Bancos Conta Movimento	5.782.931,81	Bancos Conta Movimento	1.082.678,66
Bancos Conta Vinculada	3.112.093,61	Bancos Conta Vinculada	268.669,98
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	5.271.411,05	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	8.290.645,35
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	833.831,05	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	4.319.797,16
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.459.070,95</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.459.070,95</b>

Fonte: PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCÓRDIA

JOAQUIM P. B. BICCA N.  
SEGUNDO  
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
Contador  
CRC/SC 028226/O-9

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal



## Balço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub Concordia - Agosto /2012

**INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA**  
**Balço Financeiro**  
**Anexo AN - 5**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Agosto /2012**

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.716.044,79	ORÇAMENTÁRIA	375.522,82
Receitas Orçamentárias	1.716.044,79	Despesas Correntes	373.850,69
Receitas Correntes	1.020.020,21	31 - Pessoal e Encargos Sociais	17.236,45
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	265.958,89	33 - Outras Despesas Correntes	356.614,24
Receitas Patrimoniais	747.394,09	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	1.672,13
Outras Receitas Correntes	6.667,23	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.672,13
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	696.024,58	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	70.539,71	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	69.914,05
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	69.262,36	Depósitos	69.914,05
Consignações	10.195,78	Consignações	10.195,78
Depósitos em Diversas Origens	59.066,58	Depósitos em Diversas Origens	59.718,27
Restos a Pagar	1.277,35	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	1.277,35	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	53.574.336,46	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	54.915.484,09
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	645.018,64	Bancos Conta Movimento	26.772,18
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	52.929.317,82	Investimentos do RPPS	54.888.711,91
<b>TOTAL</b>	<b>55.360.920,96</b>	<b>TOTAL</b>	<b>55.360.920,96</b>

Fonte:

LUCILENE L. LAZZAROTTI  
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI  
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

**CÂMARA MUNICIPAL****Decreto Legislativo Nº 2.500**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.500, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora Delair Mara Selbach Dallegrave, ocupante do Cargo de Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 7 de setembro de 2011 a 6 de setembro de 2012, a partir de 1º de setembro de 2012.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 2.501**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.501, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
Homologa o Contrato de Financiamento nº 2625.0350.188-56/2010, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, com interveniência do Município de Concórdia, em 16 de abril de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Financiamento nº 2625.0350.188-56/2010, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, com interveniência do Município de Concórdia, em 16 de abril de 2012.

Parágrafo único. O Contrato visa o empréstimo de R\$ 23.929.436,00 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sob forma de financiamento concedido pela CAIXA, destinado a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Concórdia-SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 2.502**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.502, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
Homologa o Convênio nº 5/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Sociedade Concordiense de Educação Ltda - Colégio Novos Talentos, em 16 de julho de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 5/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Sociedade Concordiense de Educação Ltda - Colégio Novos Talentos, em 16 de julho de 2012.

Parágrafo único. O Convênio objetiva formalizar entre as partes as condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto ao Colégio, como mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 2.503**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.503, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 78/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Cooperativa Multi-Trabalhos Colibri Ltda, em 10 de agosto de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 78/2009, celebrado entre o Município de Concórdia e a Cooperativa Multi-Trabalhos Colibri Ltda, em 10 de agosto de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva revogar os incisos V a VIII da Cláusula Primeira - Do Objeto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 2.504**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.504, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0328851-39/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 20 de julho de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

nº 0328851-39/2010, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 20 de julho de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula Décima Sexta - Da Vigência.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

### Decreto Legislativo Nº 2.505

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.505, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 292.763-81/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de julho de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 292.763-81/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 18 de julho de 2012. Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

### Decreto Legislativo Nº 2.506

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.506, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Homologa o Termo de Concessão de Uso nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Central das Cooperativas da Agricultura Familiar - CECAF, em 17 de maio de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Concessão de Uso nº 1/2012, celebrado entre o Município de Concórdia e a Central das Cooperativas da Agricultura Familiar - CECAF, em 17 de maio de 2012.

Parágrafo único. O Termo objetiva a concessão de uso de bens, de forma gratuita, à CECAF, que serão utilizados pelas suas cooperadas, para exposição e comercialização dos produtos da agricultura familiar, com a finalidade de difundir e fomentar o cooperativismo, estimulando a geração de emprego e renda no meio rural.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

### Decreto Legislativo Nº 2.507

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.507, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Homologa o Termo de Permissão Especial de Uso nº 055/2012, celebrado entre o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e o Município de Concórdia, em 11 de julho de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Permissão Especial de Uso nº 055/2012, celebrado entre o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA e o Município de Concórdia, em 11 de julho de 2012.

Parágrafo único. O Termo tem por objeto a permissão para ocupação pelo Município, a título precário, da faixa de domínio da rodovia SCT-283, na entrada acesso oeste de Concórdia - entrada SC-465 para Ipumirim, no Km 20 300, sentido transversal, para a implantação de um portal turístico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

### Convite Nº 02/2012

CONVITE Nº 02/2012

PROCESSO Nº 02/2012

OBJETO: Aquisição e instalação de carpete para o plenário e sala de reuniões da Câmara e pintura externa do prédio.

TIPO: Menor Preço Por Lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11h e 30min do dia 20.09.2012

INICIO DA SESSÃO: dia 20.09.2012, às 14 h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Convite em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.cvc.sc.gov.br](http://www.cvc.sc.gov.br)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, situado à Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2506.

Concórdia SC, 12 de setembro de 2012.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Extrato de Licitação - Tomada de Preços

Estado de Santa Catarina  
Município de Cordilheira Alta  
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 60/2012  
Edital: Tomada de Preços n. 7/2012  
Tipo: Menor preço global.

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma hidráulica no Centro Educativo Municipal Mediação.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 01/10/2012

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/10/2012

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br); Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 11 de setembro de 2012.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

## Corupá

### PREFEITURA

#### Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 165/2012

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2012

Processo de licitação nº 119/12  
Pregão Presencial nº 039/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1 de Maio S/N, Centro - CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA USO DO CLUBE DE IDOSOS, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 62.567,60 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Data da Assinatura: 05/09/2012  
Data da Vigência: 05/09/2013  
CARLOS DIETER WERNER  
Prefeito Municipal em Exercício

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Contrato Nº.: 188/2012

Contrato Nº.: 188/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : BS Equipamento Ind. e Com. Ltda.  
Valor : 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)  
Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 03/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

#### Contrato Nº.: 189/2012

Contrato Nº.: 189/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Comércio de Mat. Médico Hosp. Macrosul Ltda.  
Valor : 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)  
Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 03/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

#### Contrato Nº.: 190/2012

Contrato Nº.: 190/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : NATALICIO DE JESUS GERALDO  
Valor : 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)  
Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 03/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de móveis para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

#### Contrato Nº.: 191/2012

Contrato Nº.: 191/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Valor : 1.468,00 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais)  
Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 03/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012.

**Contrato Nº.: 192/2012**

Contrato Nº.: 192/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Dilunas Ind. Com. Confec. Ltda

Valor : 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

Vigência : Início: 02/07/2012 Término: 03/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de bonés para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 193/2012**

Contrato Nº.: 193/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 1.995,65 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 194/2012**

Contrato Nº.: 194/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor : 708,00 (setecentos e oito reais)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 195/2012**

Contrato Nº.: 195/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Dimérios Materiais Cirúrgicos Ltda

Valor : 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 196/2012**

Contrato Nº.: 196/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Farmácia Preço Bom - Com. Medic. Ltda

Valor : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 197/2012**

Contrato Nº.: 197/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PRATI DONADUZZI CIA LTDA

Valor : 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 198/2012**

Contrato Nº.: 198/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA-Curitiba 0001-40

Valor : 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 199/2012**

Contrato Nº.: 199/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : S &amp; R DISTRIBUIDORA LTDA ME

Valor : 1.025,70 (um mil e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 04/07/2012 Término: 04/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 200/2012**

Contrato Nº.: 200/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

Valor : 687,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 05/07/2012 Término: 05/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de mão de obra mecânica para manutenção e reparos de veículos pertencentes à frota municipal vinculados o Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 201/2012**

Contrato Nº.: 201/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Mapfre Vera Cruz Seguradora Ltda.

Valor : 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)

Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 17/07/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de seguro total e seguro APP de responsabilidade civil de transporte de passageiros, para veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 24h00 de 17/07/2012 até às 24h00 de 17/07/2013.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 202/2012**

Contrato Nº.: 202/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Valor : 520,00 (quinhentos e vinte reais)  
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 10/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 203/2012**

Contrato Nº.: 203/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Comércio de Mat. Médico Hosp. Macrosul Ltda.  
Valor : 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)  
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 10/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 204/2012**

Contrato Nº.: 204/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
Valor : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 10/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 205/2012**

Contrato Nº.: 205/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Fufa SC Distribuidora Hospitalar Ltda.  
Valor : 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)  
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 10/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 206/2012**

Contrato Nº.: 206/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Valor : 9.127,50 (nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 10/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 207/2012**

Contrato Nº.: 207/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : A. P. Tortelli Com. Prod. Med. Hosp. Ltda.  
Valor : 4.508,00 (quatro mil quinhentos e oito reais)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 208/2012**

Contrato Nº.: 208/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : ALIANÇA HOSPITALAR LTDA  
Valor : 833,80 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 209/2012**

Contrato Nº.: 209/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Valor : 2.578,72 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 210/2012**

Contrato Nº.: 210/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
Valor : 7.834,50 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 211/2012**

Contrato Nº.: 211/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Hospilab Medical Distribuidora Ltda.  
Valor : 20.485,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 212/2012**

Contrato Nº.: 212/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Maxi Distribuidora Prod. Hospitalares Ltda.  
Valor : 17.727,50 (dezessete mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 213/2012**

Contrato Nº.: 213/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Valor : 10.035,75 (dez mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 214/2012**

Contrato Nº.: 214/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : PROHOSPITAL SUL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO  
Valor : 775,60 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 215/2012**

Contrato Nº.: 215/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Promefarma Representações Comerciais Ltda  
Valor : 10.309,15 (dez mil trezentos e nove reais e quinze centavos)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 216/2012**

Contrato Nº.: 216/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Santamed Com. Prod. Farmacêuticos Ltda.  
Valor : 3.000,00 (três mil reais)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 217/2012**

Contrato Nº.: 217/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.  
Valor : 8.018,00 (oito mil e dezoito reais)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 11/09/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2011  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem para manutenção das atividades em Unidades de Saúde do município

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 218/2012**

Contrato Nº.: 218/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Dourado Serviços Médicos S/S Ltda.  
Valor : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Vigência : Início: 11/07/2012 Término: 31/12/2012  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de empresas do ramo interessada na prestação de serviços de consultas médicas especializadas

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 219/2012**

Contrato Nº.: 219/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Marilene Leandro de Souza

Valor : 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)

Vigência : Início: 12/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos : Dotação:

Objeto : Lavação de veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 220/2012**

Contrato Nº.: 220/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Centerlabsc - Com. Prod. Laboratoriais Ltda.

Valor : 400,00 (quatrocentos reais)

Vigência : Início: 16/07/2012 Término: 17/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de reagentes de bioquímica para manutenção de atividades no Laboratório de Análises

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 221/2012**

Contrato Nº.: 221/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA 01-06

Valor : 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)

Vigência : Início: 17/07/2012 Término: 17/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2011

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de gêneros de alimentação para consumo no CAPS.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 222/2012**

Contrato Nº.: 222/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : GERHARDT &amp; PELEGRINI LTDA

Valor : 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2011

Recursos : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:

Objeto : Termo aditivo de acréscimo de valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ao Contrato original nº 10/2012 para aquisição de óleo diesel para abastecimento da frota.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 223/2012**

Contrato Nº.: 223/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED

Valor : 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de profissionais e empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e laboratoriais.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 224/2012**

Contrato Nº.: 224/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : SOLANGE DACOL PELIZZARO

Valor : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de profissionais e empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e laboratoriais.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 225/2012**

Contrato Nº.: 225/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DENTAL MED SUL - ARTIGOS ODONT. LTDA

Valor : 300,00 (trezentos reais)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 18/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 226/2012**

Contrato Nº.: 226/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : MF DE ALMEIDA &amp; CIA LTDA.-SUPRIDENTAL

Valor : 4.012,40 (quatro mil e doze reais e quarenta centavos)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 18/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 227/2012**

Contrato Nº.: 227/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PRHODENT - Com. Repres. Hosp. Dent. Ltda.

Valor : 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência : Início: 18/07/2012 Término: 18/09/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais de odontologia

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 228/2012**

Contrato Nº.: 228/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : BIOLAB LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA  
 Valor : 15.000,00 (quinze mil reais)  
 Vigência : Início: 19/07/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de usuários cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 229/2012**

Contrato Nº.: 229/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : AUTO ELITE LTDA  
 Valor : 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais)  
 Vigência : Início: 20/07/2012 Término: 20/09/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de veículo automotor zero quilômetros tipo van para transporte de pacientes para tratamento de saúde

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 230/2012**

Contrato Nº.: 230/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA 01-06  
 Valor : 107,84 (cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)  
 Vigência : Início: 20/07/2012 Término: 20/09/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2011  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de generos de alimentação para consumo no Centro de Atenção Psicossocial.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 231/2012**

Contrato Nº.: 231/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Supermercado Colorido Ltda - ME  
 Valor : 1.069,51 (um mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)  
 Vigência : Início: 20/07/2012 Término: 20/09/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2011  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de generos de alimentação para consumo no Centro de Atenção Psicossocial

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 232/2012**

Contrato Nº.: 232/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Da Capital Tour Tutismo Ltda. ME  
 Valor : 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
 Vigência : Início: 24/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2011  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para a condução de pacientes em Tratamento  
 Fora do Domicílio.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 233/2012**

Contrato Nº.: 233/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Marcelo Spricigo  
 Valor : 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)  
 Vigência : Início: 26/07/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Confecção de próteses dentárias compreendendo os seguintes modelos: Prótese Total, Prótese Parcial e Placa Miorrelaxante; para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 234/2012**

Contrato Nº.: 234/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : JOSÉ MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO  
 Valor : 20.000,00 (vinte mil reais)  
 Vigência : Início: 01/08/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 44/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de profissional para realização consultas médicas especializadas para usuários do SUS cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 235/2012**

Contrato Nº.: 235/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : CLINICA MEDICA E IMAGEM S/C LTDA. - IMED  
 Valor : 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
 Vigência : Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Realização de procedimentos de Tomografia Computadorizada, sendo Grupo 02 e Subgrupo 06 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total conforme anexo II deste edital.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 236/2012**

Contrato Nº.: 236/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : NICOSSARINI LABORATÓRIOS LTDA.  
 Valor : 15.000,00 (quinze mil reais)  
 Vigência : Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012  
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de Clínica para realização de exames laboratoriais para usuários do SUS cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 237/2012**

Contrato Nº.: 237/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Laboratório de Análises Clínicas São Lucas S/S Ltd

Valor : 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência : Início: 03/08/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de Clínica para realização de exames laboratoriais para usuários do SUS cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 238/2012**

Contrato Nº.: 238/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Jucoskimed Serv. Médicos S/S Ltda.

Valor : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência : Início: 09/08/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Credenciamento de Clínica para realização consultas médicas especializadas para usuários do SUS cadastrados junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 239/2012**

Contrato Nº.: 239/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

Valor : 1.587,72 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta

e dois centavos)

Vigência : Início: 09/08/2012 Término: 09/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de peças para reposição em veículos pertencentes à frota municipal vinculados o Fundo de Saúde

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 240/2012**

Contrato Nº.: 240/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor : 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 241/2012**

Contrato Nº.: 241/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 14.987,09 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 242/2012**

Contrato Nº.: 242/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Andromeda Distrib. Medicamentos Ltda

Valor : 8.741,00 (oito mil setecentos e quarenta e um reais)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 243/2012**

Contrato Nº.: 243/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

Valor : 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 244/2012**

Contrato Nº.: 244/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Valor : 16.783,41 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

### **Contrato Nº.: 245/2012**

Contrato Nº.: 245/2012

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor : 5.263,88 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 246/2012**

Contrato Nº.: 246/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : COMERCIAL CIRURGICA BRAMED LTDA  
Valor : 9.759,00 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 247/2012**

Contrato Nº.: 247/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Valor : 13.592,00 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 248/2012**

Contrato Nº.: 248/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC. LTDA.  
Valor : 19.167,05 (dezenove mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 249/2012**

Contrato Nº.: 249/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA  
Valor : 16.148,50 (dezesseis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 250/2012**

Contrato Nº.: 250/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Dimérios Materiais Cirúrgicos Ltda  
Valor : 6.041,90 (seis mil e quarenta e um reais e noventa centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 251/2012**

Contrato Nº.: 251/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Farmácia Preço Bom - Com. Medic. Ltda  
Valor : 5.948,80 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 252/2012**

Contrato Nº.: 252/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
Valor : 15.464,54 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 253/2012**

Contrato Nº.: 253/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Hospfar Ind. Com. Prod. Hospitalares Ltda  
Valor : 12.344,39 (doze mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 254/2012**

Contrato Nº.: 254/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor : 51.869,60 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 255/2012**

Contrato Nº.: 255/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : NUNESFARMA DIST. DE PRO. FARM. LTDA  
Valor : 21.697,36 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 256/2012**

Contrato Nº.: 256/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : PRATI DONADUZZI CIA LTDA  
Valor : 39.544,48 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 257/2012**

Contrato Nº.: 257/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA-Curitiba 0001-40  
Valor : 10.980,30 (dez mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 258/2012**

Contrato Nº.: 258/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Promefarma Representações Comerciais Ltda  
Valor : 24.514,72 (vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 259/2012**

Contrato Nº.: 259/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
Valor : 13.177,95 (treze mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 260/2012**

Contrato Nº.: 260/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME  
Valor : 12.220,12 (doze mil duzentos e vinte reais e doze centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 261/2012**

Contrato Nº.: 261/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Sódrgas Distrib. Med. Mat. Médicos Hosp.  
Valor : 4.367,80 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 262/2012**

Contrato Nº.: 262/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda  
Valor : 2.444,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)  
Vigência : Início: 13/08/2012 Término: 12/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 263/2012**

Contrato Nº.: 263/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Mapfre Vera Cruz Seguradora Ltda.  
Valor : 1.722,50 (um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)  
Vigência : Início: 14/08/2012 Término: 17/07/2013  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2012  
Recursos : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:

Objeto : Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2012 para realização de seguro total e seguro APP de responsabilidade civil de transporte de passageiros, para veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 24h00 de 17/07/2012 até às 24h00 de 17/07/2013.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 264/2012**

Contrato Nº.: 264/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Da Capital Tour Tutismo Ltda. ME  
Valor : 100.500,00 (cem mil quinhentos reais)  
Vigência : Início: 20/08/2012 Término: 31/12/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para a condução de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 265/2012**

Contrato Nº.: 265/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
Valor : 5.454,90 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 266/2012**

Contrato Nº.: 266/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Valor : 638,29 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 267/2012**

Contrato Nº.: 267/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Bagatoli Com. Móveis Ltda.  
Valor : 640,00 (seiscentos e quarenta reais)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 268/2012**

Contrato Nº.: 268/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Dial Supri Distribuidora LTDA  
Valor : 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 269/2012**

Contrato Nº.: 269/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Dinâmica Com. Suprim. P/Inform. e Escritório Ltda  
Valor : 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 270/2012**

Contrato Nº.: 270/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : NATALICIO DE JESUS GERALDO  
Valor : 5.422,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 271/2012**

Contrato Nº.: 271/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Roberto Tessaro & Cia. Ltda.  
Valor : 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

#### **Contrato Nº.: 272/2012**

Contrato Nº.: 272/2012  
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
Contratada : Royal Distribuidora Ltda - EPP  
Valor : 6.394,00 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais)  
Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 273/2012**

Contrato Nº.: 273/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : SANDRO VILMAR PIRES ME  
 Valor : 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais)  
 Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 274/2012**

Contrato Nº.: 274/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Silmes Com. de Prod. Odontológicos Ltda ME  
 Valor : 420,00 (quatrocentos e vinte reais)  
 Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de equipamentos para instalação em Unidades de Saúde do município.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 275/2012**

Contrato Nº.: 275/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Grafica e Editora j Graf Ltda  
 Valor : 100,00 (cem reais)  
 Vigência : Início: 21/08/2012 Término: 22/10/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais gráficos

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

**Contrato Nº.: 276/2012**

Contrato Nº.: 276/2012  
 Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS  
 Contratada : Cansan Textil Ind. Com Ltda  
 Valor : 710,00 (setecentos e dez reais)  
 Vigência : Início: 29/08/2012 Término: 29/10/2012  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2012  
 Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais para implementação de campanhas de saúde promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2012

**Forquilha****PREFEITURA****Extrato de Contrato PMF Nº 190/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 190/2012  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - VISUAL UP CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO - aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos servidores do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA - 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia)

DOTAÇÃO - 0401.2008.3390 (23), 0501.2014.3390 (64), 0701.2033.3390 (96)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 108/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 31 de agosto de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato PMF Nº 191/2012**

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 191/2012  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - FERRETTO CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO - aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos servidores do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 1.716,00 (hum mil setecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA - 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia)

DOTAÇÃO - 0401.2008.3390 (23), 0501.2014.3390 (64), 0701.2033.3390 (96)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 108/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 31 de agosto de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 63/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 63/2012  
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 186/2010  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Execução dos serviços de desassoreamento do Rio Sangão, numa extensão aproximada de 7,5 km, compreendida entre a ponte do bairro Cidade Alta até abaixo da ponte do Nick, e construção de uma ponte com 42,10 metros de comprimento e 5,60 metros de largura, no Município de Forquilha/SC, conforme Convênio Nº. 728151/2009 - Ministério da Integração Nacional representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, compreendendo o fornecimento da mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. (CONVENIO Nº. 728133/2009 - Ministério

da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Defesa Civil);  
DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 186/PMF/2010 para mais 60 (sessenta dias), sendo que o prazo estipulado anteriormente em 26/08/2012 passará para 25/10/2012 prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 22/02/2013.  
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10/08/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 1934/2012

PORTARIA Nº 1.934, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Reduz Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o processo administrativo n.º 4366/2012 de 06 de setembro de 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor RAFAEL LUIZ DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.957.129-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 03 de setembro de 2012 até 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1935/2012

PORTARIA N.º 1.935 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 07 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CINTIA APARECIDA OLIVIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 781.785.339-87, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de setembro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

#### Aviso do Pregão Presencial Nº 0026/2012- Rp 0010 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2012 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos para uso nas Unidades de Saúde. Vigência/Validade da Ata: setembro de 2012 a janeiro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 25.09.2012. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br) e e-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 11 de setembro de 2012.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 131/2012

DECRETO N.º 131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2012, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 26 de setembro de 2012, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor: Ronye Paes, Secretário Municipal de Fazenda, equipe técnica de contadores, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Setembro de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/09/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26/09/2012, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, à Rua Professor Antonio José Botelho, n.º 113, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2012, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 11 de Setembro de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

**Gaspar**

**PREFEITURA**

#### Lei Nº 3.459, de 05 de Setembro de 2012.

LEI Nº 3.459, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3.297, DE 14 DE MARÇO DE 2011, QUE DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos I, III e IV do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº. 3.297, de 14 de março de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - extensão de 90,00m (noventa metros);

[            ]

III - caixa de rolamento de 8,00m (oito metros); e

IV - passeio de 2,00m (dois metros) de cada lado da via. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 05 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 5.157, de 10 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 5.157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
NOMEIA MEMBRO REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o membro abaixo indicado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

ÓRGÃO MEMBRO

Entidade de Assistência Social

Suplente: Ricardo Silvino da Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/08/2012, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 10 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

#### Portaria Nº 2.871, de 10 de Setembro de 2012

PORTARIA Nº 2.871, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2010, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE LARISSA GESUÍNA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2010, instaurado para apurar a responsabilidade de Larissa Gesuína dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 2.872, de 10 de Setembro de 2012.

PORTARIA Nº 2.872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de setembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº. 63/2012

RESOLUÇÃO Nº. 63/2012

Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2012.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº. 195/2012, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2012, às 16h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2012 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2012, às 16h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2012 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 10 de setembro de 2012.

Mesa Diretora

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO RAUL SCHILLER  
Vereador - Presidente Vereador - Vice Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA JOSÉ HILÁRIO MELATO  
Vereador - Primeiro Secretário Vereador - Segundo Secretário

### CONVITE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2012 pelo Município de Gaspar.

DATA: 27/9/2012.

HORÁRIO: 16h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.  
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.  
Prédio do GASCIC.

## SAMAE

### Resumo da Ata do Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 39/2012 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2012

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2012, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 39/2012, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 11/09/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de reagentes para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETA's, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2012. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

HEXIS CIENTÍFICA S/A. (53.276.010/0001-10)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	pct ASCORBIC ACID POWDER PILLOW (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de manganês, em pó, para uso em curvas dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente em sachês de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	4	R\$ 79,80	R\$ 319,20
3	un FERRIC ÍON SOLUTION (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de cloreto na faixa de 0,1 - 25,0 mg/L, líquido, para curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, solução de 100 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00



5	un MERCURI THIOCYANATE SOLUTION (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de cloreto na faixa de 0,1 – 25,0 mg/l, preparado para ser utilizado na curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas. Solução fornecida em frasco de 200 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 186,94	R\$ 373,88
6	un MINERAL ESTABILIZANTE (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de nitrogênio amônia na faixa de 0,02 a 2,50 mg/l, preparado para ser utilizado na curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas. Solução fornecida em frasco de 500 mL com conta gotas no próprio frasco. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
7	pct NITRAVER 5 (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de nitrato na faixa de 0,1 a 10,0mg/L, em pó, para curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente em sachês de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
8	un NITRIVER 3 (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de nitrito na faixa de 0,002 a 0,300mg/L, em pó, para curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente em sachês de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega deverá apresentar certificado de garantia por lote.	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00

9	un PADRÃO FLÚOR 1,0mg/L Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	3	R\$ 97,50	R\$ 292,50
10	un PAN INDICATOR SOLUTION 0,1% (compatível com equipamento DR2700 da HACH) Reagente pronto para uso, para análise de manganês na faixa de 0,006 – 0,700 mg/L, líquido, para curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, solução de 100 mL com conta gotas no próprio frasco. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 2.418,58 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta e oito centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 2.418,58 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta e oito centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: ETA I, localizada na Rua: São Pedro, s/nº, Bairro: Centro, cidade: Gaspar - SC, em dias úteis e no horário de expediente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos reagentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 11 de setembro de 2012.

COMISSÃO:

IVONETE MAIS DOS SANTOS  
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA  
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA  
Equipe de Apoio

# Guaramirim

## PREFEITURA

### Extrato Contrato 402012

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato: 40/2012  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 Contratada : ROCHA Empreendimentos Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO AMIZADE, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, EM PARCERIA COM CONVENIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 1.344.999,99 ( HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS )

Vigência: INÍCIO: 18/07/2012 TÉRMINO: 18/03/2013.

Licitação: Tomada de Preço 79/2012.

Guaramirim-SC, 18 de Julho de 2012  
 NILSON BYLAARDT  
 Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### Lei Nº 4.110.2012

Lei nº 4.110, de 11 de setembro de 2012.  
 Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É assegurada, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente a efetivação dos seus direitos referentes: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral, da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal, articulado aos Poderes Públicos: Federal e Estadual.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Imbituba dar-se-á através do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil organizada, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, para a efetivação e garantia dos direitos.

Parágrafo único. A Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente obedecerá aos critérios e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, 13 de

julho de 90), nas normatizações emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e demais normas sobre o tema.

Art. 3º Garantirão a efetivação e a absoluta prioridade, de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Lei, os seguintes órgãos e instâncias:  
 I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
 II - Conselho Tutelar - CT;  
 III - Fórum DCA de debates;  
 IV - Ministério Público;  
 V - Vara da Infância e Juventude;  
 VI - Secretarias Municipais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### SEÇÃO I DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 4º O CMDCA é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal de atendimento e de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo responsável pela implementação desta política e a fixação dos critérios de utilização de recursos financeiros, através do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cabe ao CMDCA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do Artigo 4º, Caput e Parágrafo Único, Alíneas "b", "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

#### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e do adolescente;
- II - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições: Estadual e Federal, a presente Lei e todas as normas relacionadas aos direitos e interesses da criança e do adolescente;
- III - apreciar e deliberar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e do orçamento da criança e do adolescente;
- IV - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- V - aprovar o Relatório Anual de Gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- VI - participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços, governamental e não governamental;
- IX - registrar as organizações governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e inscrever os programas dessas organizações, conforme no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- X - estabelecer, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demais Secretarias e órgãos do Município a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção,

orientação, proteção integral e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

XI - estabelecer, na Política de Atendimento, a formação continuada dos atores envolvidos, direta e/ou indiretamente, no atendimento à criança e ao adolescente;

XII - convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - organizar, acompanhar, fiscalizar e conduzir o processo de eleição do Conselho Tutelar, comunicando ao Ministério Público o andamento do processo;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

XV - deliberar, com suporte no relatório conclusivo expedido pela Comissão de Ética, sobre a penalidade a ser aplicada ao Conselho Tutelar, conforme definido no Artigo 37, § 6º, da Comissão de Ética.

XVI - deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar, a ser sancionado pelo Poder Executivo;

XVII - proporcionar apoio ao Conselho Tutelar do Município, integrando ações, no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - elaborar e alterar, quando necessário, seu Regimento Interno;

XIX - elaborar e publicar Resoluções que indicam diretrizes e princípios norteadores de Políticas Públicas de atendimento à criança e ao adolescente, que não foram regulamentadas;

XX - reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA;

XXI - elaborar Plano de Ação e Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A alteração do Regimento Interno, constante no inciso XVIII, somente será possível, mediante a aprovação de, no mínimo, um terço dos membros do CMDCA.

### SEÇÃO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 14 membros, sendo:

I - sete (07) conselheiros titulares, da área governamental, com seus respectivos suplentes, indicados, bianualmente, através de decreto do município;

II - sete (07) conselheiros titulares, da área não governamental, que atendam a criança e adolescentes com seus respectivos suplentes através de um fórum municipal.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes das organizações não governamentais não poderão ter cargo comissionado ou função gratificada da Prefeitura Municipal de Imbituba e serão escolhidos, bianualmente, em fórum próprio, convocado especialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tal finalidade.

§ 1º Na hipótese de desistência de conselheiro titular eleito e/ou da dissolução da organização, a qual o conselheiro representa, assumirá o assento o suplente do respectivo segmento.

Art. 7º O representante governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem.

Art. 8º O Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro alternadas, salvo mediante justificativa por escrito, aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, perderá o mandato, vedada a sua recondução para o mesmo período.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes.

Art. 9º O mandato dos representantes das organizações governamentais e não governamentais é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse

público relevante, não remunerado.

### SEÇÃO IV

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. A estrutura organizacional do CMDCA terá a seguinte composição:

I - Plenária;

II - Coordenação Geral;

III - Comissões Permanentes de Política, Finanças e de Normas e Registros;

IV - Comissões Especiais.

Art. 11. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA será exercido por profissionais da Secretaria Municipal de Administração, inclusive enquanto ouvidoria responsável pelo encaminhamento das denúncias pertinentes ao sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, a ser divulgado em toda a comunidade.

Art. 12. Os membros do Conselho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, deverão reunir-se em Assembléia, com a finalidade de eleger os integrantes da Coordenação Geral, que terá a seguinte composição:

I - um Presidente;

II - um Vice Presidente;

III - um Secretário.

Parágrafo único. A escolha dos membros da coordenação geral será feita a exemplo de toda e qualquer votação da plenária deste Conselho, com quórum e votação de mais de cinquenta por cento de seus membros, com direito a um voto por cadeira, prevalecendo a prioridade de voto aos representantes titulares, e ausência destes, aos respectivos suplentes.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

### SEÇÃO I

#### DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um mecanismo de gestão instituído pelo Poder Público Municipal, captador e aplicador de recursos, a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do CMDCA, estando vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal da Fazenda, sua estrutura de execução e controle contábil, inclusive para prestação de contas na forma da lei.

§ 1º Fica autorizado o Município, através do órgão gestor, firmar convênios, custear ações emergenciais/eventuais através de auxílio financeiro, mediante resolução do CMDCA.

§ 2º O gestor do Fundo será indicado pelo Poder Executivo Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do/ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações do FIA;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, segundo resoluções do CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, baseado nas resoluções do CMDCA, ordenando as respectivas despesas;

VI - prestar contas bimestrais da aplicação dos recursos do FIA ao CMDCA e/ou sempre que por este solicitado;

VII - manutenção do Conselho e CMDCA;

VIII - contribuição, subvenções e transferências as entidades não

Governamentais que atuam da área da infância e Juventude, mediante projeto aprovado pelo CMDCA.

## SEÇÃO II DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 14. Os recursos do Fundo serão constituídos de:

- I - recursos financeiros oriundos de rubrica própria prevista em dotação orçamentária específica;
- II - receitas provenientes de multas estabelecidas como penalidades dos violadores dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto nos Artigos 228 a 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90);
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas, decorrentes do Imposto de Renda devido, de acordo com a Legislação Federal;
- IV - contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de Fundos;
- V - transferências das esferas nacional e estadual;
- VI - rendas eventuais, inclusive os resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
- VII - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e organizações governamentais e não governamentais, que tenham destinação específica.

## SEÇÃO III DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão aplicados de acordo com o estabelecido nesta Lei, e os deliberados pelo CMDCA, através de resoluções específicas para:

- I - estudos e diagnósticos na área dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - formação de conselheiros de direitos governamentais e não governamentais, tutelares e profissionais;
- III - divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - programas de proteção e sócio-educativo, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V - seminários, fóruns, reuniões voltados à temática criança e adolescente;
- VI - publicações de experiências, estudos e pesquisas referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - projetos encaminhados pelas Ong's com análise e aprovação das comissões e Assembléia Geral do CMDCA.

## CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

### SEÇÃO I DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16. O Conselho tutelar terá 5 (cinco) cargos de conselheiros tutelares titulares e 5 (cinco) cargos de conselheiros tutelares suplentes.

§ 1º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definição no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente a Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, sendo esta, a responsável por prestar assessoramento técnico, garantindo a efetivação dos princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º As decisões do Conselho Tutelar só podem ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

### SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 17. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 4(quatro) anos, permitida uma recondução, conforme Artigo 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A recondução referida consistirá na possibilidade do Conselheiro Tutelar participar novamente do processo de escolha.

§ 2º A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:

- I - quando a licença a que faz jus o titular exceder a trinta dias;
- II - no caso de renúncia ou perda de mandato do Conselheiro Tutelar titular;
- III - nas ausências e impedimentos legais superiores há trinta dias.

Art. 18. Compete ao Conselho Tutelar:

I - zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Artigos: 95, 101, I a VII, 129, I a VII e 136.

II - subsidiar o Executivo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas do Município, identificando a ausência ou oferta irregular dos serviços públicos fundamentais ao bem-estar da criança e do adolescente.

III - colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na elaboração do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com a indicação de políticas sociais básicas e de proteção especial.

### SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs, para atendimento do público e execução de suas atividades.

§ 1º A carga horária de trabalho do conselheiro tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Conselho Tutelar, além dos sobreavisos durante o intervalo de almoço, nos sábados, domingos, feriados e período noturno. O plantonista deverá estar munido de meio de comunicação, obedecendo escala preestabelecida pela secretaria a qual está vinculado administrativamente.

§ 2º A divulgação da escala de serviço será fixada no quadro de publicações oficiais do Município de Imbituba e feita, ainda, nas instituições relacionadas ao atendimento a crianças e adolescentes, devendo ser oficiado ao Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça, com competência e atribuição, respectivamente, para a área da Infância e da Juventude, ao CMDCA, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os sobreavisos prestados pelos Conselheiros Tutelares integram a remuneração recebida e não podem ser objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar.

Art. 20. O exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser de tempo integral, vetado o desempenho de qualquer outra atividade profissional pública ou particular remunerada.

§ 1º O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

§ 2º Aos membros do Conselho Tutelar é assegurado:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Art. 21. O Conselho Tutelar funcionará em sede própria, mantendo uma secretaria destinada ao seu funcionamento, podendo utilizar-se de instalações e de serviços cedidos pelo Município de Imbituba.

#### SEÇÃO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 22. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município de Imbituba, por, no mínimo, 03 (três) anos;

IV - ensino superior completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - ter conhecimento em informática básica;

VII - ter experiência comprovada da área da infância e juventude.

§ 1º O requisito do inciso IV do presente artigo deve estar preenchido na data da posse.

§ 2º A regra do inciso IV, não se aplica ao conselheiro, em caso de recondução, que estiver em pleno exercício na data da publicação desta LEI.

Art. 23. O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desligar do CMDCA, nos 15 (quinze) dias anteriores à data fixada para a reunião que discutirá a elaboração do edital de convocação para o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do CMDCA que tiver parentesco de até 2º grau com os candidatos, terá obrigatoriamente que se desligar do Conselho de Direito com quinze dias antes do início do processo de eleição do Conselho Tutelar.

Art. 24. Os candidatos que preencherem os requisitos constantes no artigo 22 e 23 serão escolhidos pelo voto direto dos cidadãos em dia marcado especificamente para este fim.

§ 1º Cada eleitor poderá votar em 1(um) candidato a Conselheiro Tutelar.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao processo de escolha.

Art. 25. Caberá ao CMDCA, por meio de Resolução, prever a forma de registro das candidaturas, prazos para impugnações, processo de escolha, proclamação dos escolhidos e posse dos Conselheiros, divulgando amplamente todos os procedimentos.

Art. 26. Os Conselheiros Tutelares escolhidos, titulares e suplentes, participarão de curso de formação continuada, específico para o exercício da função, incluindo conhecimento no Programa SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

Parágrafo único. Os conselheiros deverão participar de capacitações de forma alternada entre si, com participação mínima de dois conselheiros por evento, comunicados antecipadamente ao CMDCA e à Secretaria ao qual estão administrativamente vinculados.

Art. 27. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, conforme Comissão de Ética, através de Processo Administrativo, encaminhado ao Ministério Público.

§1º A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Os procedimentos disciplinares em face dos membros do Conselho Tutelar observarão os artigos 42 a 47 da Resolução

139/10 do CONANDA.

Art. 28. São impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes (até o terceiro grau), sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

#### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 29. A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo 02 (dois) representantes de entidades não Governamentais e 02 (dois) representantes Governamentais, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º A Coordenação da Comissão será escolhida entre seus membros, na primeira reunião, após cada mandato de dois anos.

§ 2º A Comissão de Ética reunir-se-á sempre que necessário, sendo o material e os equipamentos, disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social Trabalho e Habitação. Tendo como local de reunião a sala do Centro de Apoio.

§ 3º A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Em caso de vacância, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para complementação do mandato.

Art. 30. Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao CMDCA para decisão, notificando o Conselheiro Tutelar indiciado.

Art. 31. Para efeito desta Lei constitui-se como falta funcional grave:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, quanto ao exercício de suas atribuições, definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VI - aplicar medida de proteção, contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII - falta de decoro funcional.

Parágrafo único. Considera-se procedimento incompatível com o decoro funcional:

I - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, entre outros;

II - comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

III - descumprimento ao Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

IV - promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar no exercício da função.

Art. 32. Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada de um a três meses;

III - perda da função.

§ 1º Aplica-se a penalidade de advertência escrita nas hipóteses previstas nos Incisos III, V, VI e VII do Artigo 31 desta Lei.

§ 2º Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, VIII do artigo 31 e na hipótese prevista no inciso VI também do artigo 31, quando irreparável o prejuízo decorrente da falta verificada, ou havendo reincidência nos Incisos citados no Parágrafo Segundo do Artigo 32.

§ 3º A penalidade definida no inciso III deste Artigo acarretará em veto da candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar, nas eleições posteriores.

§ 4º A penalidade de perda da função será efetuada quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o conselheiro cometer nova falta funcional grave.

§ 5º Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete nova falta grave, depois de já ter sido penalizado, irrecorivelmente, por infração anterior.

§ 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, decidir, com suporte no relatório conclusivo expedido pela Comissão de Ética, sobre a penalidade a ser aplicada, sendo a mesma, aprovada em plenária, inclusive a perda do mandato que deverá ser convertida em ato administrativo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. O processo administrativo de que trata o Inciso I do Artigo 30 da Comissão de Ética, será instaurada por esta Comissão, mediante denúncia escrita de qualquer cidadão, contendo assinatura, fundamentada e acompanhada das respectivas provas ou mediante representação do Ministério Público.

Parágrafo único. Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 34. O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração, sendo garantido neste período, ao Conselheiro Tutelar, o direito a ampla defesa.

Parágrafo único. No caso de impedimento justificado, o prazo previsto neste Artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Art. 35. Como medida cautelar, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento do Cargo do Conselheiro indiciado, pelo prazo de até trinta (30) dias, sem prejuízo de remuneração, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 36. Instaurado o processo administrativo, o Conselheiro Tutelar indiciado deverá ser notificado da data em que será ouvido pela Comissão de Ética.

§ 1º Achando-se o referido Conselheiro em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade, para prestar depoimento.

§ 2º O não comparecimento injustificado do Conselheiro indiciado à audiência determinada pela Comissão de Ética, implicará na continuidade do processo administrativo.

Art. 37. Depois de ouvido pela Comissão ou tendo o indiciado deixado de comparecer, injustificadamente, à audiência prevista no Artigo anterior, este terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

§ 1º Na defesa prévia devem ser anexados documentos, solicitar e indicar as provas a serem produzidas, bem como, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas, sendo permitido o máximo de 03 (três) testemunhas por fato imputado.

§ 2º As testemunhas de defesa deverão comparecer à audiência, independentemente, de intimação, sendo que a falta injustificada destas não obstará o prosseguimento da instrução.

§ 3º A Comissão poderá ouvir outras testemunhas, quando entender necessário, não indicadas pelas partes envolvidas.

Art. 38. Para defender o indiciado, este poderá constituir um defensor/advogado dativo.

Art. 39. Concluída a fase instrutória, dar-se-á vistas dos autos ao indiciado ou ao seu defensor/advogado para produzir alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 40. Expirado o prazo fixado no Artigo anterior, a Comissão de Ética terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir o processo administrativo, sugerindo o seu arquivamento ou a aplicação de penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo comunicado ao Poder Executivo Municipal e à Promotoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Quando se tratar de denúncia formulada por particular, este deverá ser informado da decisão final exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. O Conselheiro Tutelar poderá recorrer da decisão, por meio de recurso fundamentado, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar pela procedência ou não do recurso.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As atribuições e o funcionamento do CMDCA e do Conselho Tutelar, estabelecidos nesta Lei, serão definidos em Regimento Interno no prazo de 06 (seis) meses para a sua elaboração e aprovação.

Art. 43. Fica o Poder Executivo encarregado de suprir os recursos necessários decorrentes do cumprimento desta LEI.

Art. 44. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988.

Art. 45. Em observância a alteração realizada no Estatuto da Criança e do adolescente, por meio da Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, que prevê "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano seguinte ao da eleição presidencial", os membros eleitos na eleição de 2012 terão mandato de 3(três) anos, a iniciar em 10 de janeiro de 2013 e findar em 10 de janeiro de 2015, para que a partir daí possa ser observado o calendário nacional unificado.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.002, de 14 de dezembro de 2011.

Imbituba, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

&#8195;

**Lei Nº 4.111.2012**

Lei nº 4.111, de 11 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel, veículo, inservível e/ou obsoleto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem móvel, veículo, inservível e/ou obsoleto, integrante do patrimônio do Município de Imbituba, conforme as descrições e características constantes do anexo único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Todo o patrimônio de que trata o artigo 1º será alienado dentro das definições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A importância apurada com a alienação dos bens referidos no artigo anterior será obrigatoriamente empregada na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será precedida de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal, criada pela Lei nº 2.483, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 4.111, de 11 de setembro de 2012)

**LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL, VEÍCULO INSERVÍVEL E/OU OBSOLETO**

Quant.	Veículo	Placa	Avaliação
01	Reboque	Placa MCI 6317, Ano/Modelo 2002, Renavam 557440220, Chassi 9EZSCB7MC2C180114.	R\$ 200,00

**Decreto PMI Nº 095.2012**

DECRETO PMI Nº 095, de 29 de agosto de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.102, de 29 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de Veículos

10.301.0014-1.024

4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0039) Aplicações Diretas 30.000,00

Aquisição de Veículos

10.301.0014-1.024

4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0040) Aplicações Diretas 88.000,00

Manutenção da Atenção Básica

10.301.0014-2.121

4.4.90.00.00.00.00.00.0106 (0034) Aplicações Diretas 17.000,00

Manutenção da Atenção Básica

10.301.0014-2.121

4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0064) Aplicações Diretas 50.000,00

Total 185.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Convênios nº 9746/2012-2 e 9747/2012-0, do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna, e da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0014-2.120

3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0021) Aplicações Diretas 47.000,00

Total 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Decreto PMI Nº 096.2012**

DECRETO PMI Nº 096, de 29 de agosto de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2012 para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.103, de 29 de agosto de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 557.865,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento de 2012 para novos itens orçamentários, como segue:

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEDUCE

UNIDADE: 5.01 Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA 0009 Educação de Qualidade

AÇÃO: 2.130 Implementação do PROJOVEM

11.366.0009-2.130

3.3.90.00.00.00.00.00.0301 Aplicações Diretas 546.707,70

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 11.157,30

TOTAL 557.865,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta do Programa

PROJEM - Trabalhador (Ministério do Trabalho e Emprego) e Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de agosto de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Edital Eleição Conselho Tutelar

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de sua Comissão Eleitoral, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa que nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/99, Lei Federal 12.696/12 e da Lei Municipal de Imbituba 4.002/11, no uso de suas atribuições legais: CONVOCAR AOS INTERESSADOS A SE HABILITAREM PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

#### DA FUNÇÃO E DOS VALORES

Art. 1º; O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definição no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º; O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00hs, para atendimento do público e execução de suas atividades.

§ 1º A carga horária de trabalho do conselheiro tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas na sede do Conselho Tutelar, além dos sobreavisos durante o intervalo de almoço, nos sábados, domingos, feriados e período noturno. O plantonista deverá estar munido de meio de comunicação, obedecendo escala preestabelecida pela secretaria a qual está vinculado administrativamente.

§ 2º A divulgação da escala de serviço será fixada no quadro de publicações oficiais do Município de Imbituba e feita, ainda, nas instituições relacionadas ao atendimento a crianças e adolescentes, devendo ser oficiado ao Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça, com competência e atribuição, respectivamente, para a área da Infância e da Juventude, ao CMDCA, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os sobreavisos prestados pelos Conselheiros Tutelares integram a remuneração recebida e não podem ser objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar.

Art. 3º; O exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser de tempo integral, vetado o desempenho de qualquer outra atividade profissional pública ou particular remunerada.

Parágrafo único. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 4º; O Conselho Tutelar funcionará em sede própria, mantendo uma secretaria destinada ao seu funcionamento, podendo utilizar-se de instalações e de serviços cedidos pelo Município de Imbituba.

Art. 5º; Em observância ao art. 134 da Lei 9.069/99, aos membros do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

§ 2º Para o exercício da função, nos termos dos artigos anteriores, será fixado o salário de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) brutos.

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 6º; Os interessados a se habilitarem para a eleição dos membros do Conselho Tutelar deverão preencher os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município de Imbituba, por, no mínimo, 03 (três) anos;

IV - ensino superior completo;

V - estar no gozo dos direitos políticos;

VI - ter conhecimento em informática básica;

VII - ter experiência comprovada da área da infância e juventude.

Parágrafo único. A exceção do inciso "VI" do presente artigo, os demais itens devem ser comprovados por meio de documentos.

Art. 7º; O prazo para apresentação dos documentos arrolados para habilitação iniciará em 12 de setembro de 2012 e findará em 01 de outubro de 2012, do qual o resultado será dado à devida publicidade.

§ 1º Prazo para os recursos por eventuais inabilitações iniciarão em 8 de outubro e findará em 15 de outubro de 2012.

§ 2º No recurso deverão constar a qualificação do recorrente, devendo ser encaminhados com os seus fundamentos para a Comissão de Eleição do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA a ser apresentado na sua sede, que se localiza no "Portal da Vila", antiga UNISUL, no horário das 13h30min às 17h.

#### DA ELEIÇÃO

Art. 8º; Os candidatos habilitados entrarão em fase campanha a partir do dia 16 de outubro de 2012 até 16 de novembro de 2012.

Art. 9º; A eleição se realizará em 18 de novembro de 2012, das 08h às 17h no colégio Henrique Laje, que se localiza na Rua Irineu Bornhausen, 268, centro, Imbituba(SC).

Art. 10º; Para votar, o cidadão terá de apresentar documento com foto, e será computado apenas um voto por pessoa que votará em apenas um candidato, sob pena de anulação do voto.

Art. 11. O voto que será exercido por cidadãos da Zona Eleitoral 073, comarca de Imbituba(SC), no gozo de seus direitos políticos será facultativo e não apresentará nenhum ônus por sua ausência.

Art. 12. A apuração será realizada no dia 18 de novembro a partir das 17h30min, no próprio colégio Henrique Laje.

Parágrafo Único. Será permitida a presença de 1(um) representante por candidato, podendo ser o próprio, no momento da apuração, bem como no transporte das urnas para o local onde será realizada a apuração.

Art. 13. Os 5(cinco) candidatos mais votados serão convocados para tomar posse como titulares, bem como os 5(cinco) subseqüentes como suplentes.

Parágrafo Único. Os suplentes não terão os direitos resguardados aos titulares, somente terão em caso de substituição, sendo garantidos somente como cadastro de reserva.

Art. 14. A nomeação ocorrerá em 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Se eventualmente algum dos eleitos como

titulares não se apresentar para tomar posse, será chamado o mais votado entre os suplentes para no prazo de 48(quarenta e oito) horas tomar posse, assim sucessivamente até que sejam preenchidas as 5(cinco) vagas titulares e as 5(cinco) vagas de suplentes.

Art. 15. Em observância do parágrafo primeiro do artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/99) que prevê que "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial", o mandato terá duração de 3(três) anos, iniciando em 02 de janeiro de 2013 e findando em 09 de janeiro de 2016, com base no artigo 2º e 730, inciso I, da Resolução 152 do CONANDA de 09 de agosto de 2012, a partir de quando deverá ser observado o calendário unificado nacional para a eleição dos membros do conselho tutelar.

Parágrafo único. Será permitida uma reeleição para o pedido subsequente.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. A comissão Eleitoral será formada por:

- I - Ana Paula Barcelos;
- II - Carlos José Barbosa Filho;
- III - Maristela da Rosa Guimarães;
- IV - Romeu Pires Filho;
- V - Stela Lane Napoleão;
- VI - Represente da OAB.

#### Ficha de Inscrição dos Conselheiros Tutelares

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4.110/12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº \_\_\_\_\_

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:  
 Filiação:  
 Data de Nascimento: Local: UF  
 Documento de Identidade: Emissor:  
 Endereço:  
 Bairro: Cidade: UF  
 CPF:  
 Título de Eleitor: Zona: Seção:  
 Escolaridade: Curso:  
 Escola/Universidade:  
 Experiência:

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ficha de inscrição fornecida pelo CMDCA devidamente preenchida;  
 Uma foto 3x4;

Cópia da Cédula de Identidade e CPF;  
 Cópia de documento que prove a residência no Município  
 Declaração da idoneidade moral.

Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Justificativa da Última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovação de experiência na área da criança e adolescente ( Currículo vitae e anexos)

Cópia de certificado de reservista, se candidato do sexo masculino  
 Cópia de certificado de ensino superior

Atestado médico que comprove boa saúde física e mental do candidato

OBS: Declaro estar em pleno acordo com o Edital \_\_\_\_\_

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Imbituba, 12 de Setembro de 2012.

MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES

Presidente do CMDCA

#### CANDIDATO

Portal da Unisul - Vila Nova- Imbituba - SC - CEP - 88780 -000 - fone: (48) 32554463

# Iomerê

## PREFEITURA

#### Lei 696/2012

LEI N.º 696, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos I e III, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iomerê, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com o Município de Videira - SC, no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), devidamente atualizado monetariamente a partir de 02 de agosto de 2012 até a data do efetivo repasse.

§ 1º O convênio de que trata este artigo objetiva a cooperação financeira, através do repasse do valor previsto neste artigo, destinado a fazer frente aos gastos com a construção da nova casa lar destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes nos casos previstos em lei, tendo como usuários/beneficiários os Municípios de Videira, Iomerê, Arroio Trinta e Salto Veloso.

§ 2º O valor do convênio será repassado ao Município de Videira, o qual ficará responsável pela execução do projeto, em duas parcelas, sendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) até 30 de abril de 2013 e R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) até 30 de setembro de 2013, além da assunção de responsabilidade equivalente a 13,33 % (treze pontos e trinta e três centésimos percentuais) de eventual diferença entre o valor orçado e licitado, incluindo muros, calçadas e mobiliários.

§ 3º O valor orçado para construção da casa lar monta atualmente R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei anexo contendo a minuta do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações a serem incluídas nas leis orçamentárias de 2013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 12 de setembro de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e

Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO

LEI N.º 696, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC e O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, VISANDO A "CONSTRUÇÃO DA NOVA CASA LAR".

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Senhor WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, representado pela Sra. JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA; O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, representado pela Sra. SANDRA MARGARETE PAGLIARINI; O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Iomerê/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Senhor ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito Municipal; o CMDCA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, representado pela Senhora INÊS MARIANI; O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa das Flores, 58, Bairro Centro na cidade de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Senhor PEDRINHO ANSILIERO e o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, representado pela Sra. MÁRCIA JANETE SULDOWISKI, com o objetivo de fazer com que todos os municípios da Comarca de Videira, efetivamente cumpram com suas responsabilidades quanto ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso não dispõem de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e quando necessitam deste serviço encaminham menores para serem acolhidos nesta cidade de Videira;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma nova casa lar na cidade de Videira, objetivando a separação de acolhidos por idade ou sexo;

CONSIDERANDO que a nova casa lar já possui terreno e planta definidos, prevendo a construção com 284,05m<sup>2</sup>, contando com três suítes (quartos com banheiros, sendo um deles adaptado para deficiente físico), lavabo, refeitório, sala de estar, sala de estudos, recepção, administração, cozinha, entre outras dependências;

CONSIDERANDO que a construção da nova casa lar de Videira está orçada, hoje, em R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), incluindo muros, calçadas e mobiliário;

CONSIDERANDO que o terreno onde será edificada a nova casa lar é de propriedade do município de Videira e avaliado em R\$

120.000,00 (cento e vinte mil reais);

CONSIDERANDO que as partes acordam que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso, para continuarem a usufruir da estrutura oferecida pelo município de Videira, devem contribuir com 40% dos valores acima, ou seja, 13,33%, para cada um; celebra o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convênio a construção da NOVA CASA LAR, com 284,05m<sup>2</sup>, contando com três suítes, (quartos com banheiros, sendo um deles adaptado para deficiente físico), lavabo, refeitório, sala de estar, sala de estudos, recepção, administração, cozinha, entre outras dependências, orçada em R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), incluindo muros, calçadas e mobiliário e o terreno de propriedade do município de Videira está avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CONVENETES

I - O Município de Videira compromete-se a arcar com o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor total do terreno e do total da obra e mobiliário, comprometendo-se a iniciar o processo de licitação até 30 de agosto de 2012 e concluir a obra até 20 de dezembro de 2013, para funcionamento até março 2014;

II - Os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso, para continuarem a usufruir da estrutura oferecida pelo município de Videira, devem contribuir com 40% do valor total do terreno e do total da obra e mobiliário acima, ou seja, 13,33%, para cada um; na seguinte forma:

##### a) Arroio Trinta:

- R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) corrigidos, correspondente ao terreno, até abril de 2013;  
- R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), corrigidos, correspondente a obra, até o dia 30 de setembro de 2013;  
- ainda a contribuir com 40% (quarenta por cento) do valor total de eventual diferença entre o valor orçado e licitado, incluindo muros, calçadas e mobiliário, na porcentagem de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para cada um;

##### b) Iomerê:

- R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) corrigidos, correspondente ao terreno, até abril de 2013;  
- R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), corrigidos, correspondente a obra, até o dia 30 de setembro de 2013;  
- ainda a contribuir com 40% (quarenta por cento) do valor total de eventual diferença entre o valor orçado e licitado, incluindo muros, calçadas e mobiliário, na porcentagem de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para cada um;

##### c) Salto Veloso:

- R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), corrigidos, correspondente ao terreno, até abril de 2013;  
- R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), corrigidos, correspondente a obra, em oito parcelas mensais no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), corrigidos, a partir do dia 30 de maio de 2013.  
- ainda a contribuir com 40% (quarenta por cento) do valor total de eventual diferença entre o valor orçado e licitado, incluindo muros, calçadas e mobiliário, na porcentagem de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Os valores acima referidos deverão ser depositados na conta

corrente 12.606-3, agência 0403, Banco do Brasil, do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Videira.

Parágrafo Primeiro - para dar cumprimento à construção da nova casa lar, os municípios comprometem-se a incluir a contribuição e execução da obra no próximo orçamento.

Parágrafo Segundo - o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA de Videira administrará os valores depositados na conta acima informada, prestando mensalmente as devidas contas aos Municípios e ao Ministério Público, através de comprovação documental dos valores recebidos e da respectiva destinação.

Parágrafo Terceiro - para a garantia do cumprimento deste Convênio, os Municípios submeter-se-ão a uma multa correspondente a 15 (quinze) salários mínimos, por evento, cada qual pela sua obrigação, em caso de descumprimento injustificado.

Parágrafo Quarto - a multa será devidamente atualizada pelo INPC, a partir da assinatura deste instrumento, e pela taxa SELIC, a partir do descumprimento do acordado, sem prejuízo da identificação e responsabilização cível e criminal.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas aplicadas reverterão ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 18, § 3º, do ATO 81/2008/PGJ, criado pelo Decreto nº 1.047, de 10.12.87, - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência 055-8, Conta Poupança n. 330896-8;

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

As obrigações previstas no presente Convênio têm eficácia imediata de título extrajudicial e não exime os convenientes de eventual responsabilidade criminal e administrativa pela infringência às normas acima relacionadas, constantes do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Videira, de de 2012.

WILMAR CARELLI JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA  
Prefeito Municipal de Videira FIA - Videira

CLAUDIO SPRÍCIGO  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

SANDRA MARGARETE PAGLIARINI  
FIA - Arroio Trinta

ANTONINHO BALDISSERA INÊS MARIANI  
Prefeito Municipal de Iomerê CMDCA - Iomerê

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal de Salto Veloso

MÁRCIA JANETE SULDOWISKI  
FIA - Salto Veloso

Testemunhas:

#### Lei 697/2012

LEI N.º 697, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88 incisos I e III, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iomerê, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com o Município de Videira - SC, no valor de 3 (três) salários mínimos mensais, objetivando à manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente a serem prestados pela "nova casa lar" a ser construída em Videira, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

§ 1º Nos casos de o Município de Iomerê encaminhar criança ou adolescente para acolhimento, repassará, além do valor previsto no caput deste artigo, mais um salário mínimo por criança/adolescente acolhido.

§ 2º Os valores deverão ser depositados na conta corrente 19.659-2, agência 0403, Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - FIA do Município de Videira, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao início das atividades da "nova casa lar".

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei anexo contendo a minuta do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações a serem incluídas nas leis orçamentárias de 2013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 12 de setembro de 2012.

ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO

LEI N.º 697, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

#### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA/ SC, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC e O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC VISANDO A "MANUTENÇÃO DA NOVA CASA LAR".

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, bairro Alvorada, nesta cidade de Videira, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Senhor WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Videira, representado pela Sra. JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA; O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26,

Bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Arroio Trinta, representado pela Sra. SANDRA MARGARETE PAGLIARINI; o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Iomerê/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Senhor ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito Municipal; o CMDCA do município de Iomerê, representado pela Senhora INÊS MARIANI; O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa das Flores, 58, Bairro Centro na cidade de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Senhor PEDRINHO ANSILIERO e o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Salto Veloso, representado pela Sra. MÁRCIA JANETE SULDOWISKI, com o objetivo de fazer com que todos os municípios da Comarca de Videira, efetivamente cumpram com suas responsabilidades quanto ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso não dispõem de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e quando necessitam deste serviço encaminham menores para serem acolhidos nesta cidade de Videira;

CONSIDERANDO então, que os demais municípios da Comarca devem contribuir para a manutenção dos serviços de acolhimento prestados pelo município de Videira;

CONSIDERANDO que a nova casa lar já possui terreno e planta definidos, prevendo a construção de 284,05 m<sup>2</sup>, contando com três suítes (quartos com banheiros, sendo um deles adaptado para deficiente físico), lavabo, refeitório, sala de estar, sala de estudos, recepção, administração, cozinha, entre outras dependências;

CONSIDERANDO que os gastos anuais com a manutenção da nova casa lar (despesas com pessoal, combustível, alimentação, vestuário, higiene, telefone/internet e água/luz) estão orçados em R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais), hoje equivalente a 234,28 salários mínimos;

CONSIDERANDO que as partes acordam que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso devem contribuir para a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pelo município de Videira, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convênio a MANUTENÇÃO DA NOVA CASA LAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I - O Município de Videira compromete-se a gerir e manter o serviço de acolhimento institucional oferecido pela nova casa lar.

II - Os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso, comprometem-se a pagar, mensalmente, a quantia de três salários mínimos para auxiliar na manutenção dos serviços prestados pela nova casa lar de Videira, até que possuam serviço próprio de acolhimento institucional.

III - em caso de acolhimento institucional de crianças/adolescentes os convenientes pagarão a quantia mensal de um salário mínimo, por criança/adolescente, sem prejuízo do pagamento do valor mensal referido no parágrafo primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Os valores acima referidos deverão ser depositados na conta corrente 19.659-2, agência 0403, Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - FIA do Município de Videira, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao início das atividades da nova casa lar.

Parágrafo Primeiro - para dar cumprimento a obrigação de manutenção, os municípios comprometem-se a incluir os valores acima no próximo orçamento anual.

Parágrafo Segundo - o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA de Videira administrará os valores depositados na conta acima informada, prestando mensalmente as devidas contas aos Municípios e ao Ministério Público, através de comprovação documental dos valores recebidos e da respectiva destinação.

Parágrafo Terceiro - para a garantia do cumprimento deste Convênio, os municípios submeter-se-ão a uma multa correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, por evento, cada qual pela sua obrigação, em caso de descumprimento.

Parágrafo Quarto - a multa será devidamente atualizada pelo INPC, a partir da assinatura deste instrumento, e pela taxa SELIC, a partir do descumprimento do acordado, sem prejuízo da identificação e responsabilização cível e criminal.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas aplicadas reverterão ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 18, § 3º, do ATO 81/2008/PGJ, criado pelo Decreto n. 1.047, de 10.12.87, - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência 055-8, Conta Poupança n. 330896-8.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

As obrigações previstas no presente Convênio têm eficácia imediata de título extrajudicial e não exime os convenientes de eventual responsabilidade criminal e administrativa pela infringência às normas acima relacionadas, constante do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Videira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal de Videira

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA  
FIA - Videira

CLAUDIO SPRÍCIGO  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

SANDRA MARGARETE PAGLIARINI  
FIA - Arroio Trinta

ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal de Iomerê

INÊS MARIANI

CMDCA - Iomerê

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal de Salto Veloso

MÁRCIA JANETE SULDOWISKI  
FIA - Salto Veloso

Testemunhas

### Lei 698/2012

LEI N.º 698, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos I e III, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iomerê, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com o Município de Videira - SC, no valor de 3 (três) salários mínimos mensais, objetivando à manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente a serem prestados pela "Casa Lar Menino Jesus de Videira".

§ 1º Nos casos de o Município de Iomerê encaminhar criança ou adolescente para acolhimento, repassará, além do valor previsto no caput deste artigo, mais um salário mínimo por criança/adolescente acolhido.

§ 2º Os valores deverão ser depositados na conta corrente 19.659-2, agência 0403, Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - FIA do Município de Videira, até o dia 10 de cada mês, com início em 10 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei anexo contendo a minuta do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações a serem incluídas nas leis orçamentárias de 2013.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 12 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO

LEI N.º 698, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA/ SC, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC e O MUNICÍPIO DE

SALTO VELOSO/SC VISANDO A "MANUTENÇÃO DA CASA LAR MENINO JESUS".

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, bairro Alvorada, nesta cidade de Videira, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Senhor WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Videira, representado pela Sra. JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA; O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal; o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Arroio Trinta, representado pela Sra. SANDRA MARGARETE PAGLIARINI; o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Iomerê/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Senhor ANTONINHO BALDISSERA, Prefeito Municipal; o CMDCA do município de Iomerê, representado pela Senhora INÊS MARIANI; O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa das Flores, 58, Bairro Centro na cidade de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Senhor PEDRINHO ANSILIERO e o FIA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA do município de Salto Veloso, representado pela Sra. MÁRCIA JANETE SULDOWISKI, com o objetivo de fazer com que todos os municípios da Comarca de Videira, efetivamente cumpram com suas responsabilidades quanto ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso não dispõem de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e quando necessitam deste serviço encaminham menores para serem acolhidos nesta cidade de Videira;

CONSIDERANDO então, que os demais municípios da Comarca devem contribuir para a manutenção dos serviços de acolhimento prestados pelo município de Videira;

CONSIDERANDO que os gastos anuais com a manutenção da Casa Lar Menino Jesus (despesas com pessoal, combustível, alimentação, vestuário, higiene, telefone/internet e água/luz) estão orçados em R\$ 190.150,00 (cento e noventa mil e cento e cinquenta reais), hoje equivalente a 305,7 salários mínimos;

CONSIDERANDO que as partes acordam que os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso devem contribuir para a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pelo município de Videira, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convênio a MANUTENÇÃO DA CASA LAR MENINO JESUS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I - O Município de Videira compromete-se a gerir e manter o serviço de acolhimento institucional oferecido pela Casa Lar Menino Jesus.

II - Os municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso, comprometem-se a pagar, mensalmente, a quantia de três salários mínimos para auxiliar na manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar Menino Jesus de Videira, até que possuam serviço próprio de

acolhimento institucional.

III - em caso de acolhimento institucional de crianças/adolescentes os convenientes pagarão a quantia mensal de um salário mínimo, por criança/adolescente, sem prejuízo do pagamento do valor mensal referido no inciso II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Os valores acima referidos deverão ser depositados na conta corrente 19.659-2, agência 0403, Banco do Brasil, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência - FIA do Município de Videira, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no próximo ano, ou seja, a partir de 10 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Primeiro - para dar cumprimento a obrigação de manutenção, os municípios comprometem-se a incluir os valores acima no próximo orçamento anual.

Parágrafo Segundo - o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA de Videira administrará os valores depositados na conta acima informada, prestando mensalmente as devidas contas aos Municípios e ao Ministério Público, através de comprovação documental dos valores recebidos e da respectiva destinação.

Parágrafo Terceiro - para a garantia do cumprimento deste Convênio, os municípios submeter-se-ão a uma multa correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, por evento, cada qual pela sua obrigação, em caso de descumprimento.

Parágrafo Quarto - a multa será devidamente atualizada pelo INPC, a partir da assinatura deste instrumento, e pela taxa SELIC, a partir do descumprimento do acordado, sem prejuízo da identificação e responsabilização cível e criminal.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas aplicadas reverterão ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 18, § 3º, do ATO 81/2008/PGJ, criado pelo Decreto n. 1.047, de 10.12.87, - Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Agência 055-8, Conta Poupança n. 330896-8.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

As obrigações previstas no presente Convênio têm eficácia imediata de título extrajudicial e não exime os convenientes de eventual responsabilidade criminal e administrativa pela infringência às normas acima relacionadas, constante do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Videira para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Videira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal de Videira

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA  
FIA - Videira

CLAUDIO SPRÍCIGO  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

SANDRA MARGARETE PAGLIARINI  
FIA - Arroio Trinta

ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal de Iomerê

INÊS MARIANI  
CMDCA - Iomerê

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal de Salto Veloso

MÁRCIA JANETE SULDOWISKI  
FIA - Salto Veloso

Testemunhas

#### Lei 699/2012

LEI Nº 699, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012  
ALTERA A LEI Nº 544, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos I e III, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II, Planilha I, Anexo de Função, Sub-função, Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração, Função: 08 – Assistência Social, Programa 0032 – Atendimento a Crianças e Adolescentes, passa a vigorar acrescido da ação 2079, passando o quadro a ter a seguinte redação:

Nº Seq.	Ação	Descrição	Tipo	Sub-Função	Produto	Unidade	Meta	Exercício	Fonte	Valor R\$
1	2078	Atendimento a Crianças e Adolescentes	A	243	Crianças	Unidade	100	2010	0.1.00.000000	120.000,00
2	2079	Fundo para Infância e Adolescência – FIA	A	243	Crianças	Unidade	100	2010	0.1.00.000000	119.600,00
TOTAL DO PROGRAMA EM R\$										239.600,00

Art. 2º Ficam alteradas as diretrizes e objetivos, na forma abaixo especificada:

**DIRETRIZES:** Formular políticas públicas de prevenção contra maus tratos a crianças e adolescentes, Promover o Programa de combate ao trabalho infantil, desenvolver programas profissionalizantes e outros ligados a Saúde, como prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, drogas, tabaco, etc., bem como participação financeira na construção da nova "Casa Lar" em convênio com os Municípios de Videira, Arroio Trinta e Salto Veloso, e contribuição financeira para a manutenção desta nova instituição e a Casa Lar já existente.

**OBJETIVOS:** Facilitar, agilizar, viabilizar, propor e dinamizar ações nas diversas áreas de atenção à crianças, ao adolescente e suas famílias (abrigos, centro educativos, maus-tratos, apoio sócio-familiar, saúde, sexualidade, erradicação do trabalho infantil etc). Essas ações serão realizadas de forma integrada, abrangendo todo o município, em parceria com as instituições "Casa Lar" do município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê – SC, 12 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 1338/2012

DECRETO Nº. 1338 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr (a). Ademir Mendes, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 16.433:

Lote nº: 06  
Quadra: 15  
Inscrição Imobiliária: 01.15.05.01  
Área: 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados)

Confrontações:  
NORTE Confronta-se com área remanescente, com distância de 40,00m ;  
SUL Confronta-se com Av. Pedro Penso, com distância de 40,00m;

LESTE Confronta-se com João Pasqual, com distância de 30,00m;  
OESTE Confronta-se com Rua Luiz Nora, com distância de 30,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Iomerê, 05 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 1339/2012

DECRETO Nº. 1339 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.  
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 Fundo Municipal de Saúde  
07.01 Fundo Municipal de Saúde  
2061 Manutenção do Fundo de Saúde  
33710000 Transferência a Consórcios Públicos  
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde  
R\$ 600,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 05 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 1340/2012**

DECRETO Nº. 1340 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças  
03.01 Secretaria de Administração e Finanças  
2006 Manutenção da Secretaria de Administração  
31900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 76.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças  
03.01 Secretaria de Administração e Finanças  
2013 Obrigações Tributárias a Pessoas Físicas  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 5.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
04.01 Secretaria de Educação  
2020 Manutenção do Ensino Fundamental  
31900000 Aplicações Diretas  
101.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação  
R\$ 4.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
04.02 Esporte  
2031 Manutenção do Departamento de Esportes  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 3.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2041 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
31900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 110.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2041 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 10.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
2048 Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Públicos  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
04.02 Esporte

2031 Manutenção do Departamento de Esportes  
44900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 11 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 1341/2012**

DECRETO Nº. 1341 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 Fundo Municipal de Saúde  
07.01 Fundo Municipal de Saúde  
2061 Manutenção do Fundo de Saúde  
31900000 Aplicações Diretas  
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde  
R\$ 215.000,00

07.00 Fundo Municipal de Saúde  
07.01 Fundo Municipal de Saúde  
2073 Manutenção da Farmácia Básica  
33900000 Aplicações Diretas  
102.00 Recursos de Impostos e Transf. de Impostos Saúde  
R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Centro Administrativo de Iomerê - SC, 11 de setembro de 2012.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças



# Irineópolis

## PREFEITURA

### Lei Nº 1645/2012

Lei nº 1645 de 11 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (23) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde  
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (31) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal  
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (36) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

-----  
T O T A L R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 186 - Recursos Saúde 15%.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de setembro de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2276/2012

DECRETO Nº 2276/2012.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência privativa que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Irineópolis, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente : Rosani Rodrigues da Silva Miscka

II - Secretário: Marina Cristiane da Silva

III - Membro : Roney Randig

IV - Membro : Cleber Binder

V - Membro : José Alfredo Pinto

VI - Membro : Edson Luiz Rosa

VII - Membro: Samuel Graeff

Art. 2º - Compete a esta Comissão proceder o levantamento físico dos bens do Município de Irineópolis - SC, para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, bem como, proceder as devidas depreciações e avaliação a valor justo dos bens móveis e, reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único - o serviço de levantamento físico e os ajustes referidos no caput deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º - O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de agosto de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2282

Decreto nº 2282/ 2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1645 de 11 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (23) Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde  
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (31) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal  
3.1.90.00.00.00.00.01.0251.0 (36) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

-----  
T O T A L R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 186 - Recursos Saúde 15%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de setembro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



**Extrato de Homologação 65/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2012  
LEILÃO Nº. 01/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação dos Senhores Roque Luiz Tretto Junior nos lotes 02 e 03 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Sr. Odir Castro Silva Junior no lote 05 no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Sr. Bertolino Jose Gabardo nos lotes 06 e 07 no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais); os lotes nºs. 01, 04, 08, 09, 10 e 11 não forma arrematados.

Irineópolis, 31 de agosto de 2012.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Ata de Leilão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO 65/2012  
ATA DO LEILÃO

As nove horas do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e doze, tendo por local o Centro de Uso Múltiplo, localizado a Rua Guanabara nº 288, centro, em Irineópolis/SC, eu, EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pela Prefeitura de Irineópolis, levei a leilão bens considerados inservíveis e de recuperação anti-econômica, relacionados no Edital de Leilão nº 01/2012. Diante do público interessado e na presença do Sr. Wanderlei Lezan, Prefeito Municipal, e da Sra. Marcia Maria Kerscher, Agente Administrativo, os trabalhos foram abertos, com as formalidades legais de estilo, salientando os detalhes constantes no edital aos presentes, sendo que logo após deu-se início ao pregão, com os lotes assim dispostos:

Lote nº	Discriminação	Valor da avaliação	Valor da arrematação	Arrematante
0001	Um automóvel GM/Monza SL/E, ano/modelo 1992, à gasolina, cor azul, placa JTH-3568, renavam 141585137, cadastro do patrimônio nº. 7691, avaliado em R\$5.000,00(cinco mil reais).	R\$ 5.000,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATAÇÃO
0002	Um automóvel GM/Corsa Classic, ano/modelo 2004, à gasolina, cor branca, placa MCI-2043, renavam 828385092, 04 portas, 05 lugares, motor 1.0, 04 cilindros, com injeção eletrônica, 70 cv, cadastro do patrimônio nº. 4243, avaliado em R\$5.000,00(cinco mil reais).	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	ROQUE LUIZ TRETTO JUNIOR, estabelecido na rua Rio Grande do Sul nº 303, Centro, na cidade de Irineópolis/SC, portador do CPF nº. 733.067.899-68 e RG nº. 2319030, fone (47) 3625 1179, conforme a fatura de leilão nº. 2012082410004-SC
0003	Um automóvel IMP/GM Corsa GLS WD, ano/modelo 2000/2001, à gasolina, cor prata, placa MBO-0247, renavam 743812336, 04 portas, 092 cv, cadastro do patrimônio nº. 680, avaliado em R\$6.000,00(seis mil reais).	R\$ 6.000,00	R\$ 6.900,00	ROQUE LUIZ TRETTO JUNIOR, estabelecido na rua Rio Grande do Sul nº 303, Centro, na cidade de Irineópolis/SC, portador do CPF nº. 733.067.899-68 e RG nº. 2319030, fone (47) 3625 1179, conforme a fatura de leilão nº. 2012082410005-SC
0004	Uma balsa em chapa metálica, comprimento 12 metros com trapiche de 17 metros, largura 4,50 metros, capacidade 15 toneladas, cadastro do patrimônio nº. 94, avaliada em R\$13.000,00(treze mil reais).	R\$ 13.000,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATAÇÃO

0005	Uma camioneta GM/Chevrolet A10, ano/modelo 1986, a álcool, cor branca, placa LZU-8843, renavam 541447688, cadastro do patrimônio nº. 5946, avaliada em R\$5.000,00(cinco mil reais).	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	ODIR CASTRO SILVA JÚNIOR, estabelecido na Rua Gildo de Freitas nº. 203/casa 16, Olaria, na cidade de Canoas/RS, portador do CPF nº. 955.447.040-15 e do RG nº. 2206284227, fone (51) 9717-1249, conforme a fatura de leilão nº. 2012082410001-SC
0006	Um caminhão FORD/F4000, ano/modelo 1990, a diesel, cor cinza, placa MAL-4478, renavam 556680375, 088 cv, sem caçamba, cadastro do patrimônio nº. 2146, avaliado em R\$12.000,00(doze mil reais).	R\$ 12.000,00	R\$ 22.500,00	BERTOLINO JOSÉ GABARDO, estabelecido na Rua Pastor Jorge Weguer nº. 160, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, portador do CPF nº. 352.135.079-72 e do RG nº. 483.541, fone (47) 3622-3126, conforme a fatura de leilão nº. 2012082410002-SC
0007	Um caminhão M.BENZ/LK 1113, ano/modelo 1982, a diesel, cor amarela, placa MDI-7230, renavam 556677587, cadastro do patrimônio nº. 124, avaliado em R\$15.000,00(quinze mil reais).	R\$ 15.000,00	R\$ 21.500,00	BERTOLINO JOSÉ GABARDO, estabelecido na Rua Pastor Jorge Weguer nº. 160, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, portador do CPF nº. 352.135.079-72 e do RG nº. 483.541, fone (47) 3622-3126, conforme a fatura de leilão nº. 2012082410003-SC
0008	Um conjunto de inseminação artificial, contendo 01 botijão de sêmen, 01 aplicador universal, 01 termômetro digital, 01 estojo e 01 pinça de metal, cadastro do patrimônio nº. 4589, avaliado em R\$200,00(duzentos reais).	R\$ 200,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATACÃO
0009	Um conjunto de inseminação artificial, contendo 01 aplicador universal, 01 termômetro digital, 01 estojo e 01 pinça de metal, cadastro do patrimônio nº. 4590, avaliado em R\$200,00(duzentos reais).	R\$ 200,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATACÃO
0010	Um ônibus M.BENZ/OF 1318, ano/modelo 1995, a diesel, cor branca, placa LBB-4130, renavam 647605996, 38 passageiros, 184 cv, cadastro do patrimônio nº. 3504, avaliado em R\$18.000,00(dezoito mil reais).	R\$ 18.000,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATACÃO
0011	Um automóvel VW/Gol CL, ano/modelo 1987, a álcool, cor branca, placa LXN-2356, renavam 541645110, 090 cv, cadastro do patrimônio nº. 74, avaliado em R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).	R\$ 2.800,00	_____	NÃO OBTEVE LANCE PARA ARREMATACÃO

As vendas importaram em R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais). Os lotes nºs. 01, 04, 08, 09, 10 e 11 não foram arrematados devido ao valor da avaliação estar elevado. Nada mais tendo a constar, foi lavrada a presente ata, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada. Dou fé.

EDUARDO SCHMITZ  
Leiloeiro Oficial

**HOSPITAL BOM JESUS****Resolução 018/2012**

RESOLUÇÃO Nº. 018/2012

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã JULIANA TRUKAN, usando de sua competência:

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 09/2002 de 02 de dezembro de 2002, Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional, para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Edinilson Brand;
- II. Cristiane Kruger;
- III. Rosane Aparecida de Oliveira;

Art. 2.º - Na eventual vacância ou impedimento da participação do membro designado, o mesmo deverá ser representado por pessoa designada pelo responsável pelo serviço.

Art. 3.º - A Comissão ora nomeada deverá reunir-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, emitindo relatório a ser entregue ao Setor Administrativo, para a respectiva anotação, no que couber, na ficha funcional com cópia ao funcionário avaliado.

Art. 4º - Os membros da Comissão indicarão entre seus membros um Presidente e um Secretário, com o objetivo de serem coordenadores do processo.

Art. 5.º - Será permitido à Comissão convocar servidor avaliado para apresentar considerações sobre procedimentos na avaliação, bem como, para permitir eventuais justificativas por parte do mesmo.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis, (SC), 01 de setembro de 2012

JULIANA TRUKAN

Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

**Resolução 019/2012**

RESOLUÇÃO Nº. 019/2012

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã JULIANA TRUKAN, usando de sua competência:

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora SOLANGE DE FATIMA RUTCHENSKI, Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01.09.2012 A 30.09.2012.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, (SC), 01 de setembro de 2012.

JULIANA TRUKAN

Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

**Joaçaba****PREFEITURA****Edital Credenciamento 9/2012/FMS - Alterado**

Informamos que o Edital de Credenciamento 9/2012/FMS (publicado no DOM em 03/09/2012) foi ALTERADO em 11/09/2012. Dessa forma, o mesmo passa a vigorar com a seguinte redação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2012/FMS - ALTERADO**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por seu Gestor, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA CIRURGIAS ESPECIALIZADAS.

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços objeto deste Edital, desde que:

- a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
- b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba;
- c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13 às 16 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

**1. OBJETO**

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem:

- Realização de consultas médicas pré-operatórias;
- Avaliação anestésica;
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:
  - Herniorrafia, hemorroidectomia, perineoplastia, varizes, amigdalectomia, adenoidectomia, vasectomia, tireoidectomia, laqueadura e Túnel do Carpo;
  - Joelho, pé, perna, ligamentos, minisco, mão, braço, cotovelo, tornozelo, septoplastia e turbinectomia;
  - Coliastectomia e histerectomia;
  - Timpanoplastia;
  - Varizes com Doppler;

- Quadril, artroscopia / vídeo, fêmur, coluna e ombro.
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
- Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico).

2.2. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio;

2.2.1. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da avaliação pré-operatória.

2.3. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no Anexo I para os serviços prestados.

2.4. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.5. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

2.6. O quantitativo descrito para cada item do Anexo I poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;

3.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

3.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

3.1.9.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

3.1.10. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.1.11. Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho

de Classe Regional;

3.1.12. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;

3.1.13. Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES;

3.1.14. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), no caso de produção de resíduos contaminados;

3.1.15. Comprovação de capacidade para execução do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;

3.1.16. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

3.1.17. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.18. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

### 4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

### 5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:

6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

- 6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 6.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 6.1.10. Utilizar somente mão de obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

## 6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- 6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos exames e/ou procedimentos.

## 7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I;
- 7.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro,

Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

7.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

7.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

## 8. REAJUSTE

8.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento, os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência;
  - b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
  - b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
  - g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
  - h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

9.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME

44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

11.2. O custo estimado desta contratação é de R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais).

11.3. Caso ocorra a prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

## 12. GENERALIDADES

12.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13 às 16 horas.

12.2. Constituem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Tabela de Procedimentos, Quantidades Estimadas e Prêmio por Procedimento.

- Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento;

- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;

12.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 0XX 49 3521-1555 - ramal 236, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13 às 16 horas.

Joaçaba, SC, 11 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Rafael Laske - Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor

## ANEXO I

### TABELAS DE PROCEDIMENTOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PRÊMIO POR PROCEDIMENTO.

ITEM QTDE PROCEDIMENTO PRÊMIO A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$

1 20 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Herniorrafia, hemorroidectomia, perineoplastia, varizes, amigdalectomia, adenoidectomia, vasectomia, tireoidectomia, laqueadura e Túnel do Carpo.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 380,00

2 50 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Joelho, pé, perna, ligamentos, minisco, mão, braço, cotovelo, tornozelo, septoplastia e turbinectomia.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 790,00

3 04 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Colistectomia, histerectomia.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 745,00

4 04 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Timpanoplastia.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 950,00

5 04 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Varizes com Doppler.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 995,00

6 30 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;

- Avaliação anestésica;

- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:

- Quadril, artroscopia / vídeo, fêmur, coluna e ombro.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos); 1.245,00

7 20 - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico). 50,00

## OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos estimados por procedimento serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

1.1. Caso haja fracionamento no quantitativo em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

2. Os prêmios estabelecidos (exceto para o item 7) referem-se ao valor a ser complementado em relação à AIH encaminhada para cada procedimento.

## ANEXO II

### MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Joaçaba - SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 09/2012 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e desde já nos comprometemos a prestar os serviços em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta-corrente: \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura da empresa proponente

ANEXO III

## MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representado neste ato por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Joaçaba, SC, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS, lançado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO da empresa \_\_\_\_\_, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital, são os seguintes:

## ITEM ESPECIFICAÇÃO QTDE ESTIMADA UN PRÊMIO R\$

- 1 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Herniorrafia, hemorroidectomia, perineoplastia, varizes, amigdalectomia, adenoidectomia, vasectomia, tireoidectomia, laqueadura e Túnel do Carpo.  
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
20 un 380,00
- 2 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Joelho, pé, perna, ligamentos, minisco, mão, braço, cotovelo, tornozelo, septoplastia e turbinectomia.  
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
50 un 790,00
- 3 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Colistectomia, histerectomia.  
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
04 un 745,00
- 4 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Timpanoplastia.  
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
04 un 950,00
- 5 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Varizes com Doppler.

- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
04 un 995,00
- 6 - Realização de consultas médicas pré-operatórias;  
- Avaliação anestésica;  
- Cirurgias eletivas nas seguintes especialidades:  
- Quadril, artroscopia / vídeo, fêmur, coluna e ombro.  
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (dois retornos);  
30 un 1.245,00
- 7 - Somente consulta (quando não houver necessidade de intervenção/procedimento cirúrgico). 20 un 50,00

1.2.1. O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no subitem 10.1 deste instrumento.

1.2.2. Ocorrendo a prorrogação do presente Termo, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

1.3. Os quantitativos e, conseqüentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

1.3.1. Caso haja fracionamento no quantitativo em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

1.4. Os prêmios estabelecidos (exceto para o item 7) referem-se ao valor a ser complementado em relação à AIH encaminhada para cada procedimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio;

2.1.1. A CREDENCIADA deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da avaliação pré-operatória.

2.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no Anexo I para os serviços prestados.

2.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.4. A CREDENCIADA deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo.

2.5. O quantitativo descrito para cada item poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

## 3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes no subitem 1.2, bem como o disposto na cláusula segunda deste instrumento, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

- 3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
- 3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

### 3.2. Do Credenciante:

- 3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- 3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas e/ou procedimentos.

### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;
- 4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, ou em cheque administrativo nominal à mesma, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o dia 25 de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação deste Termo, os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente instrumento terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- Advertência;
- Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 8/2012-FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME

44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

10.2. Caso ocorra prorrogação do presente Termo, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo;

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## Lebon Régis

**PREFEITURA**

#### Portaria Nº 463/2012

PORTARIA Nº 463 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JULIANO SEMAN, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 09/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de agosto de 2012.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 17 de agosto de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. e Finanças

## Lindóia do Sul

**PREFEITURA**

#### Adendo ao Edital de Pregão Presencial 47/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ADENDO 01/2012 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, e diante da necessidade de adequação dos termos do edital, informa a ocorrência de alterações no Edital de Pregão Presencial nº 47/2012, de modo a:

- Indicação de nova dotação orçamentária para pagamento dos serviços a serem contratados;



A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço: [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br). Demais informações também poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 11 de setembro de 2012.  
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal.

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Resolução CMAS Nº 005.2012

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2012

"RATIFICA OS VALORES DA PARTICIPAÇÃO DO FEAS PARA CO-FINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, no uso de suas atribuições legais, bem como a deliberação por unanimidade dos membros do CMAS presente na reunião realizada coforme Ata nº 015/12,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam RATIFICADOS os valores da participação do FEAS para cofinanciamento de benefícios eventuais sendo que os recursos serão aplicados no custeio dos auxílios e benefícios eventuais como o auxílio alimentação, material de higiene, auxílio funeral, auxílio foto e passagem, os quais foram aprovados pelo CMAS no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de setembro de 2012.  
JOVIANE COLOMBELLI  
Presidente do CMAS de Luzerna

#### Extrato Homologação FMS.038.2012 - Diesel S50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão nº 0038/2012

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:  
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 077/2012, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Diesel S50 e óleo lubrificante, em conformidade com as especificações do Edital, destinados aos veículos e ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
- Empresa(s) Vencedora(s):  
. POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA
- Valor Homologado: R\$ 18.775,00

Luzerna (SC), 12 de setembro de 2012.  
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER  
Gestor do FMS

#### Extrato do 3º Termo Aditivo - Arp Nº FMS.0005/2011 de 20/12/2011

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0005/2011 de 20/12/2011

3º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0005/2011 de 20/12/2011, proveniente do Processo Licitatório nº fms.0084/2011, Pregão nº fms.0040/2011, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Objeto: com a concordância das partes, alterar a quantidade do item 209 - Losartana Potássica comp 50mg genérico do Fornecedor 04, com a compra adicional de 15.000 comprimidos, passando de 60.000 comprimidos para 75.000 comprimidos, alterando a quantidade total do item, e conseqüentemente, alterando o valor global total, passando de R\$ 63.530,00 (sessenta e três mil quinhentos e trinta reais) para o valor global total de R\$ 79.412,50 (setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Luzerna(SC), 11 de setembro de 2012.  
VALMOR S. DRESCH NETO STRÖHER  
Gestor do FMS

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
LUIZ ANDRÉ BIRCK  
FORNECEDOR 4

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Decreto Nº. 2534 de 05 de Setembro de 2012

DECRETO Nº. 2534 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 12219 - Transferência Municip. Fundeb 40% R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 12219 - Transferência Municip. Fundeb 40% R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 05 De Setembro De 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### Decreto Nº. 2535 de 05 de Setembro de 2012

DECRETO Nº. 2535 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 05 De Setembro De 2012  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

## Morro da Fumaça

### PREFEITURA

### Lei Nº 1531/2012

LEI Nº 1531/2012

“PROÍBE A COLOCAÇÃO DE CARTAZES, OUTDOORS, FAIXAS E PLACAS DE PROPAGANDAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BALTAZAR PELLEGRIN, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito municipal, a colocação de cartazes, outdoors, faixas e placas (móveis ou fixas) de propaganda de ordem privada ou pública em logradouros públicos, alocados em placas de sinalização, árvores ou em suportes próprios.

Parágrafo Único- Tal vedação não se aplica à publicidade de ações e campanhas institucionais dos entes federativos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará as multas no que tange

as referidas infrações através de Decreto, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação da presente LEI.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 12 de Setembro de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Decreto Nº 071/2012

DECRETO Nº 071/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.012.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1526/2012, de 22 de Agosto de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, por conta de transposições orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 16: Fundo Municipal de esporte e Turismo

Atividade 2.065: Manutenção do Esporte Turismo do Município

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (10) - Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: Fundo Municipal de Esporte e Turismo

Projeto 1.065: Construção de Pórticos e Sinalizações

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (01) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Projeto 1.066: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (04) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Projeto 1.067: Aquisição de Veículos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (07) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

II - Por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 7.500,00, creditados na conta corrente N.º 25-3 da Caixa Econômica Federal, Agência 1788, correspondentes aos saldos em

31 de dezembro de 2011.

III - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso, da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão 13: Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade 2.051: Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (09) - Aplicações Diretas R\$ 97.000,00

Atividade 2.054: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (01) - Aplicações Diretas R\$ 40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2012.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Decreto Nº 072/2012

DECRETO Nº 072/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2.012.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1527/2012, de 22 de Agosto de 2012;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta de transposições orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 756.780,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2.040: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.112 (09) - Aplicações Diretas R\$ 756.780,00  
TOTAL R\$ 756.780,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 1.040: Aquisição de Veículos e Ambulâncias  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.112 (01) - Aplicações

Diretas R\$ 100.000,00

Projeto 1.041: Aquisição de Área, Constr. Ampl. e Reforma de Unidades de Saúde  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.112 (05) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

II - Por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 196.780,00, creditados na conta corrente N.º 7.380-6 (R\$ 162.131,78) e na conta corrente N.º 32.118-4 (R\$ 34.649,29), ambas do Banco do Brasil, Agência 2329-9, correspondentes aos saldos em 31 de dezembro de 2011.

III - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso, da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão 13: Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade 2.051: Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (09) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

IV - Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso, da Unidade Prefeitura:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito  
Atividade 2.002: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice- Prefeito  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (01) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças  
Atividade 2.003: Manutenção da Secretaria de Finanças  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (03) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão 06: Secretaria de Agricultura  
Projeto 1.004: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (13) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Projeto 1.005: Construção da Casa do Agricultor (Feira)

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (16) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Projeto 1.006: Eletrificação Rural

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (18) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Atividade 2.006: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.109 (21) - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. R\$ 5.000,00

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Projeto 1.011: Aquisição de Área p/ Cemitério Municipal  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (27) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Projeto 1.012: Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (28) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Projeto 1.013: Construção de Pontes e Pontilhões

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (31) - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2012.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Decreto Nº 073/2012

DECRETO Nº 073/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.012.

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1527/2012, de 22 de Agosto de 2012;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, por conta de transposições orçamentárias, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, até o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 04: Secretaria de Administração e Finanças  
Atividade 2.004: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (07) - Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Desenv. Econômico  
Atividade 2.023: Manut. Estradas Vicinais, Intendência, Limpeza, Coleta de Lixo  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (57) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Atividade 2.024: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenv. Econômico  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (63) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura  
Atividade 2.010: Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.184 (99) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Desenv. Econômico  
Projeto 1.016: Sistema de Esgotamento Sanitário

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (42) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Projeto 1.017: Ampliação da Rede de Distribuição de Água  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (45) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Projeto 1.018: Construção da Intendência Municipal  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (47) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Atividade 2.023: Manut. de Estradas, Intendência, Limpeza Pública, Col. Lixo  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.109 (58) - Trans. Inst. Priv. s/ Fins R\$ 5.000,00

Projeto 1.003: Aquis. Área e Constr. Casas Populares  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (71) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Atividade 2.005: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação  
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (74) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura  
Projeto 1.008: Aquis. Ônibus/Microônibus e Veículos Utilitários  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.184 (83) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Projeto 1.009: Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ens. Infantil Cr. Municipal  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.184 (87) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Projeto 1.010: Construção do Centro Cultural

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (91) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Atividade 2.013: Manutenção do Ensino Médio e Profissionalizante  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (123) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 11: Encargos Gerais do Município  
Atividade 2.027: Amortização e Encargos da Dívida  
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.109 (141) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.109 (142) - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2012.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

**Errata Decreto N. 073/2012**

ERRATA

DECRETO N. 073/2012- de 11 de Setembro de 2012  
"NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Referido Decreto está com numeração duplicada.

De forma a corrigir, o Decreto mencionado terá a numeração 076/2012, de 11 de Setembro de 2012.

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

**Errata Decreto N. 071/2012- de 04 de Setembro de 2012**

ERRATA

DECRETO N. 071/2012- de 04 de Setembro de 2012

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências"

Referido Decreto está com numeração duplicada.

De forma a corrigir, o Decreto mencionado terá a numeração 074/2012, de 04 de Setembro de 2012.

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

**Navegantes****PREFEITURA****Extrato de Revogação da Concorrência Pública Nº 108/2012Fms**TERMO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2012FMS

Informamos que encontra - se REVOGADO, o processo de Concorrência Pública nº 108/2012FMS, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, tendo em vista que a comissão permanente de licitação constatou inconsistências nos projetos, decidindo por unanimidade proceder à revogação da licitação para correções de projetos/planilhas.

Navegantes (SC), 11 de setembro de 2012.

NELSON DA CUNHA

Presidente da Comissão Permanente

**Extrato de Revogação da Licitação Nº 147/2012PMN**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2012PMN

Informamos que encontra - se REVOGADO, o processo de Pregão Presencial nº 147/2012PMN, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ TIPO FAIXA "C", PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REPAROS NA MANTA ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, tendo em vista que a comissão permanente de licitação constatou inconsistências no edital, ocasionadas por erro de digitação..

Navegantes (SC), 11 de setembro de 2012.

NELSON DA CUNHA

Presidente da Comissão Permanente

**Novo Horizonte****PREFEITURA****Extrato de Contrato Temporário 06-2012**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 041/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: ELIS PAULA BOITO

Cargo: Professor de educação infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes, desenvolvendo as atividades na escola Santo Agostinho, Santos Zilli - Prefeito Municipal e.e.

CONSIDERANDO que a professora Ivone Christ, solicitou rescisão do contrato, pelo motivo de convocação ao concurso público em outro Município.

CONSIDERANDO a necessidade de um professor para suprir a vaga e a não paralisação do serviço público.

**Extrato de Termo de Cessão de Uso 2012-3**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 030/2012

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: NELSON PANDOLFO

PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,

SANTOS ZILLI

Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 031/2012

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: GIOVANI RICARDO POLETTI

PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,

SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 032/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: DARCI ANTÔNIO RIBEIRO RISSO  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 033/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: ADRIANO NEGRI  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 034/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: ADELINO VALENCIO  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 035/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: SERGIO BAZZO  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 036/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: Albino Gomes de Bitencurti  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 037/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: Maximino Vila  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 038/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: OLAVO GUIDINI  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 039/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: ITAMAR SANAGIOTTO  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.  
FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 040/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: VALDECIR TEZZA  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 041/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: RADAMES GALLI  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 10,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 042/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: DELSI BRUSTOLIN  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 043/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: MARIA GORETTE CAMBRUZZI SALVADOR  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 044/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: DONATO PANDINI  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 045/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: INES MARIA GOLDEBELA TURANI  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 046/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: ADOLFO SANAGIOTTO  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 047/2012  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CESSIONARIO: VITÓRIO ZANATA  
PRAZO: 01 ano contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 5,000 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC,  
SANTOS ZILLI  
Pref. Municipal E.E.

# Palhoça

## PREFEITURA

### Portaria Nº.2403/12

PORTARIA Nº.2403/12

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Tatiane Weber, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 30/08//2012 e término em 30/08/13, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Superintendência do PROCON.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº.2407/12

PORTARIA Nº.2407/12

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Mariane Espíndola, estudante regularmente matriculada no Curso de Engenharia Civil da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 03/09//2012 e término em 03/09/13, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Secretaria de Planejamento, Habitação, Projetos e Trânsito.

Palhoça, SC, em 20 de agosto de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº.2548/12

PORTARIA Nº.2548/12

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Nadini de Souza, estudante regularmente matriculada no Curso de Nível Médio da Escola de Educação Básica Governador Ivo Silveira, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 10/09//2012 e término em

31/12/12, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Faculdade Municipal de Palhoça-FMP.

Palhoça, SC, em 03 de setembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

### Errata ao Contrato Nº140/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ERRATA: ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº140/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAWICOM - COINSTRUTORA LTDA. OBJETO: reforme do prédio da Autarquia Águas de Palhoça. VALOR: R\$ 56.813,10 (cinquenta e seis mil oitocentos e treze reais e dez centavos). Data: 18/08/2012.

LÊ-SE:

CONTRATO N.º140/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e execução de drenagem de vala da Rua João Barcelos, bairro Bela Vista. VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

DATA: 16/08/2012.

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º027/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2012 – Pregão Presencial n.º013/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MODELO PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 01/03/2012 a 01/03/2013.

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	UN	Pneu para motocicleta BIZ, dimensão 60/100/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	RINALDI BS-32 33 I	R\$ 70,00	R\$ 630,00
2	9	UN	Pneu para motocicleta BIZ, dimensão 80/100/14, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	RINALDI BS-32 49 I	R\$ 83,00	R\$ 747,00

3	21	UN	Pneu para motocicleta titan ES e KS 150 e FAN 125, dimensão 275/R18, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	RINALDI BS-32 42 I	R\$ 88,00	R\$ 1.848,00
4	30	UN	Pneu para motocicleta titan ES e KS 150, Cargo 125 e FAN 125, dimensão 90/90 R18, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	RINALDI BS-32	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
5	9	UN	Pneu para motocicleta titan KS 150 e Cargo 125, dimensão 80/100/R18, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	PIRELI CITY DEMC	R\$ 142,00	R\$ 1.278,00
6	3	UN	Pneu para motocicleta twister, dimensão 100/80/17, construção diagonal, estrutura normal, dianteiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	PIRELI SPORT DR	R\$ 222,00	R\$ 666,00
7	3	UN	Pneu para motocicleta twister, dimensão 130/70/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida) com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	PIRELI SPORT DR	R\$ 161,00	R\$ 483,00

8	58	PCT	Pneu para veículo fiesta sedan e dobrô, dimensão 175/70/R14, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	SEIBER-LIN TR-84T	R\$ 174,00	R\$ 10.092,00
9	24	UN	Pneu para veículo kangoo, dimensão 165/70/R14, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	FIRESTONE 81 T S	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00

Valor: R\$ 26.634,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º084/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º084/2011 – Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	CX	Abridor de boca odontopediátrico de borracha, cx com 02 unidades.	Jon	R\$ 3,04	R\$304,00
2	100	UN	Acido fosfórico a 37% em gel em seringa com 5ml.	Dental Tec	R\$2,24	R\$224,00
50	10	CX	Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades.	Injecta	R\$19,95	R\$199,50
54	35	UN	Brunidor nº 29.	Prata	R\$2,63	R\$92,05
55	35	UN	Brunidor nº 3.	Prata	R\$2,63	R\$92,05
56	40	PÇ	Cabo de bisturi nº 04.	Prata	R\$4,18	R\$167,20
58	300	UN	Cabo para espelho em inox.	Prata	R\$1,52	R\$456,00
59	50	UN	Calçador 6335 p/ inserção de resina nº 1	Prata	R\$2,62	R\$131,00
60	50	UN	Calçador 6335 p/ inserção de resina nº 2	Prata	R\$2,62	R\$131,00
61	50	UN	Calçador 6335 p/ inserção de resina nº 3	Prata	R\$50,00	R\$131,00
62	35	UN	Calçador classe V.	Prata	R\$2,62	R\$91,70
67	35	UN	Calçador ward nº 02.	Prata	R\$2,62	R\$91,70

68	35	UN	Calçador ward nº 03.	Prata	R\$2,62	R\$91,70
69	35	UN	Calçador ward nº 04.	Prata	R\$2,62	R\$91,70
70	35	UN	Calçador ward nº 06.	Prata	R\$2,62	R\$91,70
73	3	PCT	Cartela para 01 RX odontológico oclusal, pacote com 100 unidades.	Odontograf	R\$4,40	R\$13,20
74	150	PCT	Cartela para 04 RX odontológico periapical, pacote com 50 unidades.	Odontograf	R\$5,98	R\$897,00
77	20	PCT	Cartela para 02 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades.	Odontograf	R\$4,50	R\$90,00
84	50	FRS	Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos.	Detal Tec	R\$7,10	R\$355,00
85	50	UN	Condensador de amalgama nº 01.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
86	50	UN	Condensador de amalgama nº 02.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
87	50	UN	Condensador de amalgama nº 03.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
88	50	UN	Condensador de amalgama nº 04.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
89	50	UN	Condensador de amalgama nº 05.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
90	50	UN	Condensador de amalgama nº 06.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
91	50	UN	Condensador de amalgama nº 21.	Prata	R\$2,62	R\$131,00
106	35	UN	Corrente p/ guardanapo, com 25cm(mínimo) em metal.	Jon	R\$4,20	R\$147,00
107	3	UN	Cuba de borracha de manipulação de silicato.	Prisma	R\$3,48	R\$10,44
108	10	CX	Cunha cervical de madeira, caixa com 100 unidades.	Iodontosul	R\$4,00	R\$40,00
109	20	UN	Cureta de gracey ¾.	Prata	R\$4,50	R\$90,00
110	20	UN	Cureta de gracey perío 1/2.	Prata	R\$4,50	R\$90,00
111	30	UN	Cureta de gracey perío 11/12.	Prata	R\$4,50	R\$135,00
112	30	UN	Cureta de gracey perío 13/14.	Prata	R\$4,50	R\$135,00
113	30	UN	Cureta de gracey perío 5/6.	Prata	R\$4,50	R\$135,00
114	30	UN	Cureta de gracey perío 7/8.	Prata	R\$ 4,50	R\$135,00
115	20	UN	Cureta de gracey perío 9/10.	Prata	R\$4,50	R\$90,00

119	30	UN	Cureta para dentina nº 17.	Prata	R\$2,62	R\$78,60
120	30	UN	Cureta para dentina nº 5.	Prata	R\$2,62	R\$78,60
133	40	UN	Esculpidor de frhan nº 06.	Prata	R\$2,50	R\$100,00
134	40	UN	Esculpidor de frhan nº 10.	Prata	R\$2,50	R\$100,00
135	40	UN	Esculpidor hollembach nº 03.	Prata	R\$2,50	R\$100,00
136	50	CX	Espaçador digital 25 mm, caixa com 04 unidades.	Injecta	R\$17,90	R\$895,00
137	35	UN	Espátula em inox nº 07.	Prata	R\$3,90	R\$136,50
138	35	UN	Espátula em inox nº 36.	Prata	R\$3,90	R\$136,50
139	35	UN	Espátula em inox nº 70.	Prata	R\$3,90	R\$136,50
140	50	UN	Espátula em inox para resina nº 01.	Trinks	R\$3,98	R\$199,00
142	200	UN	Espelho plano odontológico nº. 05, em aço inox, surface.	Pharmainox	R\$1,28	R\$256,00
143	20	CX	Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades.	Homospon	R\$12,80	R\$256,00
145	200	UN	Explorador duplo nº 5, em inox, medindo aproximadamente C 16cm x L 5mm x A 5mm.	Prata	R\$2,50	R\$500,00
148	100	CX	Filme para RX periapical odontológico adulto, com 150 unidades.	DFL	R\$84,50	R\$8.450,00
157	10	UN	Forceps inox nº 150 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
158	10	UN	Forceps inox nº 151 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
159	10	UN	Forceps inox nº 69 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
160	10	UN	Forceps nº 17 infantil.	mughal	R\$24,50	R\$245,00
161	10	UN	Forceps nº 01 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
162	10	UN	Forceps nº 01 – infantil.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
163	10	UN	Forceps nº 101 – Infantil.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
164	10	UN	Forceps nº 150 – infantil.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
166	10	UN	Forceps nº 16 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
167	10	UN	Forceps nº 17 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
168	10	UN	Forceps nº 18D infantil.	mughal	R\$24,50	R\$245,00
169	10	UN	Forceps nº 18L – adulto.	mughal	R\$24,60	R\$245,00

170	10	UN	Forceps nº 18r – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
172	10	UN	Forceps nº 27 infantil.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
174	10	UN	Forceps nº 65 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
176	10	UN	Forceps nº 68 – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
177	10	UN	Forceps nº 99c – adulto.	Mughal	R\$24,50	R\$245,00
179	6000	UN	Gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com 90 gramas.	Contente	R\$1,32	R\$7.920,00
183	20	UN	Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11g 01 tubo de pasta base 13g e 01 bloco de mistura.	Technew	R\$ 8,50	R\$170,00
184	10	LTS	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro	Asfer	R\$2,00	R\$20,00
187	10	KIT	Kit de brocas para acabamento de resina.	Microdont	R\$19,50	R\$195,00
188	10	KIT	Kit de brocas para acabamento de resina série FF.	Microdont	R\$19,50	R\$195,00
189	10	CX	Lamina para bisturi nº11, cx com 100 unidades.	Embramac	R\$10,00	R\$100,00
190	10	CX	Lamina para bisturi nº13, cx com 100 unidades.	Embramac	R\$10,00	R\$100,00
191	30	CX	Lamina para bisturi nº 15, cx com 100 unidades.	Embramac	R\$10,00	R\$300,00
196	60	CX	Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 21 mm, caixa com 06 unidades.	Injecta	14,55	R\$873,00
197	60	CX	Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	Injecta	R\$14,55	R\$873,00
198	40	CX	Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	Injecta	R\$14,55	R\$582,00
209	20	CX	Lixa para polimento e acabamento dental com poliéster, granulação fina e média com centro neutro, caixa com 50 unidades.	Waldent	R\$3,90	R\$78,00
216	50	UN	Papel para impressão oclusal dupla face.	Waldent	R\$1,05	R\$52,50

222	150	UN	Pinça clínica odontopediátrica em aço inoxidável.	Mughal	R\$4,70	R\$705,00
226	30	UN	Pote dappen (plástico).	Preven	R\$1,20	R\$36,00
251	250	PCT	Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em axo especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.	SS-Plus	R\$2,00	R\$500,00
254	50	CX	Tira abrasiva 04mm de aço monoface com centro neutro, caixa com 50 unidades.	Preven	R\$19,40	R\$970,00
255	50	CX	Tira abrasiva 06mm de aço monoface com centro neutro, caixa com 50 unidades.	Preven	R\$19,40	R\$970,00
258	10	FRS	Tricresol Formalina, frasco com 10ml.	Inodon	R\$2,85	R\$28,50
259	20	FRS	Verniz com fluor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente.	Inodon	R\$7,85	R\$157,00
TOTAL R\$ 36.078,64						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º085/2011**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º085/2011 – Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA: OBJETOS: aquisição de materiais de consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	--------------------------	-------	----------------	-------------

3	200	FRS	Adesivo com primer para resina fotopolimerizável em 01 só frasco com 06 ml, primer a base de água tipo single bond.	Single Bond/3m	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
5	10	UN	Agulha para sutura GR 15, cx 12 unid.	Procare/lamedid	R\$ 6,40	R\$ 64,00
20	50	UN	Broca de alta rotação 2135.	Microdont	R\$ 1,20	R\$ 60,00
21	50	UN	Broca de alta rotação 2135FF.	Microdont	R\$ 1,20	R\$ 60,00
49	10	CX	Broca gaites de 01 à 06, caixa com 06 unidades.	Injecta	R\$ 29,00	R\$ 290,00
53	35	UN	Broqueiro Júnior para 24 brocas, redondo, acrílico com tampa.	Jon	R\$ 21,00	R\$ 735,00
63	10	UN	Calcador de Paiva nº 01.	Golgran	R\$ 2,99	R\$ 29,90
64	10	UN	Calcador de Paiva nº 02.	Golgran	R\$ 2,99	R\$ 29,90
65	10	UN	Calcador de Paiva nº 03.	Golgran	R\$ 2,99	R\$ 29,90
66	10	UN	Calcador de Paiva nº 04.	Golgran	R\$ 2,99	R\$ 29,90
71	6	UN	Cânula de aspiração de endodontia.	Konen	R\$ 7,90	R\$ 47,40
78	20	FRS	Cimento cirúrgico líquido, com 20 ml.	Technew	R\$ 6,50	R\$ 130,00
79	20	FRS	Cimento cirúrgico pó, com 50 grs.	Technew	R\$ 7,79	R\$ 155,80
80	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco em pó, frasco com 28g.	Is/ Vigodent	R\$ 3,00	R\$ 30,00
101	10	CX	Cone gutha percha auxiliar B7.	Conetech	R\$ 10,00	R\$ 100,00
102	10	CX	Cone gutha percha auxiliar B8.	Conetech	R\$ 10,00	R\$ 100,00
103	10	CX	Cone gutha percha principal 1ª série 25mm, cx com 120 unidades.	Conetech	R\$ 10,00	R\$ 100,00
104	10	CX	Cone gutha percha principal 1ª série 30mm, cx com 120 unidades.	Conetech	R\$ 10,00	R\$ 100,00
105	10	CX	Cone gutha percha principal 1ª série 40mm, cx com 120 unidades.	Conetech	R\$ 10,00	R\$ 100,00
116	20	UN	Cureta dupla de Lucas nº 85.	Trinks	R\$ 3,60	R\$ 72,00
117	20	UN	Cureta dupla de Lucas nº 86.	Trinks	R\$ 3,60	R\$ 72,00
118	20	UN	Cureta dupla de Lucas nº 87.	Trinks	R\$ 3,60	R\$ 72,00

121	30	UN	Cureta perio 33.	Trinks	R\$ 3,60	R\$ 108,00
122	30	UN	Cureta perio 34.	Trinks	R\$ 3,60	R\$ 108,00
125	10	UN	Descolador de periosteó (tipo molt.)	Golgran	R\$ 19,80	R\$ 198,00
126	10	CX	Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulção grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.	Tdv	R\$ 17,80	R\$ 178,00
129	100	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias, cor branca.	Microdont	R\$ 0,60	R\$ 60,00
130	100	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias, cor preta.	Preven	R\$ 0,60	R\$ 60,00
131	6000	UN	Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade	Medfio	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
132	6000	UN	Escova dental infantil com 25 a 32 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	Floppy/ Medfio	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
144	5	FRS	Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.	Biodinamica	R\$ 5,60	R\$ 28,00
154	50	UN	Fita matriz nº 0,7mm em estojo plástico.	Injecta	R\$ 0,85	R\$ 42,50
156	50	FRS	Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel, sabor tutti frutti, frasco com 200 ml	Dfl	R\$ 2,30	R\$ 115,00

180	6000	UN	Gel dental com flúor com até 1500ppm de flúor, embalagem com 90 gramas.	Ice Fresh over gel	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
182	3	FRS	Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g	Biodinamica	R\$ 3,34	R\$10,02
186	120	FRS	Ionomero de vidro para restauração dental apresentado na forma em líquido, embalagem contendo frasco com 8 ml, líquido para ser misturado ao pó já adquirido da marca Maxxion, líquido tem que ser da mesma marca do pó.	Maxxion r/ dentscare	R\$ 6,50	R\$780,00
193	10	CX	Lima 3ª série, 25 mm, 90-140, caixa com 6 unidades	Injecta	R\$ 15,60	R\$ 156,00
206	3	FRS	Limalha de prata com alto conteúdo de cobre em capsulas com 01 porção, frs. com 50 cápsulas.	Gs 80/sdi	R\$ 62,00	R\$ 186,00
208	100	FRS	Limalha de prata, com alto conteúdo de cobre com 30 g.	Gs 80/sdi	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
213	30	UN	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde	Danny	R\$7,20	R\$ 216,00

218	50	UN	Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 30 ml	Herjos/vigodent	R\$ 3,30	R\$ 165,00
219	10	UN	Pedra de amolar instrumentos odontológicos	Jon	R\$ 20,00	R\$ 200,00
220	3	FRS	Pedra pomes em pó, frasco com 100g	Quimidrol	R\$ 2,90	R\$ 8,70
221	150	UN	Pinça clínica 317 - 318	Trinks	R\$ 4,00	R\$ 600,00
224	100	FRS	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superior a 180°, embalagem com 100 unidades.	Cavibrush/dentscare	R\$ 5,70	R\$ 570,00
225	5	UN	Placa de vidro, espessura média para manipulação de materiais odontológicos	Medfio	R\$ 3,63	R\$ 18,15
229	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor A1.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
230	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor A2	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
231	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor A3,5.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
232	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor A3.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
233	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa, contendo 5 gramas-tipo herculite na cor B1.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
234	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor B2	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
235	40	SV	Resina foto, híbrida para dentina em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite na cor C2.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00

236	40	UN	Resina foto, híbrida para esmalte em seringa contendo 05 gramas tipo herculite na cor A3,5.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
237	40	SV	Resina foto, híbrida para esmalte em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite; na cor A1.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
238	40	SV	Resina foto, híbrida para esmalte em seringa contendo 5 gramas-tipo herculite; na cor B1.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
239	40	SV	Resina foto, híbrida para esmalte em seringa, contendo 05 gramas - tipo herculite; na cor A2	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
240	40	SV	Resina foto, híbrida para esmalte em seringa, contendo 5 gramas-tipo herculite na cor C2.	Herculite/Kerr	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
246	5	FRS	Solução de hidróxido de cálcio a 5%, frasco com 10g	Biodinamica	R\$ 6,90	R\$ 34,50
250	10	UN	Sugador cirúrgico reto de metal	Golgran	R\$ 9,00	R\$ 90,00
252	20	UN	Taça de borracha pequena	Preven	R\$ 0,60	R\$ 12,00
256	50	ENV	Tira de poliéster, envelope com 50 unidades 10x12x0,5 mm.	K-dent/quimidrol	R\$ 0,85	R\$ 42,50
257	200	PCT	Touca descartável com elastico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, que garanta o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, média elasticidade, fácil ajuste, com costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Descarpack	R\$ 4,50	R\$ 900,00
TOTAL R\$ 47.574,17						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º086/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º086/2011 – Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	60	UN	Agulha hipodérmica para irrigação metálica n.º04	Konnem	R\$ 5,05	R\$ 303,00
9	200	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% c/ vaso constritor octapressin, tubetes c/1.8ml caixa com 50 unidades.	Citanest	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
11	20	CX	Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constritor. Tubetes com 1,8 ml caixa com 50 unidades.	Dentsply Lidost	R\$ 19,10	R\$ 382,00
14	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica n.º. 02.	Mk Dent	R\$ 6,22	R\$ 186,60
15	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica n.º. 04.	Mk Dent	R\$ 6,22	R\$ 186,60
16	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica n.º. 06.	Mk Dent	R\$ 6,22	R\$ 186,60
17	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica n.º. 08.	Mk Dent	R\$ 6,22	R\$ 186,60
22	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 1/2.	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
23	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 2	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
24	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 3/0.	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
25	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 4	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
26	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 6	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
27	100	UN	Broca de alta rotação carbide n.º 8	Medin	R\$ 3,65	R\$ 365,00
51	35	UN	Broca zecrya 23mm, haste curta	Medin	R\$ 20,70	R\$ 724,50
123	50	PCT	Cursores de silicone 1 mm, pacote com 10 unidades.	Angelus Stopsil	R\$ 12,00	R\$ 600,00



127	10	FRS	Edta trissódico frasco 10 ml.	Iodontosul Ed	R\$ 4,71	R\$ 47,10
146	50	CX	Extirpanervos 25 mm, cx com 10 unidades	Medin	R\$ 16,00	R\$ 800,00
181	10	UN	Grampo unitário p/ RX periapical.	Jon Golgadura	R\$ 2,00	R\$ 20,00
194	60	CX	Lima tipo flexo-file 1ª série 15-40 c/ 25mm, caixa com 6. Unidades.	Miltex	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
195	60	UN	Lima tipo flexo 1ª série 15-40, 21 mm, caixa com 06 limas.	Miltex	R\$ 15,80	R\$ 948,00
199	40	CX	Lima tipo K-file 1ª série, 15-40, 31mm, caixa com 6 unidades.	Injecta	R\$ 14,54	R\$581,60
200	50	CX	Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$687,50
201	50	CX	Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$ 687,50
202	50	CX	Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$ 687,50
203	60	CX	Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$ 825,00
204	50	CX	Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$ 687,50
205	60	CX	Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	Miltex	R\$ 13,75	R\$ 825,00
217	5	POTE	Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.	Iodontosul	R\$ 7,80	R\$ 39,00
223	10	UN	Pinça porta dique.	Trinks Ainswof	R\$ 28,00	R\$ 280,00
227	5	UN	Régua milimétrica para endodontia em aço inoxidável.	Prisma	R\$ 7,53	R\$ 37,65
228	10	FRS	Removedor de mancha, com 30ml.	Uraby Tartariti	R\$ 9,70	R\$ 97,00
TOTAL R\$ 17.404,25						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º087/2011**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º087/2011 – Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de

consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	35	UN	Alavanca tipo sel-din 1 L, adulto.	Trinks	R\$ 10,85	R\$ 379,75
8	35	UN	Alavanca tipo sel-din 1 R, adulto.	Trinks	R\$ 10,85	R\$ 379,75
10	150	UN	Anestésico em gel topico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango frasco com 12gr.	Benzotop	R\$ 4,04	R\$ 606,00
13	30	UN	Arco para dique de borracha em nylon	Jon	R\$ 8,05	R\$ 241,50
18	10	UN	Broca cirúrgica PM 701	Maillefer	R\$ 5,40	R\$ 54,00
19	10	UN	Broca cirúrgica PM 702	Maillefer	R\$ 5,40	R\$54,00
28	100	UN	Broca de alta rotação cone invertido nº 1011, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
29	100	UN	Broca de alta rotação cone invertido nº 1033, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
30	200	UN	Broca de alta rotação diamantada nº 1012, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 260,00
31	200	UN	Broca de alta rotação diamantada nº 1013, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 260,00
32	200	UN	Broca de alta rotação diamantada nº 1014, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 260,00
33	100	UN	Broca de alta rotação diamantada nº 1019, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
34	200	UN	Broca de alta rotação diamantada nº 2082, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 260,00

35	100	UN	Broca de alta rotação n 1151, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
36	100	UN	Broca de alta rotação nº 3118, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	100	UN	Broca de alta rotação nº 3118F, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
38	100	UN	Broca de alta rotação nº 3118FF, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
39	100	UN	Broca de alta rotação nº 3195, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
40	100	UN	Broca de alta rotação nº 3195F, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
41	100	UN	Broca de alta rotação nº 3195FF, garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	Microdont	R\$ 1,30	R\$ 130,00
42	200	UN	Broca de baixa rotação nº1	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
43	200	UN	Broca de baixa rotação nº2	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
44	200	UN	Broca de baixa rotação nº3	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
45	200	UN	Broca de baixa rotação nº4	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
46	200	UN	Broca de baixa rotação nº5	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
47	200	UN	Broca de baixa rotação nº6	Injecta	R\$ 1,88	R\$ 376,00
48	30	UN	Broca Endo Z	Medin	R\$18,05	R\$ 541,50
52	35	UN	Broca Zecrya 28 mm, haste longa	Medin	R\$ 18,05	R\$ 631,75
57	40	PÇ	Cabo de bisturi nº 3	Quinelato	R\$ 3,50	R\$ 140,00
72	10	FRS	Cariostatic Frasco com 10ml	Iodontosul	R\$ 10,50	R\$ 105,00
75	10	PCT	Cartela para 07 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades.	Odontograf	R\$ 41,60	R\$ 416,00
76	3	PCT	Cartela para 10 RX odontológico periapical, pacote com 25 unidades.	Odontograf	R\$ 12,80	R\$ 38,40

81	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco líquido, frasco com 10ml	Ls	R\$ 3,80	R\$ 38,00
92	15	CX	Cone de gutta percha principal 1ª série 35mm, cx com 120 unidades	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
93	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 45mm, cx com 120 unidades	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
94	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 50mm, cx com 120 unidades.	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
95	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 55mm, cx com 120 unidades.	Injecta	R\$10,50	R\$157,50
96	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 60mm, cx com 120 unidades	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
97	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 70mm, cx com 120 unidades.	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
98	15	CX	Cone de gutta percha principal 2ª série 80mm, cx com 120 unidades.	Injecta	R\$ 10,50	R\$ 157,50
99	20	CX	Cone de papel absorvente 1.ª série, 15-40, cx. c/ 120 unid.	Injecta	R\$ 10,40	R\$ 202,80
100	10	CX	Cone de papel absorvente 2.ª série, 45-80, cx. c/ 120 unid.	Injecta	R\$ 10,14	R\$ 101,40
124	10	UN	Dedal de borracha	Jon	R\$ 1,72	R\$ 17,20
128	30	UN	Escova de aço para limpeza de brocas	Iodontosul	R\$ 3,33	R\$ 99,90
141	500	UN	Espelho odontológico sem cabo, com aumento e autoclavavel nº 5, em aço inox, (surface). (01-28-0080)	Prisma	R\$3,67	R\$1.835,00
153	50	UN	Fita matriz nº 0,5 mm em estojo plástico.	Preven	R\$ 0,86	R\$ 43,00
165	10	UN	Forceps nº 152 infantil	Trinks	R\$ 26,95	R\$ 269,50
171	10	UN	Forceps nº 21 infantil	Trinks	R\$ 26,95	R\$ 269,50

173	10	UN	Forceps nº 46 - Infantil	Trinks	R\$ 26,95	R\$ 269,50
175	10	UN	Forceps nº 65 infantil	Trinks	R\$ 26,95	R\$ 269,50
185	20	EMB	Ionômero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	Maxxion	R\$ 13,50	R\$ 270,00
192	20	CX	Lençol de borracha, caixa com 26 unidades	Biosani	R\$ 10,40	R\$ 208,00
207	20	FRS	Limalha de prata com alto conteúdo de cobre em capsulas com 02 porções, frs com 50 cápsulas.	Gs80	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
210	40	UN	Mandril para disco de lixa.	Preven	R\$ 1,72	R\$ 68,80
211	30	CX	Mascarã odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com tiras, cor branca, caixa com 50 unidades.	Descar-pack	R\$ 3,89	R\$ 116,70
212	10	PCT	Moldeira de cera infantil, tamanho pequeno, com arcada inferior e superior, pacote com 100 unidades.	Preven	R\$ 27,50	R\$ 275,00
214	40	UN	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. embalagem pressurizada.	Maquira	R\$ 10,10	R\$ 404,00
215	40	UN	Óleo lubrificante para caneta de baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.	Maquira	R\$ 10,10	R\$ 404,00

243	200	Pctes	Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	Ssplus	R\$ 0,90	R\$ 180,00
245	100	UN	Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml	Trinks	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
249	5	FRS	Spray para teste de vitalidade com odor mentolado, frasco com 200 ml.	Maquira	R\$ 13,00	R\$ 65,00
253	30	UN	Tesoura Cirúrgica curva 17 cm, em aço inox	Golgran	R\$ 20,20	R\$ 606,00
TOTAL R\$ 18.529,95						

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º087/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º087/2012 - Pregão Presencial 047/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
4	50000	COMP	Acido Valpróico 250 mg	Depakene Abbott	R\$ 0,1940	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL R\$ 9.700,00						

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º088/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º088/2012 - Pregão Presencial 047/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
------	--------	-------	--------------	-------	----------------	-------------

27	65	CX	Condroflex 1500 1200mg, caixa com 30 sachês	Zodiac	R\$ 60.2151	R\$ 3.913,98
32	300	COMP	Doxiciclina 100 mg	Pharlab	R\$ 0,0789	R\$ 23,67
70	1500	COMP	Secnidazol 1000 mg	Prati	R\$ 0,5319	R\$ 797,85
VALOR TOTAL R\$ 4.735,50						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º090/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º090/2012 - Pregão Presencial 047/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
21	200	CX	Clexane 60 mg com 2 seringas	Clexane safety	R\$ 82,5900	R\$ 16.518,00
35	30	CX	Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas	Enbrel PFS	R\$ 4.570,2400	R\$ 137.107,20
41	40	CX	Hemitartarato de zolpidem 10mg, c/ 20cp	Stilnox	R\$ 32,3300	R\$ 1.293,20
VALOR TOTAL R\$ 154.918,40						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º091/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º091/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
1	14000	COMP	Aciclovir 200 mg	Prati Donaduzzi	R\$ 0,0740	R\$ 1.036,00
2	1500	BN	Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	Prati Donaduzzi	R\$ 1,4800	R\$ 2.220,00
3	2000	COMP	Acido fólico 15 mg	Hipolabor	R\$ 1,2500	R\$ 2.500,00
10	100000	COMP	Amiodarona 200mg	Geolab	R\$ 0,1080	R\$ 10.800,00

11	400000	COMP	Amoxicilina 500mg	Aurobin-do	R\$ 0,0547	R\$ 21.880,00
37	10000	COMP	Fluconazol 150mg	Med química	R\$ 0,1650	R\$ 1.650,00
40	200000	COMP	Haloperidol 5mg	União química	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,00
56	10000	COMP	Medroxi-proges-terona, acetato 10 mg	Sanval	R\$ 0,3600	R\$ 3.600,00
73	400.000	COMP	Sinvastatina 40mg	Sanval	R\$ 0,1080	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL R\$ 98.886,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º092/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º092/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
26	8.000	AMP.	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, injetável 2ml	Cristália	R\$ 0,6400	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL R\$ 5.120,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º093/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º093/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
5	10000	FRS	Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml	Hipolabor	R\$ 1,7325	R\$ 17.325,00
36	200.000	CP	Fenitoina 100mg	Teuto	R\$ 0,0472	R\$ 9.440,00
46	10000	FRS	Insulina regular humana 10ml.	Aspen	R\$ 11,5000	R\$ 115.000,00
47	2000	COMP	ITRACONAZOL 100 MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,0360	R\$ 72,00
52	10000	CX	Levonorgestrel 0,75mg c/2 comprimidos	Cifarma	R\$ 1,1500	R\$ 11.500,00

58	1500000	COMP	Metformina 850mg	Teauto	R\$ 0,0420	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL R\$ 216.337,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º094/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º094/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
7	15.000	CP	Alendronato de sódio 70mg	Delta	R\$ 0,2570	R\$ 3.855,00
31	1000000	COMP	Dipirona 500mg	Prati	R\$ 0,0540	R\$ 54.000,00
55	1500000	COMP	Losartana potássica 50mg	Laboris	R\$ 0,0500	R\$ 75.000,00
59	2000	TB	Miconazol 20mg/g creme vaginal, com 80gr.	Prati	R\$ 1,7800	R\$ 3.560,00
VALOR TOTAL R\$ 136.415,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º095/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
14	25	CX	Arpadol 400mg, caixa com 30 comp.	Arpadol	R\$ 28,8300	R\$ 720,75
42	50000	COMP	Hidralazina 50 mg	Apresolina	R\$ 0,2200	R\$ 11.000,00
67	75	CX	Ritalina 10mg, caixa com 60 comp.	Ritalina	R\$ 32,5200	R\$ 2.439,00
VALOR TOTAL R\$ 14.159,75						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º096/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E O COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
29	50	CX	Daflon, caixa com 30 comp.	Servier	R\$ 19,8315	R\$ 991,58
39	100	CX	Glifage XR 500 mg, caixa com 30 comp.	Merck	R\$ 7,7974	R\$ 779,74
62	50	CX	Olmetec 20 mg, cx. c/ 30 comp.	Pfizer	R\$ 50,1700	R\$ 2.508,50
65	30	CX	Pradaxa 150mg	Boehringer	R\$ 146,8766	R\$ 4.406,30
66	50	CX	Pristiq 100mg c/14cp	Wyeth	R\$ 44,2900	R\$ 2.214,50
79	60	CX	Valdoxan 25 mg com 28 cp	Servier	R\$ 144,8200	R\$ 8.689,20
80	100	FRS	Xalacom 50mcg 5mg/ ml oftal 2,5ml	Pfizer	R\$ 75,9100	R\$ 7.591,00
VALOR TOTAL R\$ 27.180,82						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º097/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
9	50.000	COMP	Alopurinol 300mg	Sandoz	R\$ 0,0950	R\$ 4.750,00
16	35	CX	Bamifix 600mg c/20cp	Schiesi	R\$ 22,2400	R\$ 778,40
19	5000	FRS	Carbamazepina xarope 20mg/ml	Medley	R\$ 4,5900	R\$ 22.950,00

22	2000	COMP	Clinda- micina, cloridrato 300 mg	Teuto	R\$ 0,3700	R\$ 740,00
54	80	CX	Losartana potássica hidrocloro- rotiazida (100 25mg) c/30cp	Germed	R\$ 16,4000	R\$ 1.312,00
60	40	cx	Nitrendipi- no 20mg, caixa com 30 comp.	Aché	R\$ 15,5000	R\$ 620,00
77	30	CX	Thioctacid 600 mg com 30 cp	Merck	R\$ 72,5400	R\$ 2.176,20
78	50	cx	Torval CR 500mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R\$ 15,0000	R\$ 750,00
VALOR TOTAL R\$ 34.076,60						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º098/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
61	300000	COMP	Nortriptilina 25mg	Teuto	R\$ 0,0800	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 24.000,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º099/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2012 - Pregão Presencial 047/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
12	80000	COMP	Amoxicilina Ácido clavulâmico 500/125 mg	Glaxosmithkline	R\$ 0,5700	R\$ 45.600,00

75	4000	COMP	SULFA- DIAZINA 500 MG	Sobral	R\$ 0,1200	R\$ 480,00
VALOR TOTAL R\$ 46.080,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º100/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2012 - Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitario	Valor total
2	20	Un	Agenda telefônica comercial, com espaço para endereço, telefone, celular, local e e-mail	Kit	R\$ 4,8000	R\$ 96,00
3	20	Un	Almofada para carimbo tinta preta N° 03	Japan	R\$ 1,3900	R\$ 27,80
4	250	Un	Apontador para lápis, em plástico com coletor.	Leo Leo	R\$ 0,1200	R\$ 30,00
5	1500	Un	Arquivo morto de polionda, formato aprox. 350x130x245mm cor vermelha.	Allplast	R\$ 1,5500	R\$ 2.325,00
6	20	Un	Bobina para fax-simile, 216x30m, papel tratado quimicamente termoscencil.	Aloform	R\$ 3,2100	R\$ 64,20
15	50	Un	Cd-rw gravável, capacidade 700mb/80min.	Master-print	R\$ 1,0000	R\$ 50,00
20	500	Frs	Corretivo líquido a base de água, frasco com 18ml.	Piratininga	R\$ 0,6000	R\$ 300,00
21	60	Cx	Elástico circular (dinhaeiro), em látex, cor amarela, caixa pequena com 25 gramas	Manuth	R\$ 0,7200	R\$ 43,20
31	400	Cx	Grampo para grampeador 26x6, cobreado cx c/ 1000un.	Jocar	R\$ 0,4900	R\$ 196,00
36	400	Un	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas.	Megalife	R\$ 2,7000	R\$ 1.080,00
62	40	Un	Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.	Waleu	R\$ 3,3900	R\$ 135,60
64	150	Un	Régua plástica cristal 30cm.	Waleu	R\$ 0,2000	R\$ 30,00
66	100	Un	Tinta p/almofada de carimbo, sem óleo, preta, frs c/ 40 a 45ml.	Japan	R\$ 1,1000	R\$ 110,00
VALOR TOTAL R\$ 4.487,80						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º101/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2012

- Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor global
1	100	Un	Agenda diária com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m².	Frama	R\$ 6,4500	R\$ 645,00
9	120	Cx	Caneta esferográfica azul, corpo transparente ponta fina, com tampa provida de clips.	Bic	R\$ 15,6300	R\$ 1.875,60
10	80	Cx	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta fina com tampa provida de clips.	Bic	R\$ 15,6300	R\$ 1.250,40
11	25	Cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta fina com tampa provida de clips.	Bic	R\$ 15,6300	R\$ 390,75
12	600	Un	Caneta marca texto, carga na cor amarela.	Foska	R\$ 0,3500	R\$ 210,00
13	3000	Un	Cartolina branca 180gr/m², 50X66cm.	Bignardi	R\$ 0,2800	R\$ 840,00
30	200	Un	Grampeador para grampos 26/6 tamanho médio.	Foska	R\$ 4,2300	R\$ 846,00
32	500	Cx	Grampo trilho 80mm, de latão caixa com 50 unidades.	Foska	R\$ 3,3400	R\$ 1.670,00
37	2100	Rm	Papel a4 210x297mm, resma com 500 fls, 75 gr.	One	R\$ 8,8000	R\$ 18.480,00
44	400	Un	Pasta de papelão plastificado com aba elástica, cor branca e preta.	Icl	R\$ 0,6000	R\$ 240,00

52	50	Un	Perfurador de papel para no mínimo 20 folhas de 75g/m², diâmetro do furo de 6mm, trava de segurança, estrutura interna em metal, distância entre os furos 80mm, dimensões aprox. 5,3x12,1x12,1 cm.	Foska	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
54	100	Pct	Pilha alcalina grande, pacote com 02 unidades.	Bic	R\$ 6,1600	R\$ 616,00
57	200	Un	Pilha tipo palito alcalina.	Elgim	R\$ 0,8200	R\$ 164,00
58	400	Un	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor azul.	Foska	R\$ 0,5500	R\$ 220,00
65	100	Un	Tesoura em aço inox, com aproximadamente 18 cm, com 07 polegadas, com cabo em pvc.	Aquinpel	R\$ 1,4800	R\$ 148,00
VALOR TOTAL R\$ 27.845,75						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º102/2012**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2012 - Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor global
14	100	Un	Cd-r gravável, capacidade para 700mb/80 min.	Elgin	R\$ 0,4500	R\$ 45,00
29	400	RI	Fita adesiva de polipropileno, transparente aprox. 50mmx50m.	Delfix	R\$ 1,5600	R\$ 624,00
33	1500	Un	Lápis preto nº 02.	Elite	R\$ 0,0800	R\$ 120,00
38	20	Cx	Papel carbono filme, para lápis e esferográficas, preta, formato a4, cx c/ 100 folhas.	Maripel	R\$ 31,0000	R\$ 620,00

45	300	Un	Pasta plástica com aba elástica, transparente cristal, texturizada com aproximadamente 249x335x50mm.	Alaplast	R\$ 1,4800	R\$ 444,00
46	300	Un	Pasta plástica com aba elástica, transparente fumê, texturizada com aproximadamente 249x335x50mm .	Alaplast	R\$ 1,4800	R\$ 444,00
51	3000	Un	Pasta suspensa marmorizada, com visor e ponteiros em PVC.	Frama	R\$ 0,6700	R\$ 2.010,00
VALOR TOTAL R\$ 4.307,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º103/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2012 - Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor global
7	600	Un	Borracha branca escolar 40/40.	Zap	R\$ 0,0900	R\$ 54,00
8	60	Un	Caixa p/ correspondência tripla, em acrílico, transparente, com suporte de ferro.	Acrimet	R\$ 40,2700	R\$ 2.416,20
16	300	Cx	Clips n.º 6/0, cromado, cx. C/ 50 unid.	Jocar	R\$ 0,9800	R\$ 294,00
18	600	Un	Cola bastão, blister c/ 10 gr.	Leonora	R\$ 0,3400	R\$ 204,00
19	300	Tb	Cola branca escolar, não tóxica, 40 gr.	Almata	R\$ 0,3300	R\$ 99,00
22	50	Un	Estilete grande lamina larga.	Master	R\$ 0,4900	R\$ 24,50
23	100	Un	Estilete pequeno corpo em pvc.	Master	R\$ 0,3100	R\$ 31,00
26	400	Un	Extrator de grampo em aço inoxidável, tam. 15x1,8x1,8 cm.	Brw	R\$ 0,6500	R\$ 260,00

34	400	Un	Livro ata capa dura com 100 folhas.	Megalife	R\$ 4,1000	R\$ 1.640,00
35	200	Un	Livro ata capa dura com 200 folhas.	Tilibra	R\$ 7,6500	R\$ 1.530,00
39	5	Cx	Papel verge, formato a4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, bege.	Infopel	R\$ 5,9800	R\$ 29,90
40	5	Un	Papel verge, formato a4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, branco.	Infopel	R\$ 5,9800	R\$ 29,90
47	300	Un	Pasta plástica em l, transparente, texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	Jocar	R\$ 0,3600	R\$ 108,00
48	300	Un	Pasta plástica em polipropileno, texturizada transparente com grampo trilho em pvc.	Alaplast	R\$ 0,7700	R\$ 231,00
49	300	Un	Pasta plástica fumê(40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	P.K	R\$ 1,3700	R\$ 411,00
50	300	Un	Pasta plástica transparente (40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	P.K	R\$ 1,3700	R\$ 411,00
53	30	Un	Perfurador de papel, todo em ferro fundido, inclusive a base, com pintura martelada, com alta capacidade de perfuração.	Cavia	R\$ 36,4700	R\$ 1.094,10
55	100	Pct	Pilha alcalina média, pacote com 02 unidades.	Elgin	R\$ 5,8500	R\$ 585,00
56	150	Pct	Pilha alcalina pequena alcalina, pct c/ 04 unidades.	Elgin	R\$ 3,2700	R\$ 490,50

59	400	Un	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor preto.	Lyke	R\$ 0,5500	R\$ 220,00
60	300	Un	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor verde.	Lyke	R\$ 0,5500	R\$ 165,00
61	300	Un	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor vermelho.	Lyke	R\$ 0,5500	R\$ 165,00
VALOR TOTAL R\$ 10.493,10						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º104/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2012 - Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EVANDRO MARCOS FERREIRA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor global
17	100	Cx	Clips nº 02, cromado, cx c/ 100 unidades.	Clips new	R\$ 0,6800	R\$ 68,00
24	20	Cx	Etiqueta autoadesiva para impressora jato de tinta e/ou laser, formato carta, tam. 33,9x101,6mm, cx c/ 1.400 etiquetas.	Informis	R\$ 13,1500	R\$ 263,00
25	30	Cx	Etiqueta branca p/ todos os usos 6180, tam. 25,4 x 66,7 cm, cx 100 folhas, 30 etiquetas por folha, 3.000 etiquetas por caixa.	Informis	R\$ 13,1500	R\$ 394,50
27	600	RI	Fita adesiva de papel kraft 50mmx50m.	Fitasa	R\$ 5,7500	R\$ 3450,00
28	700	RI	Fita adesiva de polipropileno, transparente 12mmx30m.	Fitasa	R\$ 0,3000	R\$ 210,00
41	300	Un	Pasta az lombo estreito 05 cm com visor.	Chies	R\$ 3,4200	R\$ 1.026,00
42	600	Un	Pasta az lombo largo 08 cm com visor.	Chies	R\$ 3,4200	R\$ 2.052,00

63	400	Un	Pranchetas em acrílico, pegador em eucatex, tamanho officio.	Wlleu	R\$ 4,1500	R\$ 1.660,00
VALOR TOTAL R\$ 9.123,50						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º139/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º139/2011 – Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	10	UN	Bandeja de aço inox, com tampa - tamanho aproximado 30x24	Fami	R\$ 35,04	R\$ 350,40
20	10	UN	Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho aproximado 22x12x1,5cm	Fami	R\$ 17,51	R\$ 175,10
48	6	PÇ	Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA	Kavo	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
Valor Total: R\$ 2.211,50						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º140/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2011 – Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	----	---------------	-------	----------------	-------------

23	20	PC	Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.	Kavo	R\$ 291,45	R\$ 8.829,00
24	2	UN	Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas	Kavo	R\$ 291,45	R\$ 582,90
59	3	UN	Régua de fox	Kavo	R\$ 25,81	R\$ 77,43
Valor Total: 6.489,33						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º141/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º141/2011 – Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Afastador de retalho minnesota, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm.	Golgran	R\$ 7,29	R\$ 36,45

7	30	UN	Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	Trinks	R\$ 10,90	R\$ 327,00
9	30	UN	Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	Trinks	R\$ 10,90	R\$ 327,00
11	30	UN	Alavanca seldin reta n°2 ,adulto, em aço inox	Trinks	R\$10,90	R\$ 327,00
13	2	UN	Aparelho de Raios-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital micro-controlado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts	Procion	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
16	5	UN	Armário Clínico com 04 rodízios, 03 gavetas rasas e um gavetão (79x49x-38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.	Lafaitte	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00

26	8	UN	Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. PROCEDÊNCIA NACIONAL, VOLTAGEM 220V	Schutz	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
28	5	UN	Curetas Cirurgicas CRANE Kaplan nº06	Golgran	R\$ 24,80	R\$ 124,00
34	2	UN	Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplável à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica	Dexpress	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
35	10	UN	Esculpidor Lecron nº 6	Golgran	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 0	Golgran	R\$ 8,00	R\$ 80,00
38	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 00	Golgran	R\$ 8,00	R\$ 80,00
40	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 26	Golgran	R\$ 8,00	R\$ 80,00
41	10	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 27 N	Golgran	R\$ 8,00	R\$ 80,00
42	10	JG	Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável	Maquira	R\$ 43,00	R\$ 430,00
43	5	JG	Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável	Maquira	R\$ 43,00	R\$ 215,00
50	5	UN	Pinça porta grampos de isolamento absoluto	Golgran	R\$ 31,40	R\$ 157,00
51	5	UN	Ponteiras para Ultra-Som - G1	Kavo	R\$ 62,00	R\$ 310,00
52	5	UN	Porta agulha c/ 14cm , em aço inox	Abc	R\$ 11,07	R\$ 55,35
54	5	UN	Porta algodão limpo, em aço inox, tam. 08x08 cm	Fami	R\$ 25,60	R\$ 128,00

55	5	UN	Porta algodão sujo, em aço inox, tam 08x08 cm	Fami	R\$ 25,60	R\$ 128,00
56	10	UN	Porta amalgama, em aço inox	Prata	R\$ 18,90	R\$ 189,00
57	30	UN	Porta-matriz TO-FFLEMIRE em aço inox, adulto	Prisma	R\$ 15,00	R\$ 450,00
58	25	UN	Porta-matriz TO-FFLEMIRE em aço inox, infantil	Prisma	R\$ 15,00	R\$ 375,00
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração (alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Valor Total: R\$ 32.399,60						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º142/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	10	PÇ	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 V.	Cristofoli	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00						

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º143/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º143/2011 - Pregão Presencial n.º046/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. OBJETO Aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de especialidades



odontológicas). DATA: 08/12/2011 a 08/12/2012.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
2	5	UN	Alavanca apical direita, adulto, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R\$ 14,95	R\$ 74,75
3	5	UN	Alavanca apical esquerda, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 53,75
4	5	UN	Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R\$ 14,95	R\$ 74,75
5	5	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 53,75
6	5	UN	Alavanca apical reta, infantil, com ponta fina, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 53,75
8	30	UN	Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 322,50
10	30	UN	Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 322,50
12	30	UN	Alavanca seldin reta nº2, infantil, em aço inox	Golgran	R\$ 10,75	R\$ 322,50
14	2	UN	Aparelho de Ultra-Som Piezolétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)	Schuster	R\$ 1.404,90	R\$ 2.809,80
15	10	PÇ	Aparelho fotopolimerizador de LED, com tempo de fotopolimerização de 10 a 60 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos, potência efetiva luminosa = 1100mW/cm², botão liga/desliga tipo membrana, 220V, garantia mínima 01 ano	Sanders	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
21	1	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB	Nmartins	R\$ 1.423,00	R\$ 1.423,00
25	3	UN	Compasso de Willis	Jon	R\$ 14,70	R\$ 44,10
29	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 01	Golgran	R\$ 24,60	R\$ 123,00
30	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 02	Golgran	R\$ 24,60	R\$ 123,00
31	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 03	Golgran	R\$ 24,60	R\$ 123,00
32	5	UN	Curetas Goldmann Fox nº 04	Golgran	R\$ 24,60	R\$ 123,00

33	5	UN	Descoladores de Periosteio Goldmann Fox nº 14, em aço inox	Golgran	R\$ 35,00	R\$ 175,00
36	5	UN	Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	Golgran	R\$ 8,60	R\$ 43,00
44	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 01	Golgran	R\$ 32,30	R\$ 161,50
45	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 02	Golgran	R\$ 32,30	R\$ 161,50
46	5	UN	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 03	Golgran	R\$ 32,30	R\$ 161,50
49	10	UN	Perfurador para isolamento, em aço inox	Golgran	R\$ 34,20	R\$ 342,00
53	5	UN	Porta agulha c/ 17cm, em aço inox	Golgran	R\$ 20,70	R\$ 103,50
60	5	UN	Tesoura cirurgica Goldmann Fox nº 16, curva, serrilhada, em aço inox	Golgran	R\$ 15,50	R\$ 77,50
61	5	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, reta, serrilhada, em aço inox	Golgran	R\$ 15,50	R\$ 77,50
63	1	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração (alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V	Golgran	R\$ 149,00	R\$ 149,00

Valor Total: R\$15.749,15

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º089/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º089/2012 - Pregão Presencial 047/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde e para o programa DST. DATA: 04/09/2012 a 04/09/2013.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
23	80	FRS	Clonazepan 2,5mg/ml, frasco com 20ml	União Química	R\$ 3,5500	R\$ 284,00
34	40	TB	Elidel creme 15g	Biolab	R\$ 119,9200	R\$ 4.796,80
50	50	CX	Labirin 24 mg, caixa com 30 comprimidos	Abbott	R\$ 7,5500	R\$ 377,50
57	130	CX	Melleril 100 mg, caixa com 20 comp.	União Química	R\$ 13,1000	R\$ 1.703,00

VALOR TOTAL R\$ 7.161,30

**Extrato de Ata de Reistro de Preços N.º83/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º83/2011 - Pregão Presencial 037/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo odontológico para as Unidades de Saúde e Centro de Especialidade Odontológica - CEO. DATA: 05/09/2011 a 05/09/2012.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	100	CX	Agulha gengival descartável curta para carpule com 100 unidades.	Injex	R\$10,60	R\$ 1.060,00
149	100	CX	Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha 1,7 cm, estéril.	Med Goldman	R\$14,40	R\$ 1.440,00
150	50	CX	Fio de seda para sutura com agulha 1,7 cm, estéril não absorvível, caixa com 24 unidades.	Procure	R\$14,50	R\$725,00
151	50	CX	Fio de sutura nylon, c/ agulha 5-0, cx com 24 unidades.	Med Goldman	R\$14,40	R\$720,00
152	50	cx	Fio de sutura nylon, c/ agulha 6-0, cx com 24 unidades.	Med Goldman	R\$14,52	R\$726,00
TOTAL GERAL R\$ 4.671,00						

**CÂMARA MUNICIPAL****Projeto de Lei Complementar 92/2012**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2012.

ACRESCE O INCISO IV AO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 86 da Lei Complementar nº 97, de 15 de dezembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 ( )

IV. A jornada de trabalho do profissional da Educação, da categoria funcional de suporte pedagógico, será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas da seguinte forma: 26.3 (vinte e seis ponto trinta) horas em efetivo exercício e 13.3 (treze ponto trinta) horas exclusivas para hora atividade (planejamento, curso de capacitação continuada, estudos pedagógicos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

**Projeto de Lei Complementar 96/2012**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2012.

ESTATUTO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO. Dá nova redação e altera Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 097, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do artigo 89 da Lei Complementar nº 097, de 10 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 Os profissionais da educação escolar básica, docentes em efetivo exercício, perceberão a importância de 20% (vinte por cento) do vencimento em forma de gratificação de Regência de Classe.” (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao caput do artigo 146 da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 O profissionais da educação escolar básica que oferecem suporte pedagógico farão jus a gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.” (NR)

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar conforme a redação do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 4º A despesa de custeio de pessoal de que trata esta Lei Complementar corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2012.

OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de setembro de 2012.

## Passo de Torres

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 084/2012

PORTARIA Nº. 084, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.  
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA "C" PARA "D" AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MANOEL TEIXEIRA DA ROSA".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "C" para "D", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Manoel Teixeira da Rosa, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexos II e, Grupos: III, da referida LEI.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de setembro de 2012.

JANAINA SILVERA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## Paulo Lopes

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 48/2012.

DECRETO Nº 48/2012.  
Revoga decreto Nº47/2012.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 47/2012, que abre Operações de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente e dá outras providências, publicado no diário oficial dos municípios em 05/09/2012.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 12 de setembro de 2012.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 13 de setembro de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária M. de Administração

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Lei Nº 2.006/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2012  
"Dá denominação à Prédio Público". Autor: Eduardo Prado

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica denominada "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ESTELA MACHADO DOS SANTOS", localizada entre as ruas Cidade de Irati, Expedicionário José Chavier, Marcos André Girardi e Mediadora, no Bairro de Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.  
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO  
Prefeito

## Porto União

### PREFEITURA

#### Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SANTA CATARINA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
2º QUADRIMESTRE DE 2012

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) realizará "Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais", relativa à Prestação de Contas - 2º Quadrimestre de 2012 -, como determina o art. 63 da LRF (Lei Complementar nº 101), no dia 27 de setembro de 2012, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### PREFEITURA

#### Lei Municipal Nº 5.331/2012

LEI Nº 5.331 de 10 de setembro de 2012  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte LEI:  
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$

4.715,19 (quatro mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos), por conta de repasse da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, destinado a Benefícios Eventuais ofertados pelos municípios catarinenses, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 50.05 Programas Estaduais  
 1.112 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas  
 00.00.30 Convênios do Estado - Assistência Social R\$ 4.715,19  
 TOTAL R\$ 4.715,19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 10 de Setembro de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Anexo 01 da Lei Municipal Nº 5.324/2012

LEI Nº 5.324 de 24 de Agosto de 2012

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio do Sul, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Municipal nº 4.707, de 18 de abril de 2.008.

§ 1º. O Anexo Único, parte integrante da presente Lei, é a versão Final integral do Plano de Saneamento Básico, submetida às Audiências Públicas e aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver ações para o monitoramento, implementação e avaliação sistemática da eficiência e eficácia das programadas no Plano instituído por esta Lei, através de gestores do Plano.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto com periodicidade não superior a quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada seguindo o que determina a Lei Federal nº 11.445/2007 e suas regulamentações, e estar em compatibilidade

com as diretrizes políticas, objetivos e metas:

I - das políticas Federais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

III - das políticas Municipais de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar, caso necessárias, as alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente, sempre observando ao que estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010 que a regulamentou.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 24 de Agosto de 2012.  
 JAISON FERNANDO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal em Exercício

## Salto Veloso

### PREFEITURA

### Portaria Nº. Dp00296/2012

PORTARIA Nº. DP00296/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de Setembro de 2012 a 10 de Outubro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora EMANOELA DOS SANTOS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2011 a 01/07/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 11 de Setembro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato de Registro de Preços Nº 0091/2012

Extrato de Contrato de Registro de Preços nº 0091/2012

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: Agricopel Com. De derivados de Petróleo LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustível Diesel

Base Legal: Processo licitatório 0081/2012

Modalidade Licitatória: PP 0026/2012.

Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 10 de setembro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO  
 Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Lei Nº 3074/12

LEI Nº 3074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012  
 CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL- IPRESBS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO VII  
 DA ADMINISTRAÇÃO DO IPRESBS

#### CAPÍTULO V DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 132-A O Comitê de Investimentos é o órgão auxiliar no processo decisório da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município, dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios.

Parágrafo único. O Comitê de Investimento será regulamentado por Resolução do Conselho Deliberativo, que detalhará seu funcionamento e atribuições.

132-B O Comitê de Investimentos será composto por 4 (quatro) membros, vinculados ao IPRESBS, sendo:

- I - o Diretor Presidente;
- II - o Diretor Financeiro;
- III - um membro do Conselho Deliberativo;
- IV - um membro do Conselho Fiscal;

§ 1º O representante do Conselho Deliberativo e o do Conselho Fiscal serão indicados pelos seus pares e, preferencialmente, terão formação em nível superior completo ou cursando e certificação profissional expedida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor Presidente do IPRESBS.

§ 3º O Comitê de Investimentos poderá convidar, para participação das reuniões, segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto.

#### Art.132-C Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio financeiro do IPRESBS;
- II - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para determinado período;
- III - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- IV - analisar os resultados da carteira de investimentos do IPRESBS;

V - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do IPRESBS;

VI - acompanhar a execução da política de investimentos do IPRESBS.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Investimentos serão lavradas em ata e são vinculativas às estratégias de investimentos adotadas pelo IPRESBS.

Art. 132-D A participação dos membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1228/12

DECRETO Nº 1228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
 DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Nilso Agostinho Cabral, Jocemari Telma Teixeira, Germano Luis Mayer, Tiago Martinhuk e Chiara Mariele Gurgacz Destro para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 59/2012 - Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 09:30 horas do dia 18 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1229/12

DECRETO Nº 1229, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
 DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Nilso Agostinho Cabral, Jocemari Telma Teixeira, Viviane Moser, Tiago Martinhuk e Raphael Bedin Bueno para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 60/2012 - Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 14:30 horas do dia 18 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
 Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1230/12**

DECRETO Nº 1230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Antonia Leci Hinke Rauteberg, Jocemari Telma Teixeira, Viviane Moser, Tiago Martinhuk e Anderson Hinke para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 316/2012, a realizar-se às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1231/12**

DECRETO Nº 1231, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Patrícia Zeidemann Zipperer, Sheila Rocha Christoff, Jocemari Telma Teixeira, Miguel Baptista e Rosiele Fendrich para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 313/2012, a realizar-se às 14:30 horas do dia 03 de outubro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1232/12**

DECRETO Nº 1232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
ALTERA O DECRETO Nº 0798 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011 QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/FUNREBOM

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 0798 de 02 de setembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“III - 2º Ten BM Edmilson Duffeck - Sub Comandante da 2ª/9º BBM”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1233/12**

DECRETO Nº 1233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - COMDE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 06 de setembro de 2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

São Bento do Sul, 06 de setembro de 2012

Resolução Nº. 01/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº. 700/2003, em reunião do dia 06 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum para a Escolha das Entidades Não Governamental para o biênio 2012/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MARILENE STRAPASSONI  
Presidente do COMDE

EDITAL nº 01/2012

Convocação e regulamentação do Fórum para a Escolha das Entidades Não-Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE de São Bento do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 700/2003, convoca as Entidades não governamentais do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDE, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º - Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento a pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento.

Art. 2º - O Fórum elegerá oito entidades não governamentais, da sociedade civil organizada que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, para o biênio 2012/2014, obedecendo a seguinte divisão:

§ 1º - 4 (quatro) representantes de entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência;

§ 2º - 1 (um) representante de entidade de ensino superior;

§ 3º - 1 (um) representante de associações de profissionais ligados à reabilitação;

§ 4º - 1 (um) representante da indústria e comércio; e

§ 5º - 1 (um) representante de entidades sociais que prestam assistência às pessoas com deficiência.

Art. 3º - As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações posteriores;
- II - Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
- III - Cópia do CNPJ;
- IV - Nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto.
- V - Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2012, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta.

Art. 4º - O Fórum será realizado no dia 16 de outubro de 2012, às 09:00 hs. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, nº 169, Bairro Serra Alta.

§ 1º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

§ 2º - A Comissão Eleitoral designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 5º - A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum, poderá realizar.

Parágrafo único - Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 6º - O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º - Cada entidade terá direito a um único delegado;

§ 2º - O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;

§ 3º - Cada delegado deverá votar em até 08 (oito) entidades candidatas, obedecendo aos parágrafos do Art. 2º deste edital;

§ 4º - Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 08 (oito) candidatas assinaladas.

Art. 7º - Serão eleitas titulares as 08 (oito) entidades mais votadas, obedecendo ao quadro de divisão de vagas previsto no art. 2º e as demais comporão o quadro de entidades suplentes do COMDE, para cada seguimento para o referido biênio descrito acima.

Parágrafo Único - Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

Art. 8º - Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será encaminhada ao Prefeito Municipal que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destitui-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 9º - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDE, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 10 - A função de conselheiro do COMDE não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do COMDE é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em Assembleia Geral.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDE fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na Secretaria de Assistência Social e no átrio da Prefeitura, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público Estadual.

Art. 13 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bento do Sul, 06 de Setembro de 2012.  
MARILENE STRAPASSONI MIGUEL BAPTISTA  
Presidente do COMDE Assessor Jurídico

### Decreto Nº 1234/12

DECRETO Nº 1234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vintemil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 - Agricultura  
Funcional: 20.606.0009.2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária  
3.3.90.39.00.00.00.0100 - Out ServTerc - P. Jurídica  
R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 01 - Agricultura  
Funcional: 20.606.0009.2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária  
3.3.90.30.00.00.00.0100 - Material de Consumo R \$ 10.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.0100 - Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Listagem de Portarias**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 13703, de 10 de setembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 06 de setembro de 2012. Vanderleia Alves Moreira. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 13704, de 10 de setembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 06 de setembro de 2012. Marilu Breger da Silva. Psicólogo. Grupo Ocupacional 5. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 13705, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 27 de agosto de 2012. Sueli Pasternak. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Maria Ferreira Ziemann. SEMED.

Portaria nº 13706, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Ana Paula Dranka. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Tempo Mágico. SEMED.

Portaria nº 13707, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Marilei Copatti. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 13708, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Valdiane Aparecida Fuckner. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 13709, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Aline Glória Almeida Chaves de Souza. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Prof Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 13710, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Angelita Kader de Oliveira. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 13711, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de setembro de 2012. Deise Simone Fossile Rauen. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EBM Dr Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 13712, de 10 de setembro de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 10 de setembro de 2012. Rocksandra Alves Marin Lins. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 13713, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de julho de 2012, passando da Classe E para Classe F. Maria Elair Cardoso. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13714, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de julho de 2012, passando de Classe C para Classe D. Marlete Teixeira da Silva Feliciano. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMOB.

Portaria nº 13715, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de julho de 2012, passando de Classe C para Classe D. Sergio Marcos Gastaldi. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. SEMOB.

Portaria nº 13716, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de julho de 2012, passando de Classe B para Classe C. Meri Claudia Liebl. Auxiliar de Biblioteca. Grupo Ocupacional 3. SECAD.

Portaria nº 13717, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2012, passando de Classe A para Classe B. Eliane Kasmirczak Niedzwieski. Professor Educação Infantil. Escolaridade - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 13718, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2012, passando de Classe B para Classe C. Elizabeth Godescki. Professor Educação Infantil. Escolaridade - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 13719, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2012, passando de Classe B para Classe C. Edriangela Martins Wiggers Galkowski. Professor Especialista em Assuntos Educacionais. Escolaridade - Especialização. Nível II. SEMED.

Portaria nº 13720, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de julho de 2012, passando de Classe B para Classe C. Grasielle Aparecida Fendrich. Técnico em Informática. Grupo Ocupacional 4. SECAD.

Portaria nº 13721, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de agosto de 2012, passando da Classe B para Classe C. Dinacir de Fátima Machado dos Santos. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13722, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de agosto de 2012, passando da Classe B para Classe C. José Vanderlei Dziedzic. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMOB.

Portaria nº 13723, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 05 de julho de 2012, passando Classe E para Classe F. Anicia Ptaszeck Pykocz. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13724, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 15 de agosto de 2012, passando da Classe F para Classe G. Cirlei Pires de Matos. Auxiliar de Enfermagem. Grupo Ocupacional 3. SEMUS.

Portaria nº 13725, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 13 de agosto de 2012, passando da Classe E para Classe F. Daniel da Silva. Vigia. Grupo Ocupacional 1. SECAD.

Portaria nº 13726, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 28 de agosto de 2012, passando da Classe D para Classe E. Dirceu Antonio Bobato. Mecânico. Grupo Ocupacional 3. SEMOB.

Portaria nº 13727, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 19 de agosto de 2012, passando da Classe D para Classe E. Elvira de Quadra. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13728, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 13 de agosto de 2012, passando da Classe E para Classe F. Josemir Belarmino. Vigia. Grupo Ocupacional 1. PROCUR.

Portaria nº 13729, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 31 de agosto de 2012, da Classe C para Classe D. Leslie Lia Hermes Tshoke. Farmacêutico. SEMUS.

Portaria nº 13730, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 18 de agosto de 2012, passando da Classe F para Classe G. Mariza Anjolina Odkovicz. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13731, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 05 de agosto de 2012, passando da Classe E para Classe F. Marlise Feliciano dos Santos. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMUS.

Portaria nº 13732, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 30 de agosto de 2012, passando da Classe E para Classe F. Moacir Goetten da Rosa. Motorista II. Grupo Ocupacional 4. SEMOB.

Portaria nº 13733, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 29 de agosto de 2012, passando da Classe E para Classe F. Olivia Hertz Liebl. Auxiliar de Enfermagem. Grupo Ocupacional 3. SEMUS.

Portaria nº 13734, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 21 de julho de 2012, passando da Classe G para Classe H. Arlete Muhlbauer Neumann. Professor Anos Finais. Nível II. Escolaridade - Especialização. SEMED.

Portaria nº 13735, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 19 de julho de 2012, passando da Classe D para Classe E. Cleusa Aparecida Maia Gonçalves da Luz. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMOB.

Portaria nº 13736, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 01 de agosto de 2012, passando da Classe C para Classe D. Eleonice Odia Malschitzky. Técnico Desenhista. Grupo Ocupacional 4. SEPLU.

Portaria nº 13737, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 11 de julho de 2012, passando da Classe E para Classe F. Landivo Dreschler. Operador de Máquina I. Grupo Ocupacional 4. SEMOB.

Portaria nº 13738, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 15 de julho de 2012, passando da Classe F para Classe G. Maria de Lourdes Korpanec. Instrutor de Atividades Artesanais. Grupo Ocupacional 2. SEMAS.

Portaria nº 13739, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 22 de julho de 2012, passando da Classe E para Classe F. Maria de Lurdes Guedes Kautzmann. Auxiliar de Operações. Grupo Ocupacional 1. SEMAS.

Portaria nº 13740, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 18 de julho de 2012, passando da Classe B para Classe C. Maria Zeni Binneck Grein. Professor Educação Infantil. Nível II. Escolaridade - Especialização. SEMED.

Portaria nº 13741, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 12 de julho de 2012, passando da Classe D para Classe E. Neusa Rodrigues dos Santos. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. SEMED.

Portaria nº 13742, de 10 de setembro de 2012. Promove Servidor Público, nos termos da Lei nº 2918/2011, a partir de 01 de agosto de 2012, passando da Classe C para Classe D. Patricia Zeidemann Zipperer. Oficial Administrativo. Grupo Ocupacional 2. SEPLU.

Portaria nº 13743, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2012. Andreia Blodorn. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 13744, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Daniele Adriana Cardoso Alves Machado. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13745, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2012. Iris Sandrine Kroll. Professor Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 13746, de 11 de setembro de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2012. Julian Baum Vegini. Médico Ortopedista. SEMUS.

Portaria nº 13747, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Maria Liziane Pickisius Pschisk. Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 13748, de 11 de setembro de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2012. Roberto Beckert. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 13749, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Ronesiane Uhlig Castelari. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13750, de 11 de setembro de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2012. Vanderleia Alves Moreira. Atendente Educativo. SEMED.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN,  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 13701/12

PORTARIA Nº 13701, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de julho de 2012, pensão por morte à NATHALIA DA SILVA BUENO e MARCELA THALITA DA SILVA, na condição de filhas da ex-servidora ativa MARIA CELIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional em Extinção, Anos Iniciais, Nível I/G, matrícula nº 4810, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data e pelo mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5626/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 13702/12

PORTARIA Nº 13702, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012  
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 060 de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 5503, de 07 de fevereiro de 2011, na forma que segue:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Joalberto Kalempa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS  
Miriam Terezinha Roik Lott - Suplente

ASSOCIAÇÃO MÉDICA CELSO EMILIO TAGLIARI  
Andrea Cristina Batista Betkowski Duvoisin - Titular”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2012

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

#### Resumo do Pregão Presencial Nº 325/2012 - Detran

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2012  
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 25 de setembro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (ART. Nº. 320 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br).

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2012.

RENILDA FURST DREVEK  
Secretária De Administração

ROSIELE FENDRICH  
Pregoeira Municipal

#### Edital 02/2012 - Conselho Municipal do Idoso - CMI EDITAL nº 02/2012

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1847/07 e com base no artigo nº 12 do edital nº 01/2012, torna público o resultado do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal do Idoso, sendo eleitas para o biênio 2012/2014 as seguintes entidades:

- 01 - Associação de Apoio aos Surdos e Deficientes Visuais - AASDV.
- 02 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- 03 - Associação São Bentense da Terceira Idade - ASBETI;
- 04 - Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI;
- 05 - Hospital Maternidade Sagrada Família - HMSF;
- 06 - Lions Clube de São Bento do Sul;

São Bento do Sul, 04 de Setembro de 2012.

OLGA CRISTINA ROCHA PESIN  
Presidente do CMI

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

#### Lei Nº 2.033, de 11 de Setembro de 2012.

LEI Nº 2.033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Sr. Hary Pandini, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Hary Pandini, parte da chácara número 46 (quarenta e seis) com área de 1.060,43 m<sup>2</sup> (um mil e sessenta vírgula quarenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na zona urbana, deste Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula de nº 915, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste e memorial descritivo, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

§ 1º O imóvel descrito no caput deste artigo fica destinado a integrar a Faixa de Domínio do Acesso Sul do Município de São Lourenço do Oeste.

§ 2º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta LEI.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de setembro de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 245, de 20 de Setembro de 2011.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 245, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010198, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sonia Siqueira dos Santos Martins, CPF nº 022.132.719-33.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 245, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TS50, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7650, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 245, de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sonia Siqueira dos Santos Martins - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 431, de 19 de Outubro de 2011.**

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 431, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687588, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosa de Lima Ribeiro, CPF nº 028.214.879-59.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 431, de 19 de outubro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TX8I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7775, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 431, de 19 de outubro de 2011.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosa de Lima Ribeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1115, de 18 de Julho de 2012.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1115, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1115, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: : 1A5645N33, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10536, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 1115, de 18 de julho de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1165, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1165, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 405724314, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Paulo Rosa, CPF nº 045.913.209-10.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V32K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7892, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1165, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Paulo Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1166, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1166, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 601572882, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marcio Vian, CPF nº 894.510.829-72.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TK4F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10555, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1166, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcio Vian - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1167, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1167, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200134597033, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valmor dos Santos Siqueira, CPF nº 029.370.529-16.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V33P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7789, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1167, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valmor dos Santos Siqueira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

**Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1168, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 600598942, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Graziella Rejane Soster, CPF nº 001.109.379-02.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V849, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7836, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1168, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Graziella Rejane Soster - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

#### **Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1169, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355760, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Fernandes, CPF nº 046.477.259-10.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V42N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7791, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1169, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marli Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

#### **Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1170, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1170, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100058912035, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marilei Teresinha Trindade Monteiro Wohlfarth, CPF nº 021.400.419-77.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TK94, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10546, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1170, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marilei Teresinha Trindade Monteiro Wohlfarth - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

#### **Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1171, de 03 de Setembro de 2012.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1171, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 600994945, da Escola Básica Municipal São Lourenço.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jacir Carlos de Oliveira Rodrigues, CPF nº 026.409.249-07.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TV1D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7674, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1171, de 03 de setembro de 2012.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jacir Carlos de Oliveira Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### Lei Nº 703, de 11 de Setembro de 2012

LEI Nº 703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

“Cria o Centro de Artes e Ofícios e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Comunidade do Cubatão, em terreno pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, com área de 2.423,34 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e vinte e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de São José sob nº63.417, o Centro de Artes Ofícios.

Art 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade cultural ou artística com objetivo de gerenciar e realizar atividades no local.

Art. 3º - O gerenciamento do Centro de Artes e Ofícios poderá se dar:

I - Pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, através de sua Secretaria de Educação / área cultural.

II - Por instituição cultural ou artística mediante convênio realizado com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Parágrafo Único - Se o gerenciamento se der pela Prefeitura Municipal todos os custos operacionais (com pessoal, material de consumo, material permanente, luz, telefone, internet, taxas e impostos) correrão por conta da mesma. Se o gerenciamento se der por Convênio a Prefeitura Municipal auxiliará com o valor de 1 (um) salário mínimo nacional.

Art 4º - O auxílio que trata o Parágrafo Único do Art.3º deverá ser depositado na conta do conveniado e repassado mensalmente, até o segundo dia útil do mês.

Art 5º - As despesas realizadas pelo conveniado com o repasse financeiro da Prefeitura deverão ser comprovadas, mensalmente até o quinto dia do mês, através de documentação definida pelo setor contábil da prefeitura.

Art 6º - Quadrimestralmente a instituição conveniada deverá encaminhar um relatório detalhado de suas atividades para a Secretaria da Educação / Área Cultural.

Art 7º - A instituição conveniada que não realizar a prestação de contas e o relatório detalhado terá seu convênio rescindido.

Art 8º - A despesa dessa Lei correrá por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

Art 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

### Lei Nº 704, de 11 de Setembro de 2012

LEI Nº 704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

“Institui o Recheio de Galinha como Patrimônio Cultural Imaterial de São Pedro de Alcântara/SC e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer como originário do município de São Pedro de Alcântara o Recheio de Galinha, também denominado Recheio Alemão, como alimento típico de festas comunitárias e culinárias familiares.

Art. 2º- Fica o “Recheio de Galinha” constituído como Patrimônio Cultural Imaterial de São Pedro de Alcântara, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Para o registro dos bens considerados Patrimônio Cultural Imaterial de São Pedro de Alcântara será confeccionado Livros de Registros conforme modelo utilizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 73 /2012

DECRETO Nº 73 /2012

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMETNO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere da Lei 689/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais ) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.1.019 - Aquisição de um veículo - Saúde R\$ 88.000,00

4.4.90.00.00.00.00.01.053.0 - Aplicação Direta R\$ 88.000,00

Art.2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.22.1.012- Pavimentação de Ruas R\$ 88.000,00

4.4.90.00.00.00.00.01.053.0 - Aplicação Direta R\$ 88.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 21 de junho de 2012.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 69/2012

DECRETO Nº 69/2012  
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 656/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.3.2003 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração  
Finanças e Planejamento R\$31.160,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 7.760,00  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 23.400,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 31.160,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2012.  
ERNEI JOSE STAHELIN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 68 /12

DECRETO Nº 68 /12  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 688/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 7.537,92 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos ) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2.051 - Func. e Manutenção da Coord. da Saúde R\$ 7.537,92  
3.3.40.00.00.00.00.01.0002- Aplicações Diretas R\$ 7.537,92

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 7.537,92 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos ) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.12.2.051 - Func. e Manut. da Coord da Saúde R\$

7.537,92

3.3.90.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R\$ 7.537,92

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 21 de junho de 2012.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 71/2012

DECRETO Nº 71/2012  
REVOGA O DECRETO Nº 04/2012 DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais :

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar no valor de R\$ 68.000,00 ( Sessenta e oito mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior do Salário-educação na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.1002 - Ampliação e Reforma de Escolas R\$ 68.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.003.193 - Aplicações Diretas R\$ 68.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de junho de 2012.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 001/2012,

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2012, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KARINA SILVANO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KARINA SILVANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 010.017.309-84, residente e domiciliada a Rua João Pedro Hames, nº. 7819 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2011 , conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 001/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada a carga horária de 30 horas para 50 horas semanais, no período de 10/09/12 a 09/10/12, devido a necessidade de profissional para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Frei Atico, haja vista, a servidora Eunice Aparecida Pauli Hoffmann se encontrar afastada em licença prêmio neste período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 10 de setembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

#### **Termo Aditivo II - Edital N.º 001/CMDCA/2012**

TERMO ADITIVO II- EDITAL N.º 001/CMDCA/2012

#### ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O ANO DE 2012

Rosemari Reitz Francener, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 08/97,

FAZ SABER que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Pedro de Alcântara/SC, considerando a manifestação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, em dar seguimento ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Pedro de Alcântara/SC - Gestão 2012/2015, resolve:

Art. 3º - Do calendário e processo de escolha:

I-Divulgação dos inscritos/deferimentos e indeferimentos- 12/09/2012

II- Impugnações de inscrições - 13/09 à 14/09/2012

III- Interposição de recursos sobre indeferimentos - 17/09 à 18/09/2012

IV- Divulgação de candidatura - 19/09/2012

V- Eleição - 25/09/2012

VI- Divulgação da eleição- 25/09/2012

VII- Posse e compromisso dos eleitos - 01/10/2012

Art. 17 § 1º Da eleição:

O processo de escolha será realizado no dia 25/09/2012, no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de S. Pedro de Alcântara, Pça. Leopoldo Francisco Kretzer- 01- Centro - S.Pedro de Alcântara.

Todas as alterações constantes deste Termo Aditivo II serão publicadas no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br).

São Pedro de Alcântara, 10 de Setembro de 2012

ROSEMARI REITZ FRANCENER

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Pedro de Alcântara/SC

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

#### **Portaria N° 4.755/2012, de 11 de Setembro de 2012**

PORTARIA N° 4.755/2012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012  
REESTRUTURA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 e de acordo com Art. 1º, da Lei Complementar nº0115/2012, de 10 de julho de 2012, que alterou o Art. 242 da Lei Complementar nº 001/1995, 30 de dezembro de 1995,  
RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão para Acompanhamento dos Procedimentos Relativos ao Lançamento da Contribuição de Melhoria das Ruas Pavimentadas no Município de Schroeder, que será integrada pelos seguintes membros:

- Elmer Sandro Quadros - CPF nº712.448.169-49
- José Luiz Sacoman - CPF nº967.519.759-53
- Marilei Lenzi Tomaselli - CPF nº 821.721.709-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de setembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

#### **Portaria N° 4.756/2012, de 12 de Setembro de 2012**

PORTARIA N° 4.756/2012, de 12 de setembro de 2012  
REESTRUTURA A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a Junta de Recursos Fiscais do Município de Schroeder, nos termos do art. 254 da Lei Complementar n.º 001/95, com os seguintes membros:

Presidente: Paulo Roberto dos Santos Lima  
Membro: Gelson Stein  
Membro: Orlando Tecilla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de setembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Auxiliar de Expediente

**Timbó**

**PREFEITURA**

### Decreto N° 2823, de 10 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2823, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 54.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

03.03.004.128.0017.2032. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

03.03.004.128.0017.2032. RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.

03.03.004.128.0017.2032. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 20.000,00

TOTAL 20.000,00

04.01.012.306.0020.2044. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01.012.306.0020.2044. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

04.01.012.306.0020.2044. MERENDA ESCOLAR DOS NEIS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00

TOTAL 30.000,00

04.02.012.306.0020.2048. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.02.012.306.0020.2048. UNIDADES PRE-ESCOLARES

04.02.012.306.0020.2048. MERENDA ESCOLAR DAS UPES

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00

TOTAL 4.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.10000 VINCULO LIVRE 54.000,00

Art.2° Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012, mediante a

utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN

24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 54.000,00

TOTAL 54.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de agosto de 2012; 142° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Decreto N° 2824, de 10 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2824, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

04.02.012.306.0020.2048. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.02.012.306.0020.2048. UNIDADES PRE-ESCOLARES

04.02.012.306.0020.2048. MERENDA ESCOLAR DAS UPES

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 16.000,00

TOTAL 16.000,00

10.01.016.482.0066.2108. FUNDO DE HABITAÇÃO DE TIMBÓ - FHT

10.01.016.482.0066.2108. FHT

10.01.016.482.0066.2108. MANUTENÇÃO DO FHT.

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 9.000,00

TOTAL 9.000,00

RESUMO

0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00

Art.2° Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUTUR

21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS



21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 25.000,00  
 TOTAL 25.000,00  
 RESUMO  
 0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2827, de 10 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 2827, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 151.607,89.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

#### DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R\$ 151.607,89 conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 72.000,00, a seguinte dotação:

#### a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 20.000,00  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 52.000,00  
 TOTAL 72.000,00

#### b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 72.000,00  
 TOTAL 72.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 7.907,89, a seguinte dotação:

#### a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 337100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 3.609,89  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 4.298,00  
 TOTAL 7.907,89

#### b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 7.907,89  
 TOTAL 7.907,89

III - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 70.000,00, a seguinte dotação:

#### a) ANULAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO E TERAPEUTICO  
 15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.36700 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 70.000,00  
 TOTAL 70.000,00

#### b) SUPLEMENTAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO E TERAPEUTICO  
 15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 337100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS  
 0.36700 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 70.000,00  
 TOTAL 70.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 1.700,00, a seguinte dotação:

#### a) ANULAÇÃO

15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS  
 15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 1.700,00  
 TOTAL 1.700,00

**b) SUPLEMENTAÇÃO**

15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS  
 15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE 1.700,00  
 TOTAL 1.700,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2828, de 14 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2828, DE 14 DE AGOSTO DE 2012  
 Abre Crédito Especial à conta de anulação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011 e Lei 2564, de 05/04/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

02.03.006.182.0013.2010. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL  
 02.03.006.182.0013.2010. DEFESA CIVIL  
 02.03.006.182.0013.2010. MAN. DA DEFESA CIVIL  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00  
 TOTAL 10.000,00

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 2564, de 05/04/2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

12.01.006.182.0013.2110. FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 12.01.006.182.0013.2110. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC  
 12.01.006.182.0013.2110. Manutenção do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00  
 TOTAL 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de agosto de 2012; 142º ano de

Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2830, de 14 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2830, DE 14 DE AGOSTO DE 2012  
 Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 45.037,19.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R\$ 45.037,19, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 10.000,00, a seguinte dotação:

**a) ANULAÇÃO**

03.01.004.122.0015.2014. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 03.01.004.122.0015.2014. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 03.01.004.122.0015.2014. MAN. DOS SUPRIMENTOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00  
 TOTAL 10.000,00

**b) SUPLEMENTAÇÃO**

03.01.004.122.0015.2014. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 03.01.004.122.0015.2014. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 03.01.004.122.0015.2014. MAN. DOS SUPRIMENTOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00  
 TOTAL 10.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 6.000,00, a seguinte dotação:

**a) ANULAÇÃO**

03.01.004.122.0015.2016. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 03.01.004.122.0015.2016. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 03.01.004.122.0015.2016. MAN. DO PATRIMÔNIO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 6.000,00  
 TOTAL 6.000,00

**b) SUPLEMENTAÇÃO**

03.01.004.122.0015.2016. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 03.01.004.122.0015.2016. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 03.01.004.122.0015.2016. MAN. DO PATRIMÔNIO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 6.000,00  
 TOTAL 6.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.02.004.123.0016.2024. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

03.02.004.123.0016.2024. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03.02.004.123.0016.2024. MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00

TOTAL 15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.02.004.123.0016.2024. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

03.02.004.123.0016.2024. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03.02.004.123.0016.2024. MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00

TOTAL 15.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.04.012.366.0022.2056. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.04.012.366.0022.2056. ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS

04.04.012.366.0022.2056. MANUTENÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10100 VINCULO LIVRE EDUC 5.000,00

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10100 VINCULO LIVRE EDUC. 5.000,00

total 10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.04.012.366.0022.2056. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.04.012.366.0022.2056. ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS

04.04.012.366.0022.2056. MANUTENÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10100 VINCULO LIVRE EDUC. 10.000,00

total 10.000,00

V - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 37,19, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10100 VINCULO LIVRE 35,36

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 1,83

TOTAL 37,19

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 37,19

TOTAL 37,19

VI - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

09.01.004.062.0060.2104. MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00

TOTAL 4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

09.01.004.062.0060.2104. MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00

TOTAL 4.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 14 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2831, de 17 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2831, DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante a

utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

16.11.008.244.0087.2274. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 16.11.008.244.0087.2274. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA  
 16.11.008.244.0087.2274. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.30000 SUP. FINANCEIRO - REC. ORDINARIOS 5.000,00  
 TOTAL 5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto Nº 2833, de 20 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2833, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 55.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

20.01.008.243.0062.2212. FUNDO DE ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FIA  
 20.01.008.243.0062.2212. SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 20.01.008.243.0062.2212. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FIA  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 55.000,00  
 TOTAL 55.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto Nº 2834, de 20 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2834, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 103.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL  
 06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 50.000,00  
 TOTAL 50.000,00  
 08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS  
 08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 53.000,00  
 TOTAL 53.000,00  
 103.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

#### **Decreto Nº 2835, de 20 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2835, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei nº 2594, de 10 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS

03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00  
 TOTAL 15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 2594, de 10 de agosto de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 15.000,00  
 TOTAL 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

### **Decreto Nº 2.826 de 10 de Agosto de 2012**

DECRETO Nº 2.826 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento na Lei nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando a Resolução BACEN n. 3.922, de 25 de novembro de 2010 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria MPS N. 170 de 25 de abril de 2012 que incluiu o art. 3º - A à Portaria MPS/GM n. 519 de 24 de agosto de 2011, através do qual determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios mantenham Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

Considerando que a função do Comitê de Investimentos é garantir que os recursos previdenciários sejam aplicados de acordo com a Resolução BACEN n. 3922/2010, observando-se, sobretudo, as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV.

Parágrafo Único. O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar o Conselho de Administração nas

tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê será composto por 04 (quatro) membros com qualificação e conhecimento em finanças ou contabilidade, para o exercício das seguintes funções:

- I - Presidente;
- II - Gestor da Gerência de Investimentos;
- III - Analista de Investimentos;
- IV - Assessor Executivo;

§ 1º. A função junto ao Comitê de Investimentos não será remunerada.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

§ 3º Os membros do Comitê, serão escolhidos entre servidores ativos e/ou inativos que detenham vínculo direto com o Regime Próprio de Previdência - TIMBOPREV, recaindo a presidência do Comitê na pessoa do Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV.

§ 4º O mandato dos membros do comitê será de 4 (quatro) anos, admitindo-se recondução.

§ 5º. Ocasionalmente, convidados poderão participar das reuniões, em virtude dos assuntos a serem tratados.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- II - Submeter à análise do Conselho de Administração do TIMBOPREV o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
- III - Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- V - Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do TIMBOPREV;
- VI- Assegurar prudência dos investimentos do TIMBOPREV.

Art. 4º. Compete, privativamente, ao:

- I - Presidente do TIMBOPREV, coordenador os trabalhos;
- II - Gestor de Gerência de Investimentos: submeter por escrito ao Comitê de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
- III - Analista de investimentos: apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras;
- IV - Assessor Executivo: Assessorar aos demais membros do Comitê.

Art. 5º. As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I - Reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias, sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu coordenador;
- II - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03

(três) representantes;

III - As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do TIMBOPREV;

IV- As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Coordenador, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Gestor de Gerência de Investimentos, as quais, após assinadas pelos membros do Comitê, serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram a decisão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1074-a/2012.

LEI Nº 1074-A/2012.

Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Tunápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano da sede do Município de Tunápolis, são consideradas bens de interesse comum a população.

Parágrafo único - Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei, pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º - Para o cumprimento dos preceitos desta lei, a Prefeitura manterá serviços específicos, a cargo do Setor de Urbanismo do Município;

Art.3º - Os serviços de arborização urbana, produção de mudas, plantio, poda e eliminação de árvores, serão executados mediante aplicação de critérios técnicos.

Art. 4º - A Prefeitura, através do Setor de Urbanismo, ou através de convênios com outros órgãos ou entidades, promoverá:

I - produção de mudas ornamentais e a execução de arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;

II - estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental, cursos e treinamentos de aperfeiçoamento, para as tarefas de arborização evitando a rotatividade de servidores após o período de experiência;

III - preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e vias públicas, com todos os seus equipamentos, atributos e instalações, promovendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com utilização pelo público;

IV - prevenção e combate a pragas e doenças nas árvores;

V - adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;

VI - realização periódica de Inventário da Arborização Urbana.

Art.5º - A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio ou mediante convênios ou contratos em viveiros particulares ou de órgãos ou entidades.

Parágrafo único - O Setor de urbanismo fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção de mudas.

Art. 6º - A autorização para o corte de árvores em passeios públicos será fornecida pelo órgão competente mediante prévia vistoria.

Parágrafo único - Em áreas consideradas públicas, o corte será feito exclusivamente pelo Serviço de Arborização da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Constitui contravenção penal, de acordo com a Lei Federal 4.771, de 15 de Setembro de 1965, o ato de matar, lesar ou maltratar por qualquer meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia ou árvores imunes ao corte.

Art.8º - Poderá ser liberado o corte ou poda de qualquer árvore situada dentro do limite urbano, pelo proprietário, exceto quando a árvore for imune de corte ou estiver em área de preservação permanente (APP), sempre de acordo com a Legislação vigente e com a autorização do órgão competente.

Art. 9º - A Substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com autorização de órgão competente mediante parecer prévio do setor de urbanismo.

Art. 10 - Fica proibido cortar ou podar árvores de arborização pública, com a finalidade de melhorar a visão de placas e letreiros de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - Este artigo não se aplica as placas de sinalização de trânsito, onde somente poderão ser realizadas as podas ou cortes das árvores pela equipe municipal responsável pelos serviços deste setor.

Art. 11 - A Construção e reforma que implique na alteração de entradas de veículos, somente será autorizada após o parecer do setor de urbanismo competente sobre a localização das árvores.

Art. 12 - A madeira ou lenha proveniente de corte de árvores, será estocada e poderá ser utilizada a lenha para consumo próprio ou doá-la para entidade assistenciais municipais, declaradas de utilidade pública.

Art.13 - Fica proibido desviar para os canteiros arborizados as águas de lavagem, com substancias nocivas á vida das arvores.

Art. 14 - Os andaimes e cercas de construção não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.

Art. 15 - É proibido pintar o tronco de árvores, exceto para os casos de calação recomendados por técnicos habilitados.

Art. 16 - É proibido amarrar animais nas árvores e apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Art. 17 - A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta Lei nas seguintes condições:

Parágrafo único. Para as infrações de pequeno porte será aplicada a multa de 50% do valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência

Municipal), as de médio porte 100% e as de grande porte de 150% do valor da UFRM.

Art. 18 - Os recursos advindo das multas aplicadas, serão reaplicadas no setor de Urbanismo do Município.

Art.19 - Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente espécies de árvores nativas da região.

Art. 20 - O Poder Público Municipal poderá declarar por Decreto Municipal ou Lei municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.

Art. 21 - Fica o Poder Público autorizado a normatizar, através de decreto critérios de plantio, locais, espécies, distanciamento, poda, enfim todas as condições para o bom desempenho da arborização urbana.

Art. 22 - O espaço delimitado nas ruas urbanas, para o passeio público (02 metros), é de responsabilidade do poder público municipal coordenar todas as ações de melhoramento e implementações nestas áreas, ficando o proprietário responsável pela construção do passeio.

Art. 23 - Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 27 de Março de 2012.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 1470/2012.**

DECRETO Nº 1470/2012.

Dispõe sobre a publicação da Lei do Plano de Arborização do Município de Tunápolis e dá outras providências, aprovada em 27 de março de 2012, autógrafo legislativo nº 006/2012.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando as informações fornecidas da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, as quais dão conta de que por um lapso a Lei Municipal que Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Tunápolis e dá outras providências, não foi publicada e não recebeu a numeração de ordem;

Considerando que as Leis que foram aprovadas depois da Lei do Plano de Arborização, foram sendo numeradas e publicadas, de forma que referida Lei ficou sem a numeração de ordem;

Considerando a necessidade da numeração e da publicação das Leis, para a validade do respectivo processo legislativo;

Considerando o princípio da presunção de validade do ato jurídico; Considerando o princípio da autotutela dos atos administrativos; Considerando que a Lei 1074/2012 de 08 de março de 2012 é a última Lei ordinária publicada com data anterior ao Autógrafo Legislativo 006/2012:

DECRETA:

Art. 1º O Autógrafo Legislativo 006/2012, que Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Tunápolis e dá outras providências, será publicado como "Lei nº 1074-A/2012", com data de 27 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 30 de julho de 2012.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº1474/2012, de 12 de Setembro de 2012.**

DECRETO Nº1474/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:

Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Tunápolis:

I - Cleverson Inácio Kerkhoff;

II - Ervino Roque Bieger;

III - Scheila Schmitz

IV - Joel Roque Spies

V - Otávio Herschaft

Parágrafo único. A reavaliação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição e o setor, departamento e secretaria a que pertence.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 12 de setembro de 2012.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JACKSON SCHERER

Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento

**Turvo**

**PREFEITURA**

### **Lei 2135/2012**

Lei nº 2.135/12, de 11 de setembro de 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos especiais no dia 18 de Setembro de 2012 (terça-feira), com a realização da solenidade de entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) aos jovens alistados neste ano de 2012, inclusive despesas com transporte, sonorização e almoço de autoridades presentes e do pessoal da Banda Militar do 28º GAC de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0025.2.002 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080(02) - Aplicações Diretas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 11 de setembro de 2012.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI  
Secretária de Adm. e Finanças - designada.

### Decreto 49/2012

DECRETO Nº 049/12, de 03 de setembro de 2012.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência - PLAMAS de Turvo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificados:

1.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - PLAMAS  
10.302.0049.2.052 - MANUTENÇÃO DO PLAMAS  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (1) - Aplicações diretas R\$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0080 (recursos próprios) do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 03 de setembro de 2012.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Cecília Lino Ferreira Conti - Secretária de Adm. e Finanças-designado.

### Decreto 50/2012

DECRETO Nº 050/12, de 04 de Setembro de 2012.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), assim classificados:

09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.601.0053.2.029 - MAN. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (105) - Aplicações Diretas R\$ 16.700,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação pelo contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades, neste ato representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Turvo SC, que tem o nº

0158295-85/2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 04 de Setembro de 2012.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Cecilia Lino Ferreira Conti - Secretário de Adm. e Finanças-designada.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Termo de Contrato Nº 11/2012.

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2012.

Proponente: BETHA SISTEMAS LTDA.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Objetivo: Locação do Sistema de Patrimônio Público.

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais.

Vigência: De 05 de Setembro a 31 de Dezembro de 2012.

## Vargeão

### PREFEITURA

### Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA

OBJETO: Repactuação de preços para o item óleo diesel, alterando o valor contratual do item para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por litro.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 132/2012.

Vargeão SC, 06 de setembro de 2012.

VOLMIR FELIPE

Secr. Mun. Adm. e Fazenda

## Videira

### PREFEITURA

### Decreto Nº 10.193/12

DECRETO N.º 10.193/12, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ARILEO GLAPINSKI DE OLIVEIRA, em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida MARINEZ APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, em uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 092/2012,

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ARILEO GLAPINSKI DE OLIVEIRA, que era brasileiro, em união estável, portador do CPF nº 094.653.759-34, em caráter integral, nos termos do inciso I, do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar nº 023/2002, à dependente presumida MARINEZ APARECIDA DA SILVA (companheira).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 2.103,97 (dois mil, cento e três reais e noventa e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados que não possuem paridade, nos termos da Lei Municipal nº 2.695/12, observada a determinação constante na Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Federal nº 11.784/2008.

Art. 3º Fica declarada a extinção da aposentadoria por invalidez em caráter integral, concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto nº 10.047/12, datado de 14 de junho de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2012, data do óbito do servidor inativo, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Decreto Nº 10.195/12**

DECRETO Nº 10.195/12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 7.486,67 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2.070 - Assistência ao Idoso  
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
7.486,67

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.486,67

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2.070 - Assistência ao Idoso  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas 7.486,67

TOTAL DA ANULAÇÃO 7.486,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de setembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1494/12**

PORTARIA nº 1494/12

Admite Maurício Ciceri para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Profissional de Educação Física - Voleibol

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, em uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 194/12, de 06 de março de 2012 e o Termo de Posse nº 013/2012,

**RESOLVE**

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MAURÍCIO CÍCERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2011, para exercer o cargo de provedor efetivo de Profissional de Educação Física - Voleibol, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2012.

Videira, 10 de setembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1495/12**

PORTARIA nº 1495/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, em uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, datada de 04 de setembro de 2012,

**RESOLVE**

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de setembro de 2012 a 02 de outubro de 2012, o gozo de férias do

servidor DIRCEU DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2011 até 21 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012.

Videira, 10 de setembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

### Portaria Nº 1496/12

PORTARIA nº 1496/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 72/12 da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 06 de setembro de 2012,

#### RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de setembro de 2012 a 02 de outubro de 2012, o gozo de férias do servidor ARNALDO POSANSKE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Cadastro, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2011 até 1º de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2012.

Videira, 10 de setembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### Portaria Nº 014/2012

PORTARIA Nº 014/2012

Concede Progressão por Merecimento

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, Técnico de Nível Superior, Código 003, nível alfabético CE-3, a partir de 1º de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos

Municípios - DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2012.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2012.

LEONARDO BOM GUSE

Presidente

EDGAR AUGUSTINHO SERAFINI

Vice-Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH

1º Secretário

## Associações

---

### EGEM

---

#### Aditivo ao Edital 51/2012 - 3ª Turma Resíduos Sólidos

ADITIVO AO EDITAL Nº 51/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD / "PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: PLANEJAMENTO E GESTÃO"

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa a prorrogação das inscrições, e, novo calendário do curso de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: Planejamento e Gestão, realizado na modalidade EaD de acordo com o edital nº 51/2012 publicado em 28/08/2012.

Local Ambiente Virtual

Período das inscrições 12/09/2012 à 21/09/2012

Vencimento do boleto de cobrança 24/09/2012

Homologação das inscrições 27/09/2012

Encaminhamento da senha de acesso A partir de 01/10/2012

Início do Curso Dia 01 de outubro de 2012

Carga horária total 65 horas/aulas

Quantidade de vagas 100

Florianópolis, 12 de setembro de 2012.

ADERBAL MANOEL DOS SANTOS

Prefeito de São João Batista

Presidente da EGEM

---

### FECAM

---

#### Edital de Convocação Nº 09/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012

O Presidente do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Município (FECAM), Sr. Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições regimentais,

Convoca:

Os representantes dos Consórcios Públicos Intermunicipais em Santa Catarina para reunião ordinária a ser realizada no dia 19 de agosto de 2012, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 19 de setembro de 2012

Horário: Início às 9h00 e término às 12h

Local: Auditório na sede da FECAM (Rua Santos Saraiva, n.

1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:

- 1) Apreciação das ATAS anteriores;
- 2) Debate sobre a proposta dos Consórcios Públicos juntamente com o COSEMS sobre a forma de agilizar o credenciamento dos Consórcios Públicos de Saúde na SES/SC e a liberação de recursos ainda em 2012;
- 3) Representação de Santa Catarina futura Confederação Nacional de Consórcios públicos
- 4) Assuntos de interesse comum dos consórcios públicos.

Florianópolis, 11 de setembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Presidente do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM

## Consórcios

### CIGA

#### Dispensa de Licitação Nº 17/2012

ATO DE DISPENSA Nº 17/2012  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2012

OBJETO: seleção e contratação de agência de viagens para a compra de passagens aéreas relativas ao deslocamento do Diretor Executivo do CIGA de Florianópolis/SC até Brasília/SC (ida - 17 de setembro e retorno - 18 de setembro de 2012).

CONTRATADO: ATIVE TOUR AGENCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 02.291.480/0001-12

VALOR: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

Florianópolis, 11 de setembro de 2012.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

#### Extrato Contrato 136 - Pegaso - Bom Retiro

Extrato de Contrato nº 136/2012  
Contrato de Rateio - Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social - Bom Retiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Retiro  
CNPJ: 82.777.343/0001-21  
CONTRATO Nº: 124/2012  
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social.

PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 28 de agosto de 2012.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA

#### Extrato de Contrato Nº 135/2012

Extrato de Contrato nº 135/2012

Contrato Administrativo

CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

CONTRATADA: PRODUTORA SMART MIDIA LTDA. ME

CNPJ: 08.612.339/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e desenvolvimento do sistema administrativo-financeiro do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sendo sua vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitada ao prazo de vigência do respectivo crédito orçamentário que lhe der guarda.

Florianópolis, 27 de agosto de 2012.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA